PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

LONDRES, 18 de outubro.

A Roumania ameaça atacar a Turquia, caso ella recuse se a acceder ás suas propostas.

PARIS, 18 de outubro.

Assegura-se que a Russia e a Austria marcham de accordo na presente questão do Oriente; e que acha-se combinado que a Russia occupe as provincias danubianas, no caso que a Porta Ottomana persista em não querer acceder ás propostas que lhe foram dirigidas.

COMMERCIAES

PARIS, 18 de outubro.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 103 francos e 25 centimo s á vista.

LONDRES, 18 de outubro.

Consolidados inglezes de 3 % de 93 7/8 a 94, á prazo.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 90.
Fundos argentinos, de 6 %, emprestimo de 1871, a 38 1/2.
Fundos uruguayanos de 6 %, emprestimo de 1871, a 18 1/2.
Mercado de café pesado.
Mercado de assucar firme.

LIVERPOOL, 18 de outubro.

Venderam-se hoje 10.000 fardos com algodão de diversas procedencias; o FAIR de Pernambuco a 5 13/16 d. por libra.

HAVRE, 18 de outubro.

Algodão ordinario de Sorocaba a 65 francos os 50 kilogrs.

NOVA YORK, 18 de outubro.

Cambio sobre Londres 4—84.
Farinha de trigo EXTRA-STATE de $5-40 a $5-60 CENTS por barrica.

RIO DE JANEIRO, 18 de outubro.

Cambio continúa sem alteração.

Agencia de Pernambuco, 19 de outubro de 1876.

PELO DIRECTOR, L. SCHULER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear sargento da guarda local do municipio de Jaboatão a Francisco de Araujo Pessoa.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico de Tacaratú, bacharel Francisco Isidoro Rodrigues da Costa, resolve prorogar por 30 dias com os favores da lei, a licença com que se acha para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o amanuense da secretaria da repartição da policia, Joaquim José de Rego Rangel, resolve conceder-lhe, com os favores da lei, um mez de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Sendo esperado da Europa no vapor *Gironde*, que tem de chegar a este porto no dia 4 ou 5 do corrente, o Exm. e Revm. bispo diocesano D. Fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, sirva-se V. Exc. de dar suas ordens para que uma guarda de honra se ache postada no arsenal de marinha, afim de fazer as continencias devidas ao mesmo Exm. prelado por occasião de seu desembarque, cumprindo que uma outra guarda de honra vá solemnisar o *Te-Deum* que em seguida será cantado na igreja de S. Pedro desta cidade. Outrosim, providencie V. Exc. para que a fortaleza do Brum dê uma salva quando demandar a barra a galeota que conduzir S. Exc. Revma. de bordo do mesmo vapor para o caes do referido arsenal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Mande V. S. entregar ao pagador interino da commissão encarregada de dirigir e fiscalisar os trabalhos do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, Guilhermino Paes Barreto, 16:000$000, para satisfazer as despezas relativas ao mez de setembro, conforme solicitou o respectivo engenheiro chefe em officio de 30 desse mez.—Communicou se ao chefe da commissão.

— Ao mesmo.—A' vista da folha e pret juntos por duplicata, mande V. S. pagar os vencimentos dos officiaes e praças do deposito de recrutas, relativos ao mez de setembro proximo findo, conforme solicitou o brigadeiro commandante das armas em officio desta data sob n. 866.—Communicou-se a essa autoridade.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que nesta data abonei a falta de exercicio que no dia 21 de setembro deu o promotor publico da Escada, bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que o vigario de S. José de Bezerros, padre Trajano de Figueiredo Lima, renunciou a licença que lhe fôra concedida pelo Revm. governador do bispado em 18 de setembro proximo findo. — Respondeu-se o officio do referido governador.

— Ao do thesouro provincial. — Providencie Vmc. para que o fornecimento de alimentação dos presos pobres da cadeia de Villa Bella seja feito de accordo com o disposto no art. 208 do regulamento desse thesouro ou na conformidade do art. 211, caso se dê a hypothese neste prevista, podendo adjudicar para tal fim ao respectivo juiz de direito 400$000 como permitte o art. 214 do mesmo regulamento.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Em resposta a seu officio de 5 de agosto, solicitando autorisação para alugar uma casa que sirva de deposito dos objectos da mesma repartição, os quaes se achavam guardados no antigo quartel de policia, declaro a Vmc. que concedo a autorisação pedida, devendo o despeza do aluguel correr pela verba *conservação e reparos de obras*.

— Ao juiz de direito de Villa Bella. — Devendo ser feito, de conformidade com o disposto no regulamento do thesouro provincial, o fornecimento de alimentação aos presos pobres, deixo por isso de approvar a deliberação que tomou Vmc. e me communicou em seu officio de 22 de agosto, de mandar applicar á semelhante despeza a quantia de 100$000 que lhe foi entregue por ordem de meu antecessor para soccorro de indigentes accommettidos da variola. Nesta data expeço ao mesmo thesouro o officio junto por copia, sobre o alludido fornecimento.

— Ao da Escada.—Transmitto a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes, a copia inclusa do accordão proferido pelo tribunal da relação do Recife, em 26 de setembro, sobre os trabalhos procedidos ultimamente pela junta parochial de qualificação de votantes da Escada.—*Mutatis mutandis* ao juiz municipal e camara, e respondeu-se o officio do presidente da relação.

— Ao juiz municipal de Ouricury.—Sendo insufficiente a informação por Vmc. prestada com relação ao réo Basilio Luiz da Silva ou João Barbosa da Luz, constante de seu officio de 14 de setembro, cumpre que Vmc. a complete, declarando o motivo porque está o mesmo réo processado e desde que tempo, se já foi submettido a julgamento e que decisão proferio o tribunal, assim como se ella interpoz recurso.

— Ao commissario de policia de Ipojuca.—Nos termos da informação de Vmc., constante de seu officio de 22 de julho, autoriso o a eliminar a praça Praxedes Antonio José.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor faça transportar até a côrte, por conta do ministerio da marinha, no primeiro vapor esperado do norte, o guardião extranumerario Manoel Flores dos Santos e a uma praça da armada, que lhe será mandada apresentar pelo chefe da divisão naval do 2º districto.—Communicou-se ao referido chefe de divisão.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem a ré, até o Rio Grande do Norte, no vapor que segue hoje para os portos do norte, em lugares gratuitos a que o governo tem direito, ao juiz de direito Joaquim Guedes Corrêa Gondim e sua senhora.

— Declaro á camara municipal de Panellas, em resposta ao seu officio de 20 de setembro findo, que, determinando o art. 154 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097, de 12 de janeiro deste anno, que as camaras municipaes fornecerão os livros necessarios para os trabalhos da qualificação e das eleições, e bem assim os de talão, contendo impresso os titulos dos cidadãos votantes, deve a referida camara satisfazer a despeza a que se refere o officio desta presidencia, de 19 de julho, augmentando, se for insufficiente, o credito consignado pela lei do orçamento municipal vigente na verba *jury, eleições, qualificação e impressão*.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avelar, secretario da presidencia das Alagoas.—Tenho a satisfação de accusar recebido o officio de 25 de setembro, em que communicou haver em 21 desse mez, prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de secretario da presidencia dessa provincia. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. S. meus protestos de verdadeira estima e distincta consideração.

— Ao inspector do thesouro provincial. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para seu conhecimento que, segundo communicação da repartição das obras publicas, de 28 de setembro, passou-se certificado para pagamento da 3ª prestação ao empreiteiro das obras dos reparos da matriz de S. José.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, n. 955, de 30 de setembro, resolve exonerar de 1º supplente do delegado de Floresta, a Nicodemus Wenceslão de Jesus Alecrim, e de 3º, por não ter aceitado a nomeação, Nascimo Gomes da Silva.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, n. 955, de 30 de setembro, resolve nomear 1º, 2º e 3º supplentes do delegado de Floresta, José Annibal Alves Cantarille, major João Rodrigues de Barros e Luiz Rodrigues de Barros, na ordem em que vão indicados.—Remetteram-se os titulos ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, n. 955, de 30 de setembro, resolve exonerar de 2º e 3º supplentes do subdelegado do 1º districto de Floresta, Antonio Francisco de Sá e José dos Santos Correia, sendo este a seu pedido e aquelle por não ter aceitado a nomeação.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, n. 955, de 30 de setembro, resolve nomear 2º e 3º supplentes do subdelegado do 1º districto de Floresta, João Gregorio Ferraz Nogueira e alferes Francisco Soares da Silva, na ordem em que se acham.—Remetteram-se os titulos ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, n. 955, de 30 de setembro, resolve exonerar Manoel da Silveira Barros, de 2º supplente do subdelegado do districto da Penha, do termo de Floresta.—Communicou se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe, n. 955, de 30 de setembro, resolve nomear 2º supplente do subdelegado do districto da Penha, do termo de Floresta, Pedro Joaquim da Silva.—Remetteu-se o titulo ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, n. 955, de 30 de setembro, resolve nomear Marcos Alves Pereira, 2º supplente do subdelegado do districto do Riacho do Navio, do termo de Floresta, que se acha vago por haver fallecido Francisco Pereira da Silva, que o exercia.—Remetteu-se o titulo ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Ernesto Augusto de Athayde, 2º escripturario da alfandega, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde nesta provincia.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Tendo approvado os contratos celebrados pelo conselho economico do hospital militar, em sessão de 15 de setembro, com José Antonio Guedes da Trindade e Anacleto Manoel dos Santos, este para o fornecimento de sanguesugas e aquelle para a lavagem e concertos das roupas daquelle estabelecimento, tudo no trimestre corrente; assim o declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio n. 771, de 19 do passado. Quanto ao contrato feito com os negociantes Beltrão Oliveira & C., para o fornecimento de generos alimenticios, fica tambem approvado, se elles se sujeitarem a modificar os preços da carne verde, da de porco e do doce de goiaba, visto não haver razão para que sejam elles tão superiores aos do trimestre findo, conforme se vê da nota inclusa remettida pelo inspector da thesouraria de fazenda. O que tudo V. Exc. fará constar ao director do mesmo hospital.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.—Tendo approvado o contrato celebrado pelo conselho economico do hospital militar, em sessão de 19 de setembro, com os pharmaceuticos Ferreira Maia & C., para o fornecimento, durante o corrente trimestre, de medicamentos e outros objectos que, faltando na botica do mesmo hospital, forem necessarios para o aviamento dos receituarios; assim o communico a V. Exc., em solução a seu officio n. 778, de 21 do mez passado.—*Mutatis mutandis* á thesouraria de fazenda.

— Ao director do arsenal de Guerra.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, o incluso termo de exame a que se procedeu no presidio de Fernando, nos generos e objectos remettidos para alli ultimamente por esse arsenal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Communico a V. S., para os fins convenientes, que o tenente-coronel Antonio Eduardo Martini, assumio no dia 23 de setembro, o commando do presidio de Fernando, para o qual fôra nomeado por aviso do ministerio da guerra de 19 de agosto, segundo participou-me em officio daquella data.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito de Barreiros, bacharel João Cavalcante de Albuquerque, deixou por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo em 4 do mez findo, reassumindo-o no dia seguinte.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que, nesta data, abonei a falta de exercicio que por motivo de molestia, deu o juiz de direito de Barreiros, bacharel João Cavalcante d'Albuquerque, no dia 4 de setembro.

— Ao juiz de direito de Cabrobó.—Transmitto a Vmc., para seu conhecimento e em resposta ao officio de 10 de julho, a copia inclusa, do aviso do ministerio do imperio, de 19 de setembro, o qual decide que o facto da mudança de domicilio do vereador, não importa a perda do cargo, e portanto poderá elle reassumil-o se voltar a residir no municipio.—*Mutatis mutandis* ás camaras municipaes de Jaboatão e Salgueiro.

— Ao de Garanhuns.—Declarando-me Vmc. em seu officio de 11 de setembro ultimo, que a força de 1ª linha ahi existente, só se empregara na captura de criminosos, cumpre que Vmc. declare quantos foram presos, informando que crimes commetteram e o estado do processo de cada um delles.

Portarias:

— Sirva-se a camara municipal do Recife, de prestar as informações exigidas por despacho desta presidencia, de 5 de setembro, exarado em uma representação de alguns cidadãos residentes na freguezia de N. S. da Saúde, do Poço da Panella, acerca do preenchimento da vaga de juiz de paz na mesma parochia.

— Representando-me o vereador Manoel Ribeiro de Carvalho, fundado nas decisões contidas nos avisos n. 27 de 26 de abril de 1849, 27 de fevereiro de 1850, 17 de janeiro de 1851 e 587 de 22 de dezembro de 1860, que o vereador Emilio Alexandre José d'Alapenha, não póde assumir a presidencia da camara municipal de Bom Conselho, por ser subdelegado de policia, declaro á mesma camara que os avisos citados acham-se expressamente revogados pelo do n. 191 de 29 de maio de 1873, o qual decide que não ha incompatibilidade no exercicio dos cargos de vereador e de delegado e subdelegado de policia.—Communicou-se ao vereador Manoel Ribeiro de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao juiz de direito das execuções criminaes. —Foram postos em liberdade os sentenciados José Gonçalves de Gouveia, Manoel da Silva Lima e Manoel Pereira de Figueiredo, regressando para esta cidade os dous primeiros, e deixando de vir o ultimo por se achar doente; o que communico a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, e em additamento a meu officio de 19 de setembro.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto em original a V. S., os tres inclusos autos de vestoria e identidade de pessoa procedidos nos sentenciados civis Francisco José Florencio, Henrique Pereira Cardoso e o africano João, que falleceram na enfermaria do presidio de Fernando.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. as cinco inclusas guias de sentenciados, que do presidio de Fernando regressaram para esta capital, sendo quatro por terem cumprido suas sentenças e um por estar proximo a cumpri-la.

— Ao juiz de direito de Barreiros. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 5 de setembro, communicando haver aberto e encerrado no dia anterior a 3ª sessão do jury desse termo.—No mesmo sentido ao do Bonito, quanto ao encerramento da 5ª sessão do jury em 23 do referido mez.

— Ao director da companhia de Beberibe.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 27 de setembro, ao qual acompanhou um exemplar impresso do relatorio lido na sessão da assembléa geral dos accionistas d'essa companhia, de 20 de julho, relativo ao anno financeiro de 1 de maio de 1875 a 30 de abril deste anno.

— Ao gerente da companhia pernambucana.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 29 de setembro ultimo, no qual communica que o vapor *Conde d'Eu*, seguirá para os portos do sul até Aracajú, no dia 5 do corrente, ás 5 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1876.

Officios:

— Ao presidente do Rio Grande do Norte.—Passo ás mãos de V. Exc., para lhes dar o conveniente destino, as duas inclusas petições dos sentenciados Manoel da Silva Guabiraba e Josepha Maria da Conceição, em que á S. A. a Princeza Imperial Regente, pedem o perdão da pena de galés perpetuas que actualmente cumprem no presidio de Fernando.

— Ao director do arsenal de guerra.—Para a guarda local de Bezerros, mande V. S. entregar ao cabo José Cyriano Bezerra, quarenta e quatro pares de sapatos, fabricados no paiz, sendo dezoito já vencidos e vinte e seis a se vencer no semestre corrente, se aos mesmos tiver direito, de accordo com a respectiva tabella; doze gravatas de sola de lustre, assim como treze maços de cartuchos embalados e capsulas fulminantes em numero sufficiente. Para a mesma guarda mandou se fornecer fardamento pelo thesouro provincial, e communicou-se ao commissario.

— Ao inspector do arsenal de marinha. — Devolvendo a V. S. o requerimento de Norberta Amancia do Nascimento, autoriso-o, nos termos da sua informação, sob n. 619, de 29 de setembro, a mandar admittir na vaga existente na companhia de aprendizes artifices desse arsenal, o menor Antonio Augusto de Lemos, filho da supplicante, uma vez que se acha elle nas condições do respectivo regulamento, conforme declara V. S. em dita informação.

— Ao da thesouraria de fazenda. — Mande V. S. satisfazer, se estiver regular, a conta junta em duplicata na importancia de 285$630, proveniente de uma ambulancia fornecida por Augusto Caors ao Dr. José Joaquim de Souza, para ser applicada ao tratamento dos indigentes accommettidos da variola em Timbauba.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os fins convenientes, as inclusas contas documentadas dos medicamentos e outros objectos consumidos no mez de agosto com os doentes do hospital militar, das enfermarias do arsenal de guerra e da fortaleza do Brum, com os officiaes e suas familias, e bem assim aos medicamentos fornecidos pela pharmacia particular de Ferreira Maia & C. Junto remetto tambem o parecer em duplicata da junta de inspecção que examinou ditas contas, nos termos do aviso do ministerio da guerra de 29 de dezembro de 1861.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico de Nazareth, bacharel Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque, reassumio o exercicio de seu cargo em 28 de setembro.

— Ao do thesouro provincial. — Nos termos da sua informação de 29 de setembro, n. 598, mande Vmc entregar ao commandante do corpo de policia, tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios, 319$800, afim de occorrer ao abono de vencimentos a contar de 21 do citado mez a 31 do corrente, a seis praças que vão destacar em Pão d'Alho.

— Ao presidente da junta municipal do Recife. —Haja Vmc. de informar-me com urgencia se essa junta já concluio os seus trabalhos, e, no caso affirmativo, a razão por que ainda não foi remettida á secretaria desta presidencia copia da lista de que trata o art. 74 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno.—*Mutatis mutandis* as juntas de Petrolina, Brejo, Ingazeira, Flores, Triumpho, Garanhuns, Bonito, Panellas, Caruarú, Iguarassú, Goyanna, Nazareth, Pao d'Alho, Jaboatão, Ouricury e Exú.

— Ao de Buique.—Haja Vmc. de informar-me com urgencia se essa junta reunio se novamente, conforme recommendei-lhe em 31 de agosto ultimo, e se prosegue nos respectivos trabalhos.—*Mutatis mutandis* á camara municipal do Brejo, quanto á junta parochial de qualificação de votantes da freguezia do mesmo nome.

— Ao presidente da junta parochial de qualificação de votantes da freguezia de N. S. do Rosario de Goyanna.—Haja Vmc. de informar-me com urgencia a razão por que ainda não remetteu á secretaria desta presidencia a copia da lista de que trata o art. 34 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno. — Igual ás juntas de S. Vicente, N. Sra. dos Prazeres de Maranguape, SS. Cosme e Damião, N. Sra. da Conceição de Aguas-Bellas, S. Antonio de Garanhuns, N. Sra. da Penha de Villa-Bella, Pajeú de Flores e Ingazeira, Itamaracá e S. Antonio do Cabo.

— Ao commandante do presidio de Fernando. —Em resposta ao officio desse commando, n. 25, de 20 de setembro, tenho a dizer-lhe que proceda na fórma do estylo contra os autores dos assassinatos perpetrados nas pessoas da paisana Maria Agostinha da Conceição e do sentenciado Henrique Pereira Cardoso, remettendo os corpos de delictos e outros documentos necessarios para o processo que se tem de intentar contra ditos criminosos.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio:

— Ao Dr. Joaquim Manoel Vieira de Mello, presidente da junta municipal do Bonito. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 1 de setembro proximo findo, com o qual V. [illegible] metteu copia authentica das listas geral e supplementar dos cidadãos votantes qualificados neste municipio.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1876.

Alexandre Bezerra Cavalcante.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Tenente Braz José dos Reis.—Informe o Sr. capitão do Porto.

Ceciliano Rodrigues dos Passos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o da alfandega.

Fielden Brothers.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Os mesmos. — Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Manoel Severiano de Araujo. — Aguarde o supplicante a decisão que do governo imperial solicite nesta data sobre o allegado.

Padre Manoel Pereira da Cruz. = Apresente ao thesouro provincial attestado do exercicio para ser feito o pagamento requerido.

Sebastião Raymundo Caminha.—Está preenchido o lugar que pretende o supplicante.

Isaac Esnat.—Sim, pagos os direitos nacionaes e satisfeitas as exigencias do estylo.

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 19 de outubro de 1876.

N. 996.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos hontem á casa de detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, João de Deus Barroca, á minha disposição.

A' ordem do do 1º districto de S. José, José, escravo do Barão de Guararapes, por andar fugido; Raymundo Alves Feitosa, Antonio Manoel dos Prazeres e Manoel Affonso do Nascimento, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo*.

INTERIOR.

A industria do assucar.

SUMMARIO.—Processo para o fabrico do assucar crystalisado, com a cellulóse gelatinosa e a glucóse.—Caldeação da semente.

Publica uma revista estrangeira as seguintes informações acerca de uma experiencia ultimamente feita pelo fabricante francez Mr. Durin, da qual se espera dever resultar uma descoberta de grande alcance economico para a industria do assucar:

O phenomeno da transformação da cellulóse em assucar, susceptivel de experimentar a fermentação alcoolica e de produzir alcool mais ou menos puro pela destillação, é hoje conhecido de todos que teem as primeiras noções da chimica. A operação inversa, isto é, a da passagem do assucar ao estado de cellulóse é que se não tem realisado, nem talvez seja possivel realisar sem a intervenção na acção chimica da metamorphose de uma força vital organisada ou grestada por qualquer organismo vivo.

Na fermentação alcoolica do assucar, vemos nós, depois dos trabalhos do Sr. *Pasteur*, que uma parte do assucar se converte em cellulóse que os globulos do fermento apropriam para se constituirem e multiplicarem.

Numerosos factos de vegetação e de cultura nos attestam que o papel principal do assucar na vida das plantas é a formação da cellulóse, que unida a um albuminoide fórma as cellulas vivas que vão augmentando o vegetal.

Mas em todos estes phenomenos não se sorprende o acto da passagem do assucar a cellulóse, nem vemos esta senão depois de já manufacturada em cellulas vivas.

Carecia-se de um facto em que a equação chimica do assucar e da cellulóse se produzisse em toda a sua simplicidade primitiva, e em proporções taes, que os olhos, mais que a balança, mais que os reagentes, e mais ainda que a inducção logica, confirmassem aquella transformação.

E' este facto que o Sr. Durin, antigo fabricante de assucar e preparador no laboratorio de cultura do museu de historia natural de Paris, acaba recentemente de publicar.

Todos tinham visto que o mosto da beterraba sacharina, mesmo que tenha sido coado ou filtrado, se enche passado algum tempo de grumos brancos cellulosicos no centro, e gelatinosos em volta, os quaes se depõem e formam um pé de bastante espessura.

Todos tinham visto cobrirem-se as prenças que extrahem os mostos das beterrabas de concreções brancas e elasticas. Attribuia-se estas formações a uma solidificação do protoplasma da beterraba. Comtudo os xaropes apresentaram carcços gelatinosos no acto da cozedura; e comtudo nesta altura do fabrico do assucar todo o protoplasma tem sido eliminado pela cal e pela filtração através do carvão animal.

Uma simples experiencia poz o Sr. *Durin* em via de esclarecer aquelle facto.

Tendo misturado a uma solução de melaço um decimo de seu volume da materia gelatinosa de um mosto de beterraba, vio que no fim de 12 horas o assucar tinha desapparecido quasi todo, e em seu lugar havia uma substancia igual á que havia introduzido na solução.

Examinada a materia cellulosica do mosto da beterraba, achou-se que ella possue todos os caracteres da cellulóse, sendo como esta reductivel em glucose pela agua sulphurica a quente, soluvel no licor cupro amoniacal de Schweitz, e podendo converter-se em pyroxillina.

O Sr. Durin não duvida que esta cellulóse gelatinosa, semelhante á dos vegetaes inferiores, deriva da sacharose da beterraba pela simples equação:

$$2(C^{12}H^{22}O^{11}) = C^{12}H^{20}O^{10} + C^{12}H^{24}O^{12}$$

sacharose cellulóse glucose

Seria uma descoberta de inqualificavel alcance economico se, com a cellulóse gelatinosa e a glucose os chimicos chegassem a fazer assucar crystalisado, como debaixo das leis vitaes o fabricam a canna de assucar, o sorgho, o sordo, a beterraba e muitas outras plantas. A synthese chimica de um grande numero de substancias que se julgavam attributo exclusivo dos seres vivos, tudo permitte esperar.

O que é fóra de duvida é que o assucar crystalisado experimenta a fermentação ou conversão cellulosica, variando a manifestação, conforme as circumstancias do meio, desde a simples turvação gelatinosa de liquido sacharino até á formação clara e distincta de massas brancas cellulosicas.

Estas massas operam com fermento cellulosico em soluções puras de assucar.

E' notavel que o gaz sulphuroso que paralysa todas as fermentações, obsta tambem a esta; e que os saes de cal, o carbonato principalmente, acceleram a transformação do assucar.

Não terá relação com esta influencia o facto bem conhecido de que as soluções de assucar em agua contendo cal, enturvecem facilmente e perdem muito o sabor sacharino! Napoleão, segundo relatam, fazia frequentemente uso da agua assucarada, e pedindo um dia a explicação do caso a um sabio, com o qual conversava, parece que a explicação foi tão longa e diffusa, que o imperador adormecera, quando despertara ainda o sabio epilogava sobre a questão. O Sr. *Durin* teria talvez posto logo a cousa em pratos limpos com uma simples equação chimica.

O fermento primitivo que incita a transformação cellulosica da sacharose é do genero dadiastase. Com effeito o Sr. *Durin* logrou operar o mais completamente possivel esta transformação empregando em soluções, sacharinas, ou o caldo do *malt* (cevada germinada), ou a diastase pura. Nas plantas é mesmo fermento que provoca igual transformação do assucar. A fermentação cellulosica do assucar complica-se ás vezes com a fermentação viscosa; mas differe desta, porque não produz nem gomma, nem manite, nem acido carbonico, nem agua, que são os productos da fermentação viscosa.

Entre as consequencias que se podem tirar para a industria do assucar desta descoberta do Sr. *Durin*, figura o emprego do gaz sulfuroso, nas caldas ou mostos não só como descoloradora, mas para evitar a fermentação glucosica, que é não só a origem de um forte desperdicio de assucar, como é tambem uma nova difficuldade á depuração dos xaropes, sem a qual, como se sabe, não se logra a perfeira brancura do assucar crystalisado. »

— Mr. Izidore Pierre, distincto chimico-agricola diz a mesma revista, publicou ha pouco uma serie de experiencias, das quaes se prova que o uso, alias muito general sado em França, de caldear as sementes antes da semeada em soluções causticas de cal, ou de sulphato de cobre, aquecidas a um grão mais ou menos elevado, com o fim de precaver a cultura contra varias enfermidades, taes como são, a alforra, o fungão, a caria, a ferrugem, etc., affecta desfavoravelmente a faculdade germinativa das sementes, fazendo com que uma porcentagem maior ou menor dellas não nasça.

Os praticos que submettem as sementes a estas caldeações, usam geralmente de soluções aquecidas a 80º e 100º na idéa, aliás verdadeira de que o calor redobra a sua energia.

Mas estão longe de suppor quanto a calda nestas temperaturas destroe o poder germinativo.

Para se fazer uma idéa deste facto, bastará saber-se que a simples aspersão do trigo, por exemplo, com leite de cal aquecido a 100º e ficando a mistura depois a 50 ou 60º determina uma quebra de não germinação de 25 por cento. Se o aquecimento da calda fôr a 80º ha ainda assim uma perda 15 por cento de grãos não nascidos.

Se a calda é com o sulphato de cobre as perdas são maiores.

E chegam a 16 por cento, se a calda foi feita por immersão da semente no banho vitriolico aquecido a 60º, ainda que a immersão não dure além de tres a quatro minutos.

O methodo das caldeações a frio não tem nenhum destes inconvenientes, posto não seja tão efficaz.

Pode comtudo pela demora da immersão da semente no banho adquirir uma virtude preservativa sufficiente sem o risco de paralysar a acção germinativa. »

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Eleição de deputado e de senador.—No dia 31 do corrente mez devem reunir-se os collegios eleitoraes da provincia, afim de organisarem as mesas, que tem de funccionar na eleição para deputados á assembléa geral legislativa e para um senador.

Recebedoria de rendas geraes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 12 do corrente, foi exonerado, á pedido, Gelim Coelho de Serpa Brandão.

Guarda nacional.—Por portaria da presidencia, de 12 do corrente, mandou se dar guia de passagem, para o municipio do Bonito, a Nepozia no Cavalcante, tenente cirurgião do batalhão n. 29 de infantaria da guarda nacional do municipio de Bom Conselho, a seu pedido.

Autoridades policiaes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 13 do corrente:

Foram exonerados: João Chrysostomo de Aquino e Silva, de 1º supplente do subdelegado do 1º districto de Caruarú; e, a pedido, o alferes José Pereira da Silva Guimarães, de delegado do termo de Bom Jardim.

Foram nomeados: João Paes de Lyra Brandão, e Luiz José dos Santos, subdelegado e 1º supplente do 1º districto de Caruarú.

Arsenal de guerra.—Por portaria da presidencia da provincia, de 12 do corrente, á vista do aviso do ministerio da guerra de 14 de setembro, foi exonerado Sebastião Antonio de Albuquerque Mello, de coadjuvante do professor de primeiras lettras do arsenal de guerra, e nomeado para o substituir interinamente Antonio Teixeira Pimentel.

Exercicios findos.—A thesouraria de fazenda desta provincia acha-se autorisada a pagar diversas dividas de exercicios findos, constantes do annuncio publicado na secção competente.

Fundos publicos.—Como se vê dos telegrammas commerciaes, da agencia Havas, continuam a baixar, nas praças de Paris e de Londres, os titulos das dividas franceza e ingleza, tendo sido bastante sensivel a baixa no dia 18 do corrente, pois que, tendo ficado a 17 os francezes a 105 frs. e 37 1/2 cent., e os inglezes a 95 3/8, foram vendidos no dia 18 os primeiros a 103 frs. e 25 cent., e os segundos de 93 3/8 a 94. Cada vez mais na Europa se firma a idéa de que é inevitavel uma guerra, em que tomarão parte as principaes grandes potencias.

Passamento.—Falleceu hontem o porteiro da secretaria da presidencia desta provincia Antonio Francisco das Neves.

A primeira e melhor parte de sua vida passou-a elle, como pharmaceutico commerciando em uma botica a rua da Cruz.

Chegando, porém a não ir bem no negocio, a numerosa familia que de seus esforços dependia, levou-o a acabar com o estabelecimento e a procurar outro meio de vida.

Por serviços relevantes que havia prestado durante longo tempo, como subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, foi attendido pelo governo provincial quando, achando-se vago, solicitou o lugar em que morreu, e onde servio sempre de modo satisfatorio.

Dotado de boas qualidades, gozou sempre de consideração e respeito.

Exerceu por diversas vezes cargos policiaes e de eleição popular conduzindo-se em uns e outros com a circumspecção que taes cargos exigem.

Como pai de familia era extremoso, tanto quanto o seja quem o souber ser.

Pobre, como morreu, só tem a legar aos seus um nome honrado.

A' sua Exma. familia os nossos pesames.

Consulado provincial.—Foi prorogado até o fim do corrente mez, o recebimento nesta repartição, do que é devido á Recife Drainage Company por annuidades e mais serviço dos predios das freguezias de Santo Antonio e S. José, relativamente ao 2º semestre do exercicio de 1874—1875.

Manumissão.—Pela Exma. Sra. D. Maria Alvim Guimarães, residente nesta cidade, foi libertada gratuitamente, e em attenção ao affecto que lhe consagrava, a sua escrava Luiza, parda, filha de Catharina.

E' mais um acto de generosidade digno de apreço e de encomios.

Defeza de theses.—Perante a Faculdade de Direito deve hoje o Sr. bacharel José Bandeira de Mello sustentar as theses que apresentou para o grão de doutor em sciencias juridicas e sociaes.

Reclamação.—Moradores da rua do Encantamento pedem-nos que recommendemos á autoridade policial da respectiva freguezia, S. Frei Pedro Gonçalves, uma senhora *carneta*, que alli mora em um primeiro andar.

Isto posto, o Sr. subdelegado, esperamol-o, chama la ba á regra do bom viver.

Loteria da provincia.—Na thesouraria das loterias acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos, da loteria 201ª, em beneficio do recolhimento de Iguarassú, que correrá no dia 21 do corrente. As listas sahirão no mesmo dia e os premios serão pagos do dia seguinte em diante.

Historia patria.—A 20 de outubro de 1629 Mathias de Albuquerque, chegado no dia antecedente, entra no exercicio do governo da capitania de Pernambuco.

A' esse respeito lemos no *Globo*:

« Mathias de Albuquerque, sobrinho do donatario de Pernambuco, já tinha governado esta capitania; mas em 1629 fôra nomeado para tomar de novo o respectivo governo com independencia do da Bahia, estendendo sua autoridade a Parahyba e ao Rio Grande do Norte; porque o governo de Madrid fôra informado, de qué grande expedição hollandeza vinha tentar á conquista de Pernambuco.

« As informações recebidas em Madrid eram minuciosas e não havia duvida sobre as grandes proporções da esquadra hollandeza e sobre a numerosa força de desembarque trazida por ella.

« Todavia o governo hespanhol suppoz fazer bastante, nomeando Mathias de Albuquerque governador de Pernambuco, e mandando com elle o ridiculo auxilio de *desasete* soldados!

« Ainda se houvessem corpos de tropa regular em Pernambuco!.. . mas o que lá havia era grande riqueza, incentivo para animar os esforços dos conquistadores e população estragada pelo luxo e pela corrupção dos costumes.

« Mathias de Albuquerque, sem ter soldados, nem dinheiro, nem recursos, não póde fazer impossiveis e os hollandezes chegando em fevereiro do anno seguinte tomaram com facilidade Olinda e o Recife. Alguns escriptores portuguezes accusaram fortemente por isso aquelle governador; era porém sómente ao governo de Madrid e ao de Lisboa que deviam accusar. »

Monte Pio Portuguez. — No domingo (22), pelas 11 horas da manhãa, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas dessa instituição, afim de proceder á eleição da administração para o anno de 1876—1877.

Vapores esperados.—Amanhãa, o inglez *Illimani*, do Pacifico pelas escallas; a 25, o inglez *Douro*, da Europa; a 26, o brasileiro *Espirito Santo*, dos portos do norte do imperio; a 27, o brasileiro *Bahia*, dos portos do sul do imperio; a 29, o inglez *Elbe*, do Rio da Prata pelas escallas.

Fabulas.—Damos em seguida tres fabulas do Sr. Joaquim José Teixeira:

A mãe

Brincavam cachorrinhos,
E a mãe cuidosa estava,
Um cão que alli chegava,
Pedio-lhe então carinhos,
Por ser um dos visinhos.

Deixae me sem demora,
Diz ella; estou agora
Entregue aos meus cuidados,
Que podem ser pisados
Os filhos que andam fóra.

O filho vae correr,
A mãe fica a tremer.

A quadrilha.

Certa noute, em certa casa,
Entrar queriam ladrões,
Mas, á porta, um cão de fila
Ajudava os lampeões.

Disse então o mais novato:
Se avançarmos, temos dente;
E, se lhe dermos um tiro,
Em alarma põe-se a gente.

MUTILADO

E's um tôlo, acóda o chefe;
Na carne que tens no sacco
O remedio vêm e prompto,
Deita [illegible], e dá-lhe um sacco

Em quanto o cão lambe e come
A tal vianda que pilha,
Franca a porta, de mansinho
Entra na casa a quadrilha.

Este quadro é quadro vivo;
Não faltam ladrões geitosos,
Que se arranjam dando carne
Aos taes vigias gulosos.

O chamado.

Perturbado, um bom marido
Entrega certo papel
A' um môço que, no escuro,
Se lhe figurou o fiel.

A' seu doutor escrevera,
Para á esposa acudir,
E não ousava, entretanto,
Do quarto della sahir.

Foram-se as horas passando,
E a pobre enferma expirou,
Pois o mono, que era mono,
Brincando, a carta rasgou.

Não é tão raro este caso,
Mesmo sem perturbação;
Quem quizer, porém, as cousas,
Chame homens, brutos não.

Uma presumida.—N'uma diligencia, uma senhora toda presumida, dirigio-se a um respeitavel sacerdote, que tambem ia:

— Meu Revm. padre, *eu sou incredula.*

— E' um tanto forte para uma senhora.

— Mas, porque não hei de ser incredula, assim como um homem?

— Ja leu, minha senhora, Bossuet, Fenelon, Frayssinous, Chateaubriand, Berardes, Vieira e Bastos?

— Não, meu padre.

— Então, ha de perdoar; permitta que lhe diga que não é uma incredula, mas sim uma *ignorante.*

Ovos de leite. — Batem-se bem oito ovos, e junta-se-lhes uma garrafa de leite de vacca, tempera-se com assucar, e aromatisa-se com baunilha, limão, ou outro qualquer aroma, engrossa-se com farinha de trigo, e vae a cozinhar em uma cassaróla. Em estando grosso bastante, põe-se em pratos compridos, e deita-se por cima assucar queimado.

Crême de café.—Faz-se bom café e forte; adoça-se com assucar claro, e deixa-se esfriar. Depois de frio, juntam-se-lhe tres gemmas d'ovos, que fique bem ligado, põe-se em cremeiros, e cozinha-se em banho-maria.

Maximas para meu uso.— Lemos na *Revista Illustrada*:

— Dizer sempre aos amigos que nunca estou em casa. Assim, se alguem me bate á porta não abro. Só póde ser credor.

— Nunca assignar-me em subscripções. Para evitar que os meus inimigos me chamem vaidoso.

— Acordar sempre mais tarde do que os outros. Mais vale quem Deus ajuda, do que quem cedo madruga.

— A mulher feia tem o direito de dizer: meu marido é um bravo. Elle arrostou-a.

— A mulher bonita deve sempre pensar: o meu é fraco. Rendeu-se sem resistencia.

— Não admira que os inglezes pouco entendam de musica. O ditado diz: é só para inglez ver. Nada elles ouvem.

— E' mais apreciavel ser citado por um amigo em seu testamento, do que por um meirinho. Os amigos são menos communs do que os meirinhos.

— Não fazer promessas aos santos. Seria julgal-os interesseiros.

— Antes pedir-lhes por favor. E' mais simples e não ha perigo de enganal-os.

Passageiros.—Sahidos para os portos do sul no vapor *Penedo*:

Antonio Sampaio, João Taciano Carneiro de Albuquerque, Leduíno Castelo Branco, Manoel Joaquim Souza Ramos, Manoel José Pereira de Carvalho, Herculano Ferreira Neves, Victorino Francisco, Manoel Messias do Nascimento.

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, á rua Duque de Caxias n. 55, de moveis, armações, escadas, um cofre de ferro; e á praça da Independencia ns. 13 e 15, de calçados, espelho, da casa terrea n. 2 na rua dos Coelhos, da dita n. 67 na rua de S. João, e da dita n. 23 em Apipucos.

Pelo agente Gusmão, á rua do Bom Jesus n. 56, de fazendas, miudezas, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Dias, á rua do Commercio n. 48, de ferragens.

Pelo agente Remigio, no trapiche Moutinho, no cáes da companhia pernambucana, de 800 caibros e 50 traves de carnaúbeira.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 18 de outubro de 1876:

Joaquina Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 80 annos, viuva, S. Antonio; velhice.

Rachel Maria, parda, Pernambuco, 80 annos, solteira, Bôa Vista, asylo; erysipela.

Balthazar Vaz Ferreira, branco, Portugal, 56 annos, solteiro, Bôa-Vista; cachechia palustre.

Rufina Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 40 annos, solteira, Bôa-Vista, hospital Pedro II tuberculos pulmonares.

Lourença G. de Souza Pimentel, parda, Pernambuco, 88 annos, viuva, Bôa-Vista; velhice.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO JOAQUIM OLINTO BASTOS.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario interino commendador Lopes Machado, e supplentes Alves Guerra e Figueiredo, o Sr. presidente abrio a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 12.

EXPEDIENTE.

Officios:

Do inspector da alfandega e conservador do commercio do Ceará. — A' secretaria, para os devidos fins.

Da junta dos corretores, acompanhado dos boletins das cotações officiaes da semana de 9 a 14 do corrente mez.—Archive-se.

Jornal official de ns. 228 a 230. — Para o archivo.

O livro da correspondencia official, regularmente escripturado até o n. 141.

DESPACHOS

Requerimentos:

De Manoel Marcelino Monteiro, para se lhe dar por certidão o theor do contrato social de Antonio Maria da Rosa & C., de Jaraguá.—Como pede.

De José Marques Moreira, para que se lhe registre a procuração bastante que junta, de Manoel Francisco da Silva Novaes.—Registre-se.

De Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores, juntando a primeira via do recibo de deposito feito no English Bank of Rio de Janeiro Limited, em cumprimento do despacho de 12 do corrente.—Na forma requerida.

De Manoel Alves Ferreira & C., para se dar baixa no registro da nomeação do caixeiro João Chrysostomo de Alcantara, que dispensaram de seu serviço.—Dê-se a baixa requerida.

Duvida da secretaria, adiada da sessão proxima passada, respectivamente á rubrica do livro em que teem de ser colladas as marcas admittidas a registro.—Foi decidido affirmativamente.

Duvida da mesma secretaria, sobre não terem Rodrigues & Pereira cumprido o disposto no art. 302 n. 5 do codigo commercial, com relação ao contrato social que submetteram a registro.—Procede a duvida da secretaria.

COM O PARECER FISCAL.

Autos de rehabilitação de José Luiz Gonçalves Penna Junior.—Adiados, por não estar presente o Sr. deputado Pedro Cascão.

Petição de Flavio Ferreira Catão, pedindo reconsideração do despacho que denegou-lhe o registro da marca de sua botica. — Adiada, por não estar presente o Sr. deputado Pedro Cascão.

Summario ex-officio contra o agente de leilões Antonio de Pinho Borges, actualmente destituido, instaurado a requerimento de Pedro Martyr Maury.—Adiado, por não ter comparecido o Sr. deputado Pedro Cascão.

Informação da secretaria sobre a pretenção de Domingos Alves Matheus. — Como requer, á vista da informação da secretaria.

Encerrou-se a sessão ás onze e meia horas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A Sociedade de S. Vicente de Paulo.

Foi agora atada ao pelourinho da imprensa livre a Associação de S. Vicente de Paulo, em materia, que nunca teve, para discutir, o [illegible] a *Igreja e o Estado*, entendeu dever implicar com o que havia até agora escapado á sua atrabiliaria penna.

Assim pois, a piedosa instituição de S. Vicente de Paulo, modelo do mais elevado sentimento de caridade, em a qual se realiza o *dispersit, dedit pauperibus*, em sua maior latitude, é hoje objecto das iras maçonicas.

Inconsiderado, como tem sido sempre nesta questão, senão em toda a sua vida politica, o paladino da maçonaria, veio denunciar como criminosa a Associação de S. Vicente de Paulo, sendo elle o menos competente para dar semelhante denuncia, porque é o chefe da maçonaria não reconhecida, e antes condemnada por lei expressa.

E' até onde póde chegar o atrevimento de adversarios cégos pelo odio e pelo orgulho!

A Sociedade de S. Vicente de Paulo não tem existencia illegal, porque até hoje ella não se constituio formalmente no Brasil, limitando-se a ter vida particular, em familia e a fazer todo o bem possivel, como a maçonaria ainda não fez e nunca fará.

Essa vida particular e de familia não é illegal, porque não ha lei que prohiba, a quem quer que seja, individual ou collectivamente a dar esmolas, e tanto é verdade que a existencia da Sociedade de S. Vicente de Paulo tem sido particular e de familia, que desejando ella dar maior desenvolvimento aos soccorros que a é hoje tem levado ao orphão desvalido, á familia desgraçada, dando-lhes roupa, alimento e educação moral e intellectual, pedio ser reconhecida pelo governo; se lhe não concederem o que pedio, vivera como até aqui tem vivido, proseguira seu caminho, removendo com a resignação evangelica os tropeços da impiedade.

Ninguem pode ser coagido a não praticar o bem; se por desgraça alguem se lembrar d'esse absurdo, o dever é protestar com moderação até que se remova o obstaculo posto á caridade, sem nunca deixar de pratical-a.

Uma cidade que cultiva na sua maior ostentação o vicio degradante da prostituição, onde a libertinagem é modo de viver, onde ha associações para tudo, até para illudir a policia e coagil-a a fazer o que pretendem certos pasquins desta terra (por exemplo os fundadores de *Artes e Officios* ou *Regeneração*) deve por certo espantar-se com a existencia de uma sociedade, cujo fim não é ridicularisar no theatro á religião catholica, seus ministros e instituições, nem perverter o espirito do povo incitando-o contra homens de paz e contra a autoridade, mas sim matar a fome ao pobre, vestir o nú, casar a donzella, alimentar o espirito religioso na familia, em uma palavra, tiral-os da degradação a que estavam condemnados para eleval-os a posição de cidadãos tantos infelizes, que o eram, porque a pobreza assim os tornára.

Mas o que não é toleravel, é que os proprios reos de policia, sobre cujo procedimento indecente e reprovado a propria policia instituio inqueritos e cujos excessos foi obrigada a moderar, venham a publico fazer écho com um velho sem juizo, que ha 3 annos se dá ao desfructe publico, e é ou fez da maçonaria instrumento de interesses que só a elles podem aproveitar.

Emquanto a injuria, a calumnia e o desaforo não forem repellidos da imprensa, que é, por sua vez, tambem instrumento de quantos especuladores querem viver a farta; emquanto a policia, receando os rabiscadores de caricaturas e os insultos da imprensa annexa, abafar inqueritos, que podiam illuminar o quadro das sociedades illegaes e phantasticas; emquanto se não levantar um protesto energico contra o desenfreamento da impiedade, nem as familias poderão ser respeitadas, o homem de bem imitado e posta em acção a moral e a religião, [illegible] que sendo a actualidade da especulação, da irreligião e do crime, todos tem de lhe ceder o passo.

Não ha exageração, nem côres carregadas neste quadro contristador, mas verdadeiro, do nosso estado social.

Tolera-se a custo o bem e dá-se liberdade plena ao mal; mas quando uma sociedade chega a este ponto, o que é ella, o que representa na humanidade?

Condemnar, exigir a acção da lei contra uma associação, cujo fim principal é a caridade, a instrucção religiosa e o exercicio da piedade entre seus membros; exigir a condemnação de uma associação, que não reune capital, que tudo quanto recebe distribue pelos pobres, que pede ao rico para soccorrer ao necessitado, emfim, que nunca tem um vintem em cofre, porque quanto cahe na bolsa é logo repartido por milhares de desgraçados, e que em lugar de dar banquetes, comprar *malhetes, triangulos, trolhas*, formar *abobadas d'aço* e mil outras bugigangas para illudir os papalvos e chupar-lhes os 60$000, compra pão, carne, roupa, sapatos, livros, paga a escola, da enxovaes a moças pobres para casarem, etc., é com certeza o suprasumo do absurdo e da depravação moral.

Entretanto é o que estamos a presenciar.

Não é uma defeza que fazemos á Associação de S. Vicente de Paulo, porque não precisa de defeza quem tem consciencia de si e de seus actos; é apenas um protesto contra a impiedade e contra a injuria que se faz ao bom senso, para que em tempo algum se possa allegar que ninguem disse uma palavra em opposição aos artigos a *Igreja e o Estado*, que a nossa imprensa se deleita em publicar.

E' para evitar a opinião desfavoravel, que no futuro se possa fazer contra a moralidade da imprensa brasileira, que nós, ainda que unicos, protestamos em nome do bom senso, contra as diatribes e injurias feitas á Associação de S. Vicente de Paulo, que em parte alguma, com quanto combatida pela maçonaria, não é insultada, nem injuriada nas pessoas de seus membros.

Esta honra estava reservada á maçonaria do Brasil e ao seu *excellentissimo* grão-mestre.

(Do *Apostolo*).

Prevenção em tempo.

Attenção!

Os abaixo assignados, fazem sciente ao respeitavel publico, que nenhuma transacção acquisitoria faça com os escravos Amaro e Triphina, de que *se diz* senhor, Manoel Francisco Ferreira, solicitador de causas da comarca do Rio Formoso, por versar sobre elles *litigio*, visto como, promovendo os abaixo assignados a cobrança judicialmente do que lhes ficou a dever o finado Manoel Francisco Mendanha, morador que foi da cidade daquelle nome, a sua viuva, *não obstante a pendencia dessas questões*, e a *falta de conclusão* do respectivo inventario, cuja partilha até hoje *não fôra ainda julgada por sentença*, *fêl-os vendidos* ao dito Sr. Pereira, *subrepticiamente*, pagando até os impostos relativos ao contrato, na collectoria provincial de Serinhaem, afim de *não dar publicidade* ao facto, cuja escriptura foi passada perante o *escrivão de paz da cidade, não obstante a presença nella, do tabellião de notas.*

E como estejamos fazendo valer *o nosso direito*, prevenimos ao respeitavel publico, para que ninguem seja illudido.

Recife, 17 de outubro de 1876.

José Duarte das Neves.
Francisco José de Azevedo Braga.
Braga Gomes & C.

O Dr. Gusmão Lobo.

Pela circular do Dr. Gusmão Lobo, dirigida ao corpo eleitoral desta provincia, tivemos sciencia de que se apresenta elle candidato á camara temporaria na futura legislatura.

Conhecedores das aptidões e serviços desse nosso comprovinciano não podemos deixar passar em silencio essa justa pretenção.

O Dr. Gusmão Lobo, desde a sua vida academica tornou-se notavel entre os seus collegas, não só por sua vasta intelligencia, como pela fundação de um periodico o *Progresso*, que difundindo pela sociedade menos illustrada, verdadeiro conhecimentos dos dogmas e mysterios da religião catholica, provou exuberantemente que se póde ser catholico sem se ser fanatico.

Por alguns annos exerceu o cargo de promotor publico desta cidade, e ahi em diversos certamens com os seus mestres, teve a gloria de por estes ser saudado como vencedor.

Advogado nos auditorios desta cidade por differentes vezes fez ouvir sua voz em prol dos infelizes e innocentes, em prol do orphão desvalido e da viuva abandonada.

O Dr. Gusmão Lobo, como advogado jamais se esquivou de prestar seus serviços em prol de qualquer correligionario, que o procurasse e que delle precisasse.

Na imprensa em differentes jornaes sempre [illegible] sentinella avançada defendeu as idéas do partido.

Eleito membro da assembléa desta provincia, [illegible] copia de sua intelligencia [illegible] conhecimentos em economia [illegible] e direito administrativo.

Ahi por muitas vezes ergueu-se forte e vigoroso contra a onda, que pretendia *descalabrar* as fileiras do seu partido, e teve a felicidade de renascer por suas palavras o [illegible] de muitos peitos, que já tem sendo victimas da descrença do desespero.

Trabalhou insanavelmente em prol dos professores publicos desta provincia, e conseguio dotar esta provincia com grande numero de escolas.

Quando o seu partido em ostracismo por numerosas vezes ergueu a voz na praça publica, onde o povo pernambucano reconhecido de seus serviços, [illegible] victoriou.

Eleito deputado a camara temporaria na legislatura transacta, cumprio religiosamente os seus deveres, tornando-se na tribuna [illegible] e notavel por sua intelligencia e dotes oratorios.

Quer na tribuna parlamentar, quer na imprensa na redacção da *Nação*, o Sr. Dr. Gusmão Lobo tornou-se credor da admiração dos brasileiros, e da gratidão dos pernambucanos.

Nós desde já felicitamos á esta provincia pela acquisição que fará com a eleição do Dr. Gusmão Lobo e a este nosso comprovinciano, que na tribuna parlamentar tem feito reviver e respeitar os foros dos *Marcioes* e dos *Nunes Machados*, dirigimos nossos votos para que persista na sua nobre resolução, que será corôada de feliz exito.

Muitos Pernambucanos.

O theatro Santa Isabel

A illustrada redacção do *Diario de Pernambuco*, bem ou mal informada, disse hontem, em seu noticiario, constar lhe estar para chegar a esta cidade a companhia lyrica que actualmente trabalha na Bahia, á qual será dado o theatro Santa Isabel, que deve estar prompto no dia 2 de dezembro.

Se ha fundamento nesta noticia, nós, que conhecemos essa fracção de *companhia* em S. Paulo, desde 1874, devemos dar os nossos pesames a Pernambuco pela acquisição má e inconveniente, que terá de fazer ao abrir de novo as portas do seu theatro, sem duvida o mais lindo e rico de todo o Brasil!

Acquisição má, porque não se trata de uma companhia lyrica de primeira ordem, unica supportavel no selo de uma capital illustrada, e quando se realisa a abertura de um theatro não em dia de grande gala; mas sim de meia duzia de cantores de côro, italianos e hespanhoes de zarzuelas, que contam apenas uma dama já estragada e de insignificante merito artistico.

Acquisição inconveniente, porque quando em todos os paizes civilisados procura-se nacionalisar o theatro e constitui-lo na altura para que o tem destinado a escola moderna, na altura de publico repertorio de grandes lições sociaes e moraes, salão de doutrinas de propaganda civilisadora, scenario de reproducções vivas de scenas domesticas, que devem ser castigadas ou applaudidas, desprezar-se uma companhia dramatica Luzo Brasileira, uma companhia como é a da Sra. D. Ismenia dos Santos, composta de artistas distinctos, nacionaes e portuguezes...... portuguezes que são quasi nacionaes, que são nacionaes mesmo; porque o Brasil foi, é e ha de ser irmão de Portugal, para se entregar um theatro publico a estrangeiros que especulam, que não têm merecimento artistico e que arremedando os grandes cantores, vem para cá *papagaiar*, mutilando as peças, alterando as a seu sabor, e desta sorte conquistando o direito dos proprios filhos do paiz!

Não. Não acreditamos que tal aconteça. Informem-se bem do que acabamos de avançar, ponderem maduramente em nossas breves palavras os que pensam na vinda dessa gente, e convençam-se de que lhes dizemos a verdade.

O theatro de Santa Isabel deve abrir de novo as suas portas á uma companhia dramatica nacional e não conhecemos outra actualmente que esteja em melhores condições de abrilhanta-lo, do que a da Sra. D. Ismenia dos Santos.

Esta eximia artista acha-se aqui, tem feito esforços e sacrificios para agradar o publico, e o tem agradado summamente, acaba de completar a sua companhia com a chegada de actores e actrizes de muito merito, é bem que se a anime, que se a proteja, que se lhe dê occasião de proseguir desembaraçadamente em sua penosa cruzada de nacionalisar o theatro brasileiro.

Recife, 19 de outubro de 1876.

Julio Cesar Leal.
(Continúa)

A' Provincia.

A *molecagem* vai produzindo os seus *proprios effeitos.*

A *Provincia* de hontem, em sua *chronica*, traz um *pedacinho* sobre a epigraphe— *dous asseclas divergentes*—, em que me accusa de não ter ainda inutilisado as cedulas recebidas, na eleição da Boa Vista ao terminar á ultima acta.

Tamanha falsidade poderia ser desprezada; mas, é meu systema não deixar confundir a verdade com a mentira.

Todos viram até os membros da opposição, que, as cedulas foram inutilisadas, queimando-se no terminar a ultima acta, que se acha assignada pelo Sr. Wenceslão M. F. Pereira da Silva.

E' certo, que, possuo algumas cedulas, que as pude obter, não da urna, em que com letra muito conhecida, e até de *uma respeitavel senhora*, se vê que foram cortados muitos liberaes para fazer subir *á flor da gente.*

Cedulas, *iguaes muitas* das geraes se achavam timbradas—INSTITUTO SCIENTIFICO E LITTERARIO—foram recolhidas á urna, como presenciaram na apuração alguns liberaes, que por certo se indignaram com tão feio procedimento.

Não foi portanto, para *contaminar* a minha inimisade, que se lembraram de tão prompto recurso.

Bem conheço que, só a raiva por se verem descobertos, é que resolveu a atirarem-se sobre mim; mas, eu rio-me dessa miseria, e não me arrependo de os haver tratado com todo o cavalheirismo.

« Cada um dá o que tem. »

Recife, 19 de outubro de 1876.

Decio de Aquino Fonceca.

Ao illustre corpo eleitoral.

Apresentando o illustre Dr. Joaquim Saldanha Marinho, á uma das cadeiras da assembléa geral, não fazemos mais do que cumprir um dever de reconhecimento, gratidão e justiça.

Se ha um brasileiro digno de ser representante desta heroica provincia no parlamento brasileiro, é sem duvida alguma o respeitavel pernambucano Dr. Saldanha Marinho, homem de talento, de caracter e abnegação, cidadão que muito se tem prestado em prol da humanidade e da verdadeira religião de Jesus Christo.

Assim pois, é de esperar que os illustres eleitores da provincia de qualquer matiz politico, se dignarão dar-lhe seu voto, retribuindo-lhe por tal fórma, os relevantes serviços que ha prestado (e que continuará) ao estado e á religião, espancando as trevas e resurgindo a verdadeira luz.

Não se illudam os illustres eleitores com o cantico das sereias que por todas as partes esvoaçam e que de util nada tem feito e nada farão. Lembrem-se sómente do homem forte, que se acha a braços com o ultramontanismo e.... sómente homens da tempera e abnegação do Dr. Saldanha Marinho, amantes do socego e prosperidade do Brazil, e que servem para representai-o.

Como se sabe, o Dr. Saldanha Marinho não procura sua eleição (como muitos outros estão fazendo, sem serviços reaes e nem mesmo habilitações) por isso mesmo deve-se-lhe demonstrar nossa gratidão e homenagem aos seus relevantes serviços.

Um amigo desconhecido.

Pensão escolastica

N. 1—RUA DAS CAMPELLAS—N. 1

(Canto da rua do Collegio.)

PROGRAMMA

Este estabelecimento, dirigido pelo abaixo assignado, é destinado á congregação de moços bem educados, estudantes de medicina e mesmo de preparatorios, que nelle queiram fixar a sua residencia, mediante o pagamento da quantia de 40$ mensalmente, sob as condições seguintes:

1.ª Os pagamentos serão sempre feitos adiantadamente, sendo o primeiro no dia em que se recolher o pensionista ao estabelecimento, e os outros no principio de cada mez, que se fôr seguindo, entregando-se ao abaixo assignado, nos primeiros quinze dias, uma carta de responsabilidade, pelo pagamento da pensão, assignada pelo correspondente do pensionista, ou por pessoa reconhecida pelo abaixo assignado; perdendo o direito a continuar no estabelecimento aquelle que até o ultimo dia do primeiro mez não tiver satisfeito a esta condição.

2.ª O estabelecimento fornecerá almoço solido chá, café e pão, havendo nos domingos chocolate.

3.ª O jantar constará de sôpa, carne cosida, assada e arroz; e para sobremesa fructas, ou doce [illegible].

4.ª A ceia constará de chá, café, pão e bolachas [illegible]damente.

5.ª Regulará a hora do almoço, a da 1ª aula da escola de medicina, assim como a da ultima a do jantar.

6.ª O estabelecimento fornecerá banhos frios ordinariamente, e mornos para aquelles que não puderem tomar frios; assim como luz geral nas salas, corredores e escada.

7.ª Os senhores pensionistas deverão recolher-se ao estabelecimento até ás 11 horas da noite, salvo precedendo participação ao abaixo assignado para mandal-os esperar depois dessa hora.

8.ª Aquelle pensionista, que adoecer, terá direito á dieta prescripta pelo medico, o qual será exclusivamente escolhido e pago pelo mesmo pensionista.

9.ª O estabelecimento fornecerá mobilia de quarto, se [illegible] especial, assim como se encarregará de mandar lavar e engommar a roupa d'aquelles senhores pensionistas que o quizerem.

N. B.—O abaixo assignado convencido de que vai dirigir um estabelecimento composto de moços, filhos da [illegible], e de educação elevada, espera que cada um proceda de maneira a satisfazer as aspirações e desejos do abaixo assignado, assim como as exigencias do publico e de si proprios.

Bahia, 1º de março de 1876.

Antonio Alvares dos Santos.

Instrucção publica

Os professores abaixo assignados, em numero que, de momento, se póde congregar, querendo prevenir os extravios, e, ao mesmo tempo facilitar os meios de transitar até o seu destino; fazem publicar neste *Diario*, o conteúdo da carta infra, que elles teem dirigido a todos os seus collegas, sob um pensamento escolastico e sem distincção de côr politica.

Professor.—Bem conhecida e por demais provada é a necessidade de, nos systemas representativos, cada classe fazer-se representar por si mesma.

As lettas, as artes, a industria, devem todas esforçar-se por constituir um patrono ou advogado.

O Dr. Silvino Cavalcante de Albuquerque, nosso antigo director geral, apresenta-se na proxima eleição para deputados geraes.

Todos podem e devem ter seus canditatos.

Não deverá tambem o magisterio ter o seu?

Seja nosso candidato o prestimoso e dedicado Dr. Silvino Cavalcante, de quem o professorato tem sobejas provas de congratulações.

Sabeis quanto as decisões, as iniciativas dos poderes geraes reflectem nas provincias.

O Dr. Silvino Cavalcante, conhece a fundo de nossas necessidades, as necessidades da instrucção.

Quem não é eleitor, tem um amigo, este se reproduz em outro, dous, em dez.

Esforcemo-nos, portanto, com confiança.

Recife, 26 de setembro de 1876.

Vossos collegas,

Geminiano Joaquim de Miranda.—Simplicio da Cruz Ribeiro.—Felix de Valois Correia.—Henrique de Miranda Henriques.—Manoel Roberto de Carvalho Guimarães. — Antonio Basilio Ferreira Barros.—Augusto José Mauricio Wanderley.—Izidoro de Freitas Gambôa.—Felix Paes da Silva Pereira.—João Landelino Dornellas Camara.—A. J. da Fonceca.—José Vicente Ferreira Barros.—Francisco da Silva Miranda.—José Martiniano de Souza.—Benjamin Ernesto Pereira da Silva.

N. 407.—Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp.—A opinião unanime dos medicos de todos os paizes, é que o oleo de figado de bacalhão é o remedio mais poderoso que até agora se descobrio para as enfermidades dos pulmões e da garganta. O fallecido sir Benjamin Brodie, dizia: « Quando tudo o mais é inutil, este salva a miude a vida do doente; porém deve ser puro. » Entre os typos mais finos deste genero, sobresahe por sua pureza o oleo de figado de bacalhao, de Lanman & Kemp, elaborado com os figados sãos dos peixes apanhados de fresco, e cuja conservação em todos os paizes se garante. Na America do sul, nas Antilhas, Mexico e Australia, é elle tido como artigo de primeira classe, e na Inglaterra onde recentemente foi introduzido, se o considera superior a todos os mais oleos de figado de bacalhão que existem no mercado. Para a tosse, pneumonia, pleuresia, phtysica, bronchites, trachites, affecção do figado e debilidade geral, crê-se que é realmente medicamento mais util, de que a materia medica se póde mostrar ufana.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 19 de outubro de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão de Mossoró e sertão 1ª sorte — 6$000 por 15 kilos.
Dito de dito mediano — 5$000 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte — 4$000 por 15 kilos.
Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 24 3/8 d. por 1$000.
Desconto de letras — 10 0/0 ao anno.

Candido Acolforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 18........	421:580$995
Idem do dia 19............	29:364$758
	451:945$753

Descarregam hoje 20 de outubro de 1876.

Patacho americano — *Jennie Morton* — mercadorias para alfandega.

Patacho inglez — *Erwood* — carvão para o trapiche Conceição, para despachar.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— Na escuna ingleza *Fortunate*, carregou: para Liverpool, C. C. Monteiro dos Santos 962 couros salgados com 11,544 kilos.

— No navio inglez *Margaret*, carregou: para Liverpool, A. D. C. Vianna 600 saccas com 8,597 kilos de algodão.

— Na barca hespanhola *J. Enrique*, carregaram: para Parcellona, Amorim Irmãos & C. 1,002 saccas com 75,147 kilos de algodão.

— Na escuna ingleza *J. Walters*, carregaram: para o Canal, Borstelmann & C. 350 couros salgados com 4,200 kilos.

— No patacho dinamarquez *Katie*, carregaram: para New-York, H. Forster & C. 611 saccos com 45,825 kilos de assucar mascavado.

— No lugar inglez *Titania*, carregaram: para New-York, J. S. Loyo & Filho 800 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho portuguez *Rapa*, carregaram: para o Porto, Amorim Irmãos & C. 46 saccas com 2,929 kilos de algodão.

Para os portos do interior.

— No vapor francez *Ville de Bahia*, carregaram: para Santos, Amorim Irmãos & C. 1,700 saccos com 102,000 kilos de assucar mascavado, e 300 ditos com 18,000 ditos de dito branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 18.......	10:096$058
Idem do dia 19...........	725$226
	10:821$284

VOLUMES ENTRADOS.

No dia 1 a 17..................	5,146
No dia 18......................	
	5,146

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 18...................		22,024
No dia 19......................		
Primeira porta........	184	
Segunda porta........	694	
Terceiro porta........	143	
Quarta porta........		
Trapiche Conceição........		
Pilo da alfandega........	8	
		23,053

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche alfandega.

No dia 1 a 18..............	14
No dia 19..............	5

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 18	4
No dia 19..............	—
	4

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 18	31:403$481
Idem do dia 19..................	3:098$592
	34:502$073

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 18.....	71:216$132
Idem do dia 19..	3:321$164
	74:537$296

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 18.. ...	2:818$081
Idem do dia 19..	12$650
	2:830$731

Seguro contra-fogo

DE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE

INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

SEGUROS

MARITIMOS

E

CONTRA O FOGO.

A companhia indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA

DE

SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

FIDELIDADE

Estabelecida em Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, a rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

SEGUROS

Maritimo e contra-fogo

COMPANHIA

Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 24.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 19.

Santos—23 dias, barca portugueza *Josephina*, de 263 toneladas, capitão Antonio Machado, equipagem 15, em lastro; a José da Silva Loyo & Filho.

Santos—14 dias, brigue inglez *Zingaro*, de 194 toneladas, capitão David Jones, equipagem 8, em lastro; á ordem.

Rio de Janeiro—22 dias, brigue hespanhol *Nuevo Vigilante*, de 163 toneladas, capitão José Miraubel, equipagem 13, em lastro; a Amorim Irmão & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Santos, com escala pelo Rio de Janeiro e Bahia—Vapor francez *Ville de Bahia*, commandante Bugault; carga parte da que trouxe da Europa.

EDITAES.

Edital n. 337.

De ordem do inspector geral da instrucção publica se declara que tendo de ser preenchida por accesso a 1ª cadeira de 2ª entrancia, de ensino primario do sexo masculino da cidade da Victoria, deverão os professores de 1ª entrancia que pretenderem remoção, enviar á esta repartição as suas petições no prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 2 de outubro de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O Dr. Quintino José de Miranda, juiz de direito da comarca do Recife, presidente da junta revisora, que tem de apurar os alistamentos parochiaes.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 10 de nobembro do corrente anno, se ha de installar em uma das salas da camara municipal, a junta revisora, a qual trabalhará em dias successivos, salvo o domingo, em sessões publicas, e por tempo nunca menor de trinta dias. Que ella tem de apurar os alistamentos das parochias, S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista, Praça, Pôço, Afogados, Varzea e S. Lourenço da Matta, dos didadãos aptos para o serviço do exercito e da armada, cuja apuração tem em tempo de servir de base ao sorteio, que receberá e decidirá todas as reclamações dos interessados, que forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias depois da installação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar o presente edital, que sera affixado na porta da camara municipal e publicado na imprensa.

E eu, Leopoldo Borges Galvão Uchôa, escrivão interino, secretario da junta revisora, o fiz e subscrevi.—Leopoldo Borges Galvão Uchôa.

Recife, 10 de outubro de 1876.

Quintino José de Miranda.

Edital n. 909

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que fica espaçada até o ultimo do corrente mez a prorogação que terminou no dia 14 para o recebimento sem multa, do imposto addicional á decima urbana, proveniente de annuidades e mais serviço executado pela companhia Recife Drainage, durante os semestres de julho a dezembro de 1875, e janeiro a junho de 1876.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 17 de outubro de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Faculdade de Direito.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director faço publico, que do dia 20 do corrente até 10 de novembro proximo, está aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de linguas, de conformidade com o aviso imperial de 27 de setembro de 1872.

O que se pretender inscrever, deverá fazel-o por meio de requerimento ao mesmo Exm. Sr. conselheiro director, declarando não só a materia em que se tem de inscrever, como tambem aquella ou aquellas em que já tiver sido approvado, a filiação, a naturalidade, exhibirá attestado do director do collegio, ou professor que o a uver ensinado, certificando a sua habilitação e se a letra do requerimento e assignatura são do proprio punho do examinando.

Secretaria da Faculdade de direito do Recife, 13 de outubro de 1876.

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes.

Edital n. 43

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematadas as 20 caixas de marca D F sem numero, com 20 duzias de garrafas com vinho secco, vindas de Bordeaux no vapor francez *Mendoza*, descarregadas em dezembro de 1875 e consignadas a C. J. Gonçalves da Fonte, annunciadas a leilão na porta desta repartição por editaes ns. 11 e 40, se transfere a arrematação das mesmas para as 11 horas da manhã do dia 21 do corrente, servindo de base a quantia de 85$, offerecida pelo Sr. Maturino Barroso de Mello, em seu requerimento de 17 do corrente.

Alfandega de Pernambuco, 19 de outubro de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 44

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 21 do corrente, na porta desta repartição, se ha de arrematar, livre de direitos de consumo, sujeita ao imposto da capatazia, uma caixa de marca P M & C n. 1,957, contendo um barril que conteve sabão preto e que se derramou, vinda de Bordeaux no vapor francez *Paraná*, entrado em 7 do corrente, a qual foi abandonada aos respectivos direitos por J. Maurer & Companhia.

Alfandega de Pernambuco, 19 de outubro de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

DECLARAÇÕES.

Monte Pio Portuguez.

Assembléa geral.

São convidados os Srs. socios a reunirem-se no Gabinete Portuguez, no domingo 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, para se proceder ás eleições da administração de 1876 a 1877.

Secretaria do Monte-Pio, aos 16 de outubro de 1876

Cesario A. S. Papoula,
Secretario.

Obras militares.

A 20 do corrente, ás 11 horas do dia, na repartição das obras publicas, será posta em concurrencia a execução dos melhoramentos necessarios nas penitenciarias dos quarteis do Hospicio e Cinco Pontas, orçados em 143$990, e a execução dos reparos da casa de residencia do almoxarife do forte do Buraco, calculados em 62$700.

Quem pretender, apresente no referido dia, hora e lugar suas propostas em carta fechada e sellada, declarando o nome de seu fiador. Os orçamentos acham-se na mesma repartição.

Recife, 11 de outubro de 1876.

O ajudante do engenheiro,
Tenente Francisco Miguel de Souza.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

383,10 metros de panno azul para punho.
55,10 ditos de dito para capotes.
150,10 ditos de dito para sobrecasacas.
400 ditos de brim branco, liso, para camisolas.
320 ditos de dito para calças.
499 ditos de dito pardo.
515 ditos de algodãozinho.
138 ditos de hollanda de forro.
300 ditos de baetilha para saccos.
32,30 ditos de baêta verde para forro.
156 lenços de chita.
3,72 metros de casemira carmezim.
39 gravatas de sola de lustre.
12 bonets de panno azul com listras carmezim.
27 ditos de dito singelos.
3 bandas de lã para inferiores.
72 capas brancas de brim para bonets.
39 mantas de lã.
4 bandeiras imperiaes de filele, de 6 pannos.
3 ditas de dita, de 5 pannos.
1 lampada de metal.
1 torrador de café.
3 tarrachas francezas de 15 centimetros de comprimento.
1 dita de dita dupla, de igual comprimento.
5 livros de 250 folhas cada um, para registro das obras por empreitadas, conforme o modelo n. 10.

Os concurrentes deverão apresentar nesta secretaria as suas propostas por artigos, em carta fechada, observadas as disposições dos arts. 64 e 65 do regulamento, e declarando o prazo da entrega no dia 21 do corrente, as 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco, 16 de outubro de 1876.

O official, Candido Lobo.

Thesouraria de fazenda.

De ordem do Illm. Sr. inspector, se faz publico para conhecimento de quem interessar, que não tendo comparecido licitantes, para os arrendamentos dos proprios nacionaes abaixo mencionados, ficou transferido para o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, perante a junta desta thesouraria.

Relação dos proprios nacionaes a que se refere o annuncio supra.

1 Sobrado de 2 andares á rua do Padre Floriano n. 71.
2 Sobrado de 2 andares á rua de Marcilio Dias n. 11.
3 Armazem no Forte do Mattos n. 1.
4 Armazem no Forte do Mattos n. 7.

Secretaria da thesouraria de fazenda, 18 de outubro de 1876.

O secretario,
J. Mendes Pereira.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE OUTUBRO DE 1876.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antero Carneiro de Lacerda, Antonio Joaquim Lopes de Carvalho, Angelo Ribeiro Soares, Elias Eliaco Eliseu da Costa Ramos, Francisco Santiago Accioli Lins, Fabricio Gomes de Andrade Lima, Gregorio Gonçalves de Castro Mascarenhas, Gustavo Alberto de Brito, Ignacia Pires Falcão, João Baptista de Carvalho (2), João Ferreira Baltar, José Carlos Vieira Teixeira, Joaquina Maria da Conceição, João Rodolpho Gomes, Joaquim de Lyra Flores, João Pedro Honorato Correia de Miranda, José Francisco de Oliveira Camões, Joaquim Bastos, Juvenal José da Silva, Luiz Fenelon do Rego Lopes, Manoel Pereira da Silva, Manoel Faustino Cavalcante de Albuquerque, Manoel José Affonso, Manoel Antonio de Albuquerque Machado (2), Manoel Zeferino Dias Barreto, Silveria Maria da Conceição, Sabino Alexandrino de Souza, Tarquinio Braulio de Souza Amarantho.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 20 DE OUTUBRO DE 1876

Malas a expedir-se hoje.

Pelo vapor nacional *Giquiá*, esta administração expede malas para Fernando de Noronha.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, cartas a registrar e cartas ordinarias até 10 1/2 horas da manhã.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico, para conhecimento dos interessados, que o thesouro nacional, por ordem n. 190 de 5 do corrente, autorisou o pagamento das dividas em exercios findos, cujos credores são os constantes da relação infra:

Relação das dividas pertencentes á exercicios findos, liquidadas por esta thesouraria em 11 de setembro de 1876.

José Joaquim Camello de Andrade	350$000
Bacharel João Vicente da Silva	1:021$169
Antonio Joaquim Cascão	156$388
Pedro Nolasco de Souza	41$419
José Alves do Nascimento	229$060
Felismino José Pereira Paula Reis	148$180

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 19 de outubro de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

MUTILADO

THEATRO SANTO ANTONIO

Empreza da actriz Ismenia dos Santos

Sabbado 21 de outubro

BENEFICIO DA ACTRIZ

ISMENIA DOS SANTOS

Com a primeira representação do drama em 5 actos, do repertorio da celebre tragica Adelaide Ristory, traduzido expressamente para a beneficiada e por ella representado pela primeira vez no Rio de Janeiro:

SOROR THEREZA

Faz a sua estréa neste drama o distincto e sympathico artista

Eduardo Alvares

A beneficiada espera a protecção de todo o publico pernambucano e desde já se confessa grata ao bom acolhimento que delle tem recebido.

Principiará ás 8 1/2 horas.

N. B. — Haverá conducção ferrea de Santo Antonio ao Caxangá depois do espectaculo.

DOMINGO 22

A's 5 1/2 horas da tarde.

O mesmo espectaculo:

SOROR THEREZA

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 18 de outubro, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um . . . annos, rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Moeda.	
Casa terrea n. 47	200$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	157$000
Rua da Ponte Velha.	
Casa terrea n.	184$000
Rua da Moeda.	
Sobrado n. 41	320$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2 fechado	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n. 5.	200$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Idem n. 101	212$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS	
Largo do Paraizo	
2.ª loja da travessa do sobrado n. 29	130$000
3.ª dita idem	78$000
Rua das Larangeiras	
Casa terrea n. 17	300$000
Rua do Rosario da Boa-vista	
Idem n. 58	234$000
Rua do S. Gonçalo	
Idem n. 22	241$000
Rua do Vigario Thenorio	
Segundo andar n. 32	216$000
Terceiro andar idem	216$000
Loja do dito	360$000
Dito do n. 27	300$000
Rua da Madre Deus	
Idem n. 8	240$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Idem n. 11	203$000
Rua do Amorim	
Idem n. 23	550$000
Rua dos Burgos	
Idem n. 19	141$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	509$000
Idem n. 18.	244$000
Sobrado n. 361	832$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado n. 14	653$000
Loja do sobrado n. 29.	300$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	480$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000
Idem n. 101	243$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de setembro de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

AVISOS MARITIMOS.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

Illimani

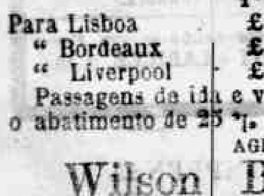

Espera-se dos portos do sul, no dia 21 do corrente, e seguirá para Europa, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

REDUCÇAO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para Lisboa	£ 24	15	9
" Bordeaux	£ 28	20	12
" Liverpool	£ 28	20	13

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, teem o abatimento de 25 %.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR.

PORTOS DO SUL

O paquete a vapor

Espirito Santo

Commandante primeiro tenente Isaac.

Espera-se dos portos do norte até o dia 26 do corrente, seguindo para os do sul, depois da indispensavel demora do costume.

No dia da sahida só se recebe carga até meio dia. A tratar com o agente

Bernardino Pontual.

12= Rua do Bom Jesus =12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor.

Maceió, Penedo e Aracajú.

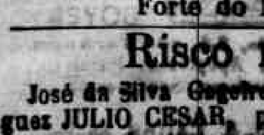

O vapor *Cururipe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 21 do corrente ás 2 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 20, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Risco maritimo.

José da Silva Gageiro, capitão do patacho portuguez JULIO CESAR, presentemente surto neste porto, precisa tomar a risco maritimo sobre o frete . . .

rido navio e seu carregamento de assucar, madeira e outros generos, a quantia de cinco contos de réis aproximadamente, para occorrer ao pagamento das despezas feitas neste porto com a sua arribada forçada e para poder proseguir viagem a New-York, porto de seu destino. Propostas em cartas fechadas ao consulado de Portugal até o dia 20 do corrente.

Para Lisboa.

Propõe se a seguir com brevidade o hiate portuguez *Fanny*. Para carga, trata se com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho n. 96.

LEILÕES.

LEILÃO

DE

fazendas e miudezas

Constando de: camisas, meias, mantilhas, alfinetes, voltas, correntes douradas, bandeijas extractos, escovas para sapatos e muitos outros artigos.

HOJE

SEXTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

A's 11 horas.

O agente Gusmão fará leilão, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 56, 1º andar, de muitos artigos de miudezas e fazendas.

LEILÃO

DA

Armação, armarios, moveis, calçados e mais objectos pertencentes á massa fallida de Joaquim Pereira Arantes

HOJE

SEXTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

A SABER:

As 10 horas, no primeiro andar do sobrado á rua Duque de Caxias n. 45

Uma burra franceza, 2 armações, 2 carteiras, 2 prateleiras, 3 cadeiras, 2 escadas, 2 mesas e 2 venezianas.

ás 11 horas.

Na loja de calçados da Praça da Independencia.

Uma armação de amarello envidraçada e balcão, 1 armario grande de amarello, 1 commoda, 1 carteira, 3 môchos, 3 cadeiras, 2 escadas, 1 mesa, 1 espelho, 1 jarra, 3 candeeiros a gaz, registro e encanamento, e

Um grande e variado sortimento de calçados francezes para homens, senhoras e meninos.

SEXTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

O agente Pinto, autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do juizo especial do commercio, faz leilão das mercadorias acima mencionadas, pertencentes á massa fallida de Joaquim Pereira Arantes, existentes no primeiro andar do sobrado da rua Duque de Caxias n. 45, e no estabelecimento da Praça da Independencia, onde se effectuará o leilão.

Os pretendentes poderão desde já examinar o mandado em poder do mesmo agente, e concorrer ao leilão no dia e hora acima mencionados.

leilão

DE

PREDIOS

A saber:

A casa terrea da rua dos Coelhos n. 24, edificada em chãos proprios, com meiação nos oitões e travejamento para sotão, com commodos para grande familia, quintal e cacimba.

Uma dita dita na rua de S. João n. 67, com grande sotão e outras accommodações.

Um sitio e casa de vivenda na estrada do engenho Dous Irmãos, em Apipucos, n. 23.

Hoje

Sexta-feira 20 do corrente

AO MEIO DIA.

Na Praça da Independencia e em continuação ao leilão da loja de calçados e mais bens da massa fallida de Joaquim Pereira Arantes.

O agente Pinto faz leilão, a requerimento de D. Amelia Austriclinianna Adelaide Ribeiro, e por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara, dos predios acima mencionados, os quaes serão vendidos para pagamento de uma hypotheca existente nos mesmos predios, sendo que a venda será feita livre e desembaraçada de qualquer onus para os compradores, satisfazendo-se no acto de assignarem se as escripturas a importancia da mesma hypotheca, seus juros e custas, de conformidade com o despacho do mesmo juizo.

LEILÃO

DE

uma pequena partida de machados e facões americanos, polidos

SABBADO 21 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, e por conta e risco de quem pertencer, uma pequena partida de machados e facões americanos, polidos, com bom sortimento.

AGENTE REMIGIO

LEILÃO

DE

800 caibros e 50 traves de carnaúba

SABBADO 21 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto.

No Trapiche Moutinho, no caes da companhia pernambucana.

O agente Remigio, competentemente autorisado levará a leilão os referidos caibros e traves acima declarados . . . e . . . bom . . .

Grande e variado

LEILÃO

. . . moveis, louça . . . e ricas . . . obras de prata . . . electro-plate . . . de ouro com brilhantes

CONSTANDO DE:

Um piano forte com teclado e manivella, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 4 quadros com finas gravuras, 1 candieiro a gaz com 2 pavios, 2 jarros, 2 porta-cartões, 3 figuras, 2 escarradeiras, 2 tapetes de sofá, 6 ditos de porta, 1 binoculo e 1 relogio.

Uma mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 2 bancas, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 1 piano forte de Wignes.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette, 1 toucador, 1 commoda de jacarandá, 1 guarda-vestidos, 1 cabide torneado, 1 cama para menino e 1 lavatorio.

Um centro de jacarandá, 1 linda secretaria de jacarandá, 2 cadeiras, espreguiçadeira, 1 faqueiro de crystofle e duzia e meia de talheres.

Differentes obras de prata do Porto, 1 meio adereço de ouro, 2 anneis com brilhantes e outros objectos.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, 1 guarda-commida, porta de arame, 1 quartinheira, 1 jarra, 1 filtro, 12 cadeiras, 1 apparelho de electro-plate, para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, compoteiras, garrafas, 1 machina para agua gazoza, 1 guarda-vestido, 1 commoda 1 marquezão, 1 lavatorio e outros objectos existentes

No sobrado da rua do Livramento n. 6.

Terça-feira 24 do corrente

Antonio José Ferreira Monteiro, tendo de fazer uma viagem com sua familia a Europa, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima descriptos, existentes no 3.º andar do sobrado da rua do Livramento n. 6.

O leilão principiará ás 10 ½ horas em ponto por serem muitos e differentes os lotes.

Os referidos moveis acham-se em optimo estado de conservação.

AVISOS DIVERSOS

Agencia de liquidações.

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 26.

Nesta agencia recebe-se toda e qualquer mercadoria, seja qual fôr o seu estado de conservação, para vender por meio de leilões.

— PRECISA-SE de um caixeiro de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taverna: na rua de Lomas Valentinas n. 15.

— Na rua de S. Francisco n. 18 alugam-se constantemente amas para todos os serviços.

— PRECISA-SE de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade: na taverna n. 1 da travessa do Duque de Caxias.

— O ADMINISTRADOR do consulado provincial scientifica a todos os contribuintes do imposto addicional á decima urbana, proveniente de annuidades e mais serviço feito pela companhia Recife Drainage, nas freguezias de Santo Antonio e S. José, com relação ao segundo semestre do exercicio financeiro de 1874 a 1875, que foi espaçado o recebimento do mesmo até o fim do corrente mez. Consulado provincial de Pernambuco, 19 de outubro de 1876. O administrador, Eduardo A. de Oliveira.

— O Sr. tabellião Silveira Lobo queira mmandar á esta typographia a negocio urgente

— O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Hovie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Saunders Brothers & C. avisam ao publico, que são os unicos importadores da verdadeira polvora marca diamante S. com a estampa Leão e a firma dos fabricantes J. T. & S. Sharp, desde muitos annos conhecida neste mercado, e qualquer outra polvora com a mesma marca que não tenha aquella estampa é falsificada.

— FUGIO no dia 29 de julho proximo findo, do poder do abaixo assignado, o escravo preto, de nome Cornelio, pedreiro, bem conhecido nesta cidade e em Goyanna, onde tem mãi e irmãos, e por isso é muito provavel que por lá tenha ido; levou calça e camisa de riscado azul e chapéo preto afunilado, de baêta, é de altura regular, tem a falla descançada, rosto comprido, pequenas marcas de bexigas, e representa ser maior de 30 annos; cujo escravo foi negociado com o capitão Manoel Gonçalves Nunes Machado, senhor de engenho em Goyanna. Recommenda-se a apprehensão de dito escravo, sendo entregue ao mesmo abaixo assignado, no Recife, rua Nova n. 50, 1º andar, que gratificará generosamente, ou na cidade de Goyanna, botica do Sr. Leocadio José de Figueiredo. Recife, 1º de agosto de 1876.

Antonio José Rodrigues de Souza.

— O Sr. João Bacellar de Oliveira, morador em Caxangá, é rogado á vir á rua do Amorim n. 37, escriptorio de Jorge Tasso, a negocio.

— O Sr. João Brindley Fox, tem uma carta urgente nesta typographia.

— PRECISA-SE alugar uma escrava para vender bolos, fructas, etc.: na rua da Conceição n. 15.

— QUEM precisar de uma ama de leite, dirija se á rua Imperial, no lugar dos coqueiros, em uma casa de palha que fica com a frente para a estrada de ferro.

— OFFERECE-SE uma ama para comprar e cozinhar, para casa de pouca familia: na rua do Ouro n. 31.

— PRECISA-SE de uma ama para comprar e cozinhar: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

PRECISA-SE de uma ama para comprar e cosinhar: na rua da Concordia n. 43.

ALUGA-SE a loja do sobrado da rua da Roda n. 46, muito proprio para moradia ou taverna: a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Crespo n. 6.

— ALUGA-SE o sobrado da rua dos Coelhos n. 26, é o novo da rua do Leão Coroado, antiga Mangueira.

— ALUGA-SE um grande sitio com bôa casa, tendo o rio na frente, sito á estrada de Bemfica (Torre), bonds á porta: a tratar na rua do Livramento n. 4.

— ALUGA-SE o 1º andar do predio n. 30 á rua da Imperatriz: a tratar no 2º andar do mesmo.

— ALUGA-SE as casas ns. 45 e 47, a rua de S. João, illuminada a gaz e com apparelhos de limpeza, a preço regular: a tratar na rua do Apollo, 1º andar, por cima do lugar onde funcciona a Associação Commercial Agricola.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão: a rua Lomas Valentinas n. 27; o segundo, com sotão, á rua Vidal de Negreiros n. 27 e de n. 36, na rua da Ventura, na Capunga: a tratar no segundo andar da casa n. 41, rua do Rangel.

— ALUGA-SE a casa e sitio n. 13, na Passagem da Magdalena: a tratar com J. L. M. Rego.

— Ha para alugar-se, como criado, um escravo, preferindo-se o serviço de estabelecimento com- . . .

— ALUGA-SE a loja do sobrado n. 26, á rua . . . outr'ora rua da Matriz, com duas salas, dous quartos e cosinha fóra, . . . a tratar na praça da Santa Cruz, sobrado n. 25.

— . . . primeiro andar do sobrado da rua . . . a tratar na rua Nova n. . . .

— ALUGA-SE . . . da rua do Barão de S. Borja . . . commodos para numerosa familia . . . apparelhos de limpeza, quintal grande . . . para a rua do Atalho: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 80.

— ALUGA-SE o sobrado da rua de S. João n. 8, com commodos para familia: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 60.

— ALUGA SE o sobrado da rua da Ponte Velha, Boa-Vista, n. 75, com commodos para familia, tem agua e gaz encanados e apparelho de limpeza, quintal ajardinado, com portão para a rua da Alegria: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 60.

— Papel de seda para cigarros, gomma lacca 1ª sorte: vende-se á rua do Vigario n. 16, primeiro andar.

— ALUGA SE as casas da rua Velha n. 64 e no becco de João Francisco n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 85.

— Aluga-se o primeiro andar da rua das Trincheiras n. 47, com toda mobilia: a tratar no mesmo andar.

ALUGA-SE a casa terrea da rua do Visconde de Goyanna n. 53: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se a 20$000 mensaes o andar do sobrado da rua de Lomas Valentinas n. 55; para ver as chaves estão na loja do mesmo sobrado: a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Crespo n. 6.

— ALUGA SE por preço commodo os armazens da rua do Vigario n. 3, e da rua do Amorim n. 6, communicando-se ambos, ou aluga se separadamente, como convier, por se prestarem para qualquer estabelecimento: a tratar com o commendador Manoel Alves Guerra, ou com seu filho, a rua da Senzala Nova n. 43.

— ALUGA SE o segundo andar da casa á rua das Larangeiras n. 13, por 25$ mensaes: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 1, segundo andar.

Ama Precisa-se de um ama para cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 48, 2.º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro: a tratar no pateo da Penha n. 8.

Ama No Corredor do Bispo n. 5, precisa se de uma ama para cozinhar e fazer mais algum serviço.

Monsenhor Francisco Muniz Tavares

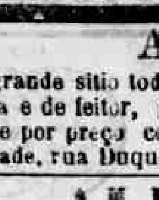

Um amigo do finado Monsenhor Muniz Tavares convida seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que manda celebrar por alma do fallecido, no dia 23 do corrente, na capella do engenho Ribeirão, as 7 horas da manhã, 1º anniversario de seu passamento; e desde já fica grato por este acto de piedade e religião.

Aluga-se

um grande sitio todo arborisado, com casa de vivenda e de feitor, perto da estação do Parnamerim, e por preço commodo: a tratar na loja da Verdade, rua Duque de Caxias n. 97.

ALUGA-SE

o terceiro andar com sotão, encanamento d'agua do Beberibe e apparelho Recife Drainage, do sobrado sito á rua de Pedro Affonso n. 59, proximo do mercado: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Make haste

(Biscuits)

Hurrh pela Inglaterra!
Hurrh pelos inglezes de Pernambuco!

Para o archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, acaba de chegar algumas caixas com bolachinhas especiaes dos afamados fabricantes Huntley & Palmers, das quaes damos a baixo uma nota das marcas que julgamos mais apreciadas.

EI-LA:

Mixed.
Dessert.
Arrowoot, rich.
Captanse, oral thein.
Cracknel toy.
Ginger nuts.
Macaroons.
Napoleon.
Queen.
Raspberry biscuits.
Royal.
Sponge rucks.
Alphabet.
Soda.

Cabra (bicho)

Na rua Duque de Caxias n. 6, segundo andar, se dirá quem tem para vender uma cabra muito mansa com dous filhinhos, propria para aleitar.

N. 1:136$000

O tenente-coronel João Florentino Cavalcante de Albuquerque deve entender-se com seu ex-correspondente L. E. M.

Engenho Diamante

Com a epigraphe acima, publicou o Sr. Gabriel Antonio de Castro Quintas, no *Jornal do Recife* o *Diario de Pernambuco* de 19 do mez passado um annuncio em que diz que lhe constando se pretender allenar o engenho Diamante, declara lhe estar hypothecado dito engenho, etc., e protesta haver seu pagamento até o valor da propriedade de quem illegalmente se acha de posse.

O baixo assignado senhor e possuidor do referido engenho, entende dever explicar-se a aquellas pessoas com quem tem transacções nesta praça, não o fazendo a mais tempo, em razão de não ter podido vir a ella por motivos de molestia.

O abaixo assignado nunca teve transacção alguma com aquelle senhor, donde podesse resultar hypotheca em seus bens, e havendo comprado o engenho de que se trata livre e desembaraçado e em tempo opportuno provará que nenhum direito tem o Sr. Gabriel sobre o mesmo engenho.

Recife, 19 de outubro de 1876.

Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante.

Moleque ou cabrinha de 12 a 14 annos.

Para serviço de casa e algum mandado, precisa-se de um escravinho que seja fiel e activo; paga-se bem. No Manguinho, sitio n. 2, antes da igreja, indo do Recife.

Para passar a festa.

Aluga se para passar a festa, uma casa na Boa Viagem, com tres quartos, um gabinete, cosinha fóra, copiar e quintal com cacimba: a tratar na praça da Independencia n. 17.

Mudança de consultorio

O Dr. Adrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua larga do Rosario n. 34, 1º andar, por cima da pharmacia dos Srs. Bartholomeu & C., onde poderá ser procurado das 8 horas da manhã ás 6 da tarde, e fóra destas horas, em sua nova residencia, na Capunga, rua das Creoulas, sitio pertencente ao Sr. Gadault. Consultas das 10 ao meio dia, chamados por escriptos, e em sua ausencia entregue na mesma pharmacia.

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA em 27 dezembro de 1849

É sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o Carvão de Belloc deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialmente contra as affecções seguintes:

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O Carvão de Belloc (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informação extensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Deposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e Cª e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIAS CORTES EXTRANGEIRAS.

207, rue Saint-Honoré, Paris

ORIZA-OIL — Com todos os perfumes. — *Oleo afamado para o uso dos cabellos.*

ESSENCIA ORIZA — Perfumes novos adoptados pela Moda. — *Tendo obtido a medalha de merito na Exposição universal de Paris, 1867.*

Deposito em casa dos principaes perfumistas e cabelleireiros do Brazil.

Na falsificações **XAROPE DELABARRE DE DENTIÇÃO** Exigir a assignatura do Dr Delabarre

Com o auxilio d'este dentefricio bem conhecido empregado em simples fricções sobre as gengivas das crianças, durante a dentição, a sahida dos dentes effectua-se sem crises, nem dores.

NOTA EXPLICATIVA MANDADA FRANQUEADA. — PARIS, Deposito central, 4, rue Montmartre.

Depositos em *Pernambuco*: A. MAURER; — F. MANOEL da SILVA e Cª; — S. ELIAS de MOURA.

CARNE—QUINA

VINHO E XAROPE AROUD COM QUINA

CARNE e QUINA, tal é a composição d'esses poderosos reparadores das forças que excitão a admiração e obtem a preferencia de todas as autoridades medicas para a cura de: *fraqueza, anemia, chlorosis, convalescença, desalento, fastio, dyspepsia, enxaquecas*; para triumphar das *Febres intermittentes, endemicas, das epidemias, do typho da Febre typhoide*, em summa de *todas as debilidades, e de todas as molestias dos orgãos digestivos*... Eis as provas:

"Este Vinho é o tonico analeptico mais agradavel, mais reparador, mais prompto e mais certo de toda a therapeutica e de todos os Vinhos de Quina. — *Doutor Deroy*.

"Para restituir o apetite, reparar as forças dos *febrosos*, das *crianças debeis*, das *mulheres delicadas*, dos *velhos enfraquecidos* e para curar a thysica, o diabetes, a chlorosis e a anemia profunda, nada se pode achar de mais heroico do que o Vinho Aroud com Quina. Declaro-o altamente: E'o fortificante e o antiperiodico por excellencia. — *Doutor Bertulus*.

Seria prestar serviço á humanidade vulgarisando o Vinho e o Xarope Aroud com quina nas colonias, nos paizes quentes, onde lavrão as febres e especialmente a febre paludea, para os maritimos e as pessoas que trafição n'estas regiões onde a chloro-anemia é permanente. Puro ou com agua, é uma bebida hygienica e fortificante que dá a força e a vitalidade necessaria para resistir-se a insalubridade dos climas, para impedir as dysenterias, as febres paludeas e outros accidentes de que são frequentemente victimas os Europeus, etc. — *Doutor Yves*.

Pharmacia AROUD, em Lyon (França)

FERRO HEMATICO
L. J. MICHEL

O unico ferruginoso tendo a composição do ferro do sangue (*Academia das sciencias de PARIS*, 1873-1874): portanto nenhum reconstituinte de um effeito mais prompto e maisse guro. *Não tem sabor não ennegrece os dentes e facilita o ventre.* — Está sob forma de pós soluveis; esta forma convêm ás crianças e aos adultos, e não tem nenhum dos inconvenientes da pilula e do confeito, que são difficeis de engolir e atravessam muitas vezes as vias digestivas sem serem digeridos.

HE O UNICO FERRUGINOSO RACIONAL.

Deposito geral em *Paris*, JOLLY e Cª, 64, faubourg Poissonnière.

No *Pernambuco*: FRANCISCO MANGEL DA SILVA; — JOSE ELIAS MOURA e Cª.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito*, das *Vias urinarias* e da *Bexiga*. — PARIS, . . . 7, rue du Marché-Saint-Honoré.

Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

XAROPE e PASTA de BERTHÉ, de CODEINA

Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica* e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 24, rua des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.

Ter cautela com as imitações fraudulosas.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao **PROTO-IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO NO PERNAMBUCO:

Bartholomeu & Cª. — F. M. da Silva & Cª. — . . .

J. Elias da Moura & Cª. — . . .

MUTILADO

SERVIÇO TELEGRAPHICO HAVAS

N. 9—RUA DO COMMERCIO—N. 9

Tarifa para os telegrammas d'alem mar :

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Austria-Hungria	11$650	4$650
Allemanha	11$400	4$550
Belgica	11$200	4$450
Dinamarca	11$250	4$500
Estados-Unidos	14$700	5$850
França	11$250	4$500
Grecia	11$650	4$650
Hespanha	11$800	4$700
Hollanda	11$250	4$500
Inglaterra	8$700	4$350
Italia	11$400	4$550
India	16$000	6$400
Noruega	11$250	4$500
Portugal	10$400	4$150
Russia	11$800	4$700
Suissa	11$400	4$550
Suecia	11$400	4$550
Turquia	12$000	4$800

Tarifa para os telegranmmas sul-americanos :

	1.ª PALAVRA	CADALAVRA PA MAIS
Pará (*)	4$000	1$600
Bahia	6$000	1$600
Rio de Janeiro	5$500	2$200
Santos	7$500	3$200
Montevidéo	7$500	3$200
Buenos-Ayres	8$500	3$500
Valparaizo	15$000	6$000
Lima	30$000	12$000

Os telegrammas sul-americanos, abrangendo grupos de cifras, pagam mais CINCOENTA POR CENTO.

A agencia continúa a receber assignaturas para o serviço commercial á 25$000 por mez.

O director da agencia de Pernambuco,
TH. GOMES.

(*) Durante a interrupção das communicações telegraphicas entre Pernambuco e Pará, a Agencia Havas expedirá os telegrammas destinados ao Pará por via de Nova-York, a preço razoavel.

Urgencia.

Precisa-se de uma ama de leite que o tenha bom e abundante, para amamentar uma creança de cinco mezes ; a pessoa que estiver nestas condições dirija-se a Olinda, rua do Bomfim, casa terrea, grande, ao lado da igreja.

Olinda

Aluga-se a excellente casa á ladeira do Varadouro n. 22, com grandes commodos para numerosa familia, tem agua encanada, bom quintal, todo murado e alguns arvoredos, e muito perto da estação : a tratar na rua do Apollo n. 34, segundo andar, ou na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

Capunga

Alugam-se por preços modicos as casas ns. 28, 32 e 40, com poucos commodos, proprias para pequenas familias, ou rapazes solteiros : a tratar na rua do Apollo n. 34, segundo andar, ou na Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

Attenção.

Aluga-se uma casa na rua Nova 77, da villa de Palmares (outr'ora Una), propria para negocio de padaria, por ter armação, forno e todos os utensilios, que se faz negocio : assim como tambem a de n. 48 na mesma rua e villa, propria para moradia, por ter bom quintal, de uma rua para outra, com 420 palmos de fundo e está bem plantado : a tratar nesta cidade, na rua de Vidal de Negreiros n. 82, antigo pateo do Terço.

Olinda.

Casas para banhistas.

Junto a estação do Carmo, da via-ferrea de Olinda, ainda ha tres casas para alugar a preços commodos ; recommendam se pela proximidade da praia e da estação : os pretendentes podem entender-se com qualquer dos directores do companhia.

Mudança de escriptorio.

Manoel Alves Ferreira & C., mudaram o seu escriptorio da rua do Vigario Thenorio n. 10, para a rua do Apollo n. 4, 1º andar.

Aluga-se

o segundo andar da casa á rua do Cabugá n. 7 tem bons commodos e está bem tratado : a tratar na rua Duque de Caxias n. 91.

Para crianças.

Precisa-se de uma rapariguinha para lidar com crianças : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 26, loja.

Encadernação e pautação
DE
Miranda & Irmão
Rua Duque de Caxias n. 87

Neste estabelecimento brocha-se, encaderna-se toda e qualquer obra, com presteza, netidez e perfeição, desde o mais simples até os mais primorosos trabalhos. Numera se livros, pauta se e risca-se papel de todos os formatos, tanto para o commercio, como para repartições publicas, por preços mais commodos do que em outra qualquer parte.

SITIO

Aluga-se um bom sitio com boa casa de vivenda, bons commodos para familia, tendo boa agua, cacimba com bomba, tanque para banho, quartos para criados, gallinheiro, muitos arvoredos de fructo e jardim, torna se recommendavel por ser muito fresca, na rua da Ventura n. 22 : as chaves para ver estão na travessa da Ventura n. 3, e para tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Para o dia de finado

Na rua das Flores n. 7, e estreita do Rosario n. 38, loja, ha uma pessoa que se encarrega de ornar tumulos e catacumbas no cemiterio publico.

Aluga-se

Uma escrava que cozinha soffrivel, compra : na estrada de João de Barros, no sitio do Dourado, junto á capellinha.

ALUGA-SE

uma escrava para cozinhar o diario de uma casa e fazer as compras : quem precisar dirija-se a rua da Senzala Nova n. 26, taverna.

Aos interessados.

Ficam sem nenhum effeito as acções de um piano, que corriam com a segunda loteria do corrente mez. Roga se, portanto, aos senhores que aceitaram e pagaram ditas acções, o obsequio de receberem a importancia das mesmas.
Recife, 20 de outubro de 1876.

O Dr. Adrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua larga do Rosario n. 34 1º andar. por cima da pharmacia dos Srs. Bartholomeu & C., onde poderá ser procurado das 8 horas da manhã a 6 da tarde ; e fóra destas horas, em sua nova residencia, na Capunga, á rua das Crioulas, sitio pertencente ao Sr. Gadont.
Consultas das 10 ao meio dia.
Chamados por escriptos e em sua ausencia, entregues na mesma pharmacia.

AVISO.

Silva Guimarães & C. mudaram seu escriptorio para a rua do Commercio n. 5.

DIGESTOES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM
PEPSINA E COM DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTOES DIFFICEIS
OU IMCOMPLETAS
MALES DO ESTOMAGO
DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS
PERDA DE APPETITE, E DAS FORÇAS,
MAGREZA, CONSUPÇÃO
CONVALESCENÇAS LENTAS
VOMITOS, ETC.
Paris, 6, Avenue Victoria, 6, Paris
Acha-se em todas as principaes Pharmacias.G

XAROPE
DEPURATIVO
DO Dr GIBERT
Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico em chefe do Hospital de S. Luis
ACÇÃO PODEROSA E INFALLIVEL
exito completo na cura das
MOLESTIAS DE PELLE ANTIGAS
Vicio de sangue, impigens, escrofulas e de todos os accidentes que dependem das doenças contagiosas (syphiliticas) leves ou inveteradas
E REBELDES A QUALQUER OUTRO TRATAMENTO
Este XAROPE não é um remedio secreto; elle foi approvado pela Academia de Medicine de Paris. Além d'isso, resulta das numerosas experiencias feitas nos Hospitaes de Paris, de Londres, etc., etc., que este depurativo é o melhor, o mais activo e o mais economico.
PARIS, nº 2, rua Poissonnière,
Pharmacia DESLAURIERS, successor de Boutigny
Deposito no *Pernambuco* : BARTHOLOMEO e Cª; — A. CAORS; — José Elias de MOURA e Cª; — P. MAUPER e Cª; — Fª MANOEL DA SILVA e Cª.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA
TRATAMENTO RACIONAL
PELAS
CAPSULAS DE ALCATRÃO
DE GUYOT
Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas : constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »
(*Annuaire de thérapeutique* du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, dis M. A. Cazenave, foi mais particularmente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os orgãos digestivos, e acelera a circulação. »
(*Dictionnaire de médecine* du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a dose das urinas, excitando o apetite, accelerando a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »
(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes :

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as affecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores.

Ao lado o fac-simile em preto da firma.

Preço do frasco : 2 fr. 50
[illegible]

L. T. PIVER
EXPOSITION UNIVle 1867
PARIS
10, boulevard de Strasbourg, 10.
Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brasil*.

LAIT D'IRIS
[illegible]
SABÃO de SUCO de ALFACE
o melhor dos sabões de toucador.
PERFUMARIA FASHIONABLE
AO
OPOPANAX
Essencia........ de OPOPANAX.
Agua de toucador...... de OPOPANAX.
Sabão superfino...... de OPOPANAX.
Pomada finissima...... de OPOPANAX.
Oleo superfino...... de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo...... de OPOPANAX.
Pó de arroz...... de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro...... de OPOPANAX.
E TUTTI QUANTI.
AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA
Qualidade incomparavel.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, Paris, unico preparador.
PILULAS DE PEPSINA DE HOGG
Debaixo desta forma especial a pepsina he posta inteiramente ao abrigo do contacto do ar; desta maneira este precioso medicamento nem se alterar nem perde as suas propriedades, e a sua efficacia he então certa.
As pilulas de Hogg são de tres preparações differentes :
1º PILULAS DE HOGG com pepsina pura, contra as más digestões, as azias, os vomitos e outras affecções especiaes do estomago.
2º PILULAS DE HOGG com pepsina unida ao ferro reduzido pelo hydrogenio, para as affecções do estomago complicadas de fraqueza geral, pobreza de sangue, etc., etc. : são egualmente muito fortificantes.
3º PILULAS DE HOGG com pepsina unida ao iodureto de ferro inalteravel, para as doenças escrofulosas, lymphaticas, e syphiliticas, na phthisica, etc.
A pepsina pela sua união ao ferro e ao iodureto de ferro modifica o que estes dois agentes preciosos tinham de muito excitante sobre o estomago das pessoas nervosas ou irritaveis.
As pilulas de Hogg vendem-se somente em frascos triangulares nas principaes pharmacias.
Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

CURATIVO DAS ENFERMIDADES NERVOSAS E CONVULSIVAS
e das affecções do cerebro pelos
BROMUROS DE PENNÈS ET PELISSE
Pharmaceuticos chimicos, em PARIS, 2, *rue de Latran*.
XAROPE DE BROMURO DE POTASSIUM, chimicamente puro : empregado especialmente com grandes vantagens contra a *dança de S. Victor*, a *eclampsia*, a *epilepsia*, os *spasmos*, *histericos*. (Ler a noticia.)
XAROPE DE BROMURO DE SODA, chimicamente puro : apresentado sob a formula mais agradavel para as senhoras e para os doentes delicados, contra a *insomnia*, os *pesadellos*, *dores de nervos* e *de cabeça*, *convulsões*, *neurosis*, *spasmos* e *vadagaios*.
XAROPE DE BROMURO DE AMMONIUM, de uma efficacia experimentada e duradoura contra a *congestão cerebral*, a *meningitis chronica*, a *apoplexia*, a *atacia locomotris*, as *paralysias*, e as *vertigens*.
Deposito em *Pernambuco*, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

PEPSINE BOUDAULT
PARIS 1867 — 1868 — 1872 — 1873 VIENA
Mª DE HONOR — Mª de PRATA — Mª de ORO — Mª de MERITO
A UNICA admittida nos HOSPITAES de PARIS
e A UNICA aconselhada pelo Dr CORVISART
cum successo infalible sobre as Formas de ELIXIR, VINHO y PO (Frascos de una onça)
Para : Gastritis, Gastralgias, Digestoes tardias e pevineis, Falta d'appetite, Enxaquecas, Pituitas, Dysenterias, Vomitos, etc.
Em PERNAMBUCO : A. CAORS, 22, rua da Cruz.
PARIS : En casa de POTIOT-BOUDAULT, succr, 24, rue des Lombards.

Recompensa nacional de 16,600 fr.
[illegible]
Medalha na Exposição de Paris 1875
[illegible]
PRIX 16,600 fr.
QUINA LAROCHE
ELIXIR
Extracto completo das 3 quinas
Reconstituinte, tonico e febrifugo.
A Quina-Laroche é um *elixir* agradavel contendo a *totalidade* dos numerosos principios das tres especies de quina (amarella, vermelha e parda).
Superioridade bem constatada nos hospitaes, durante trinta annos de successos, contra a *falta de forças* ou *d'energia*, as *affecções do estomago*, *convalescenças muito demoradas*, e contra as *febres antigas e rebeldes*.
Exigir sempre a assignatura. — *J. Laroche*
O MESMO FERRUGINOSO
O ferro soluvel e a quina reunidos constituem o tratamento reparador mais poderoso da medicina.
A quina estimula e dá vida aos orgãos enfraquecidos, o ferro dá ao sangue a força e a côr que constitue a saude.
Recommendado contra a debilidade causada pela edade ou pelas fadigas, contra a pobreza de sangue, chlorose, fraqueza depois do parto.
PARIS, nº 22, rua Drouot, e em todas pharmacias.
Deposito em *Pernambuco*, Ferreira Maia e Cª.

posi to em casa do Sr. A. Caors, rua do Bom Jesus n. 22

MEDICAMENTOS DOSIMETRICOS
DO PROFESSOR BURGGRAEVE
Preparados com os melhores productos chimicos, sob fórma de granulos, de dose exacta.
ARMAS DE PRECISÃO PARA OS MEDICOS, E REMEDIO FACIL E AGRADAVEL PARA OS DOENTES.
ENTRE ESTES MEDICAMENTOS :
A QUASSINE, na dose de 2 a 3 grs, na occasião das refeições, *desperta o appetite e facilita a digestão*.
A CAFEINA, na dose de 8 a 10 grãos, é o melhor remedio para a *Enxaqueca*.
O ARSENIATO DE QUINIMA, contra as *Febres intermittentes*.
A CAMPHORA E BROMO, poderoso calmante para as *Molestias nervosas*.
O PODOPHYLIN, contra a *Prisão de ventre*.
O SULPHURETO DE CALCIUM, contra as *Molestias de peito* e *Angina gangrenosa*.
O IODOFORME, A NARCÉINA, A CODEINA, contra a *Tosse*, etc.
SEDLITZ CHANTEAUD, PURGATIVO SALINO, DEPURATIVO REFRESCANTE.
Conserva o *Vigor do sangue*, torna impossivel a *Prisão de ventre*, evita as *Doenças inflamatorias*, excellente preservativo contra a *Febre amarella*, *Vomito preto*, *Cholera*, e todas as *Epidemias*.
CH. CHANTEAUD e Cie, 54, rua des Francs-Bourgeois, em Paris.
Preparador do ASSUCAR AO OXIDO DE FERRO SOLUVEL, o mais agradavel, e o mais efficaz dos ferruginosos. — Informações e obras scientificas do Dr BURGGRAEVE, em casa de FERREIRA MAIA, e Cº, depositarios em *Pernambuco*, 57, rua Duque de Caxias.

XAROPE DELABARRE DE DENTIÇÃO
DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS PELO XAROPE DELABARRE
SEM CONVULSÕES!!!
SEM CRISES!!!
SEM DORES!!!
TRINTA ANNOS de SUCCESSOS CONTINUADOS
INFALLIBILIDADE GARANTIDA
PARA PREVENIR AS FALSIFICAÇÕES EXIGIR A ASSIGNATURA EM FRENTE DO Doutor DELABARRE.
Delabarre — Dr. méd.
PARIS, Deposito central, 4, rue Montmartre, PARIS.
SIROP DELABARRE DIT DE DENTITION
Depositos em *Pernambuco* : A. MAURER; — F. MANOEL da SILVA e Cª; — S ELIAS de MOURA.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
GRAINS de Santé du docteur FRANCK — EM 4 CORES
Approbados pela Junta central de Hygiene da Corte.
Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra a falta d'appetite, a obstrucção, a enxaqueca, os vertigems, as congestões, etc.
Exigir as CAIXINHAS AZUES com rotulo em 4 CORES e a assignatura *A. Rouvière* em vermelho.
Em Paris, Pharmacia LEROY, e em todas as boas pharmacias.
Depositos em *Pernambuco* : MANOEL DA SILVA — ELIAS DE MOURA.

XAROPE DE CHLORAL
DE FOLLET
Pharmaceutico de Paris

As preciozas propriedades do CHLORAL tem vivamente captivado a attenção das pessoas scientificas e dos medicos, que não cessam de utilisar sua virtude nos cazos difficeis contra os quaes se não conhecia athé esta data nenhum meio de acção efficaz.

O snr Dumas ha pouco tempo se exprimiu nos seguintes termos, na Academia das sciencias : « Duas substancias « approximativas, o chloroformio e o chloral, que na « epoca de sua descoberta foram o assumpto de muito « profundos e serios estudos, no puro interesse da scien« cia abstracta e das theorias chimicas, tomaram em « seguida parte entre os preciozos agentes da therapeu« tica : o chloroformio para a chirurgia, e o chloral para « a medecina. »

O Snr Follet tendo montado uma fabrica para a preparação tão delicada de chloral, garante a pureza absoluta do seu producto, e para facilitar o emprego d'este maravilhoso, medicamento, preparau una Xarope de chloral, que contem :

uma gramma de chloral em uma colher de sopa.

O XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET, na dose ordinaria de uma a duas colheres de sopa procura e facilita aos doentes um somno tranquillo e restaurador que lhe faz experimentar um grande allivio, restitue-lhe as forças e o animo perdido e ajuda enormemente a reacção, sem nunca provocar nenhum d'esses accidentes tantas e tão repetidas vezes produzidos pelo emprego dos opios.

E'em consequencia d'estas propriedades eminentemente sedativas que o XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET, é sempre empregado com grande successo nos cazos d'*insomnias*, *nevralgias diversas*, *gotta*, *rheumatismos*, *enchaquecas*, *asthma*, *bronchites*, *phtisica*, *cólicas hepáticas ou outras*, *canser*, *eclampsia*, *tétanos*, etc., e em géral, em todos os cazos em que uma dôr aguda accarreta a falta de somno.

Durante o cerco de Paris, o Snr douctor Béranger-Féraud, chefe do serviço dos feridos no Val-de-Grâce, publicou, no *Boletim therapeutico* uma serie de observações sobre os resultados obtidos com o chloral que o Snr Follet, tinha posto á disposição do dito hospital; os feridos reclamavam o seu emprego com instancia.

O Snr douctor Lecacheur, que muito se occupou do emprego do chloral (ou hydrate de chloral) em therapeutica, publicou sobre este assumpto um trabalho notavel do qual passamos a dar um extracto :

« O somno é um dos primeiros e mais constantes effeitos, produsidos pelo hydrate chloral ; principia sempre em géral um quarto de hora ou meia hora depois de se ter administrado o medicamento. « O somno é profundo e analogo ao somno normal; não é perturbado por sonhos, e não é acompanhado nem de excitação psychica « nem tão pouco de agitação musculares... O despertar se opera sem « accidentes desagradaveis. Géralmente os doentes, não se queixam « de dôres de estomago, nem de pézo de cabeça, nem de cephalgia « como acontece a maior parte das vezes com o emprego dos opios. « Alem do que com o opio torna-se indispensavel elevar progressivamente as dozes para que seus mesmos effeitos se continuem a « produzir e já o mesmo não acontece com o hydrate de chloral. »

Para a *gotta*, o emprego e acção do chloral se torna extremamente precioza, assim como o señor Bergeret de Saint-Léger o demonstra pela observação seguinte :

« Um doente estavo de cama havia já um mez, rettido por um ataque de gotta, e durante oito dias não pode dormir, ainda que extenuado pela dôr, insomnias e rigoroza diêta; tudo fazia prever « noites terriveis : administrou-se-lhe de uma só vez duas grammas « de chloral dissolvido em agua com assucar; e dez minutos depois « o doente adormeceu, e o somno durou trez horas; á meia noite despertou-se sem dôres de cabeça e em um estado de contentamento « indescriptivel, depois adormeceu de novo para todo o resto da « noite.
« Desde então continua com o uso do chloral, e as ancias atrozes e « dolorozas bem como as contracções dos musculos cessaram. »

O chloral tem tambem uma acção notavel sobre a tosse que cança tanto os doentes atacados de constipações ou de bronchites.

O señor douctor Offret, depois de ter citado em suas memorias algums cazos de curas rapidas pelo chloral, accrescenta :

« Poderia citar ainda varias outras observações feitas com individuos attacados de tuberculos pulmunares, em differentes graus, « de bronchites chronicas e agudas.
« Estes doentes extenuados pela tosse, privados a maior parte das « vezes de um somno tranquillo, encontraram no uzo do chloral um « grande allivio, quando mesmo a morphina não tenha produzido o « menor effeito, Os suóres abondantes que opprimem todos os phthisicos me pareceram diminuir sob a influencia d'este medicamento; « a tosse se tem constantemente apaziguado por uma maneira muito « sensivel. »

Os jornães de medecina e resumos scientificos tem publicado, os resultados obtidos pelo emprego de chloral pelos Snrs douctores : Richardson — Bergeret de Saint-Léger — Brodbury — Richard — Béranger-Feraud — Liebreich — Westphal — Meyer — Bardeleben — Langenbeck — Virchow — Dieulafoy — Krishaber — Demarquay — Gubler — Jastrowitz — Liégeois — Mauriac — Marjolin — Mandl — Bouchut — Giraldès — Verneuil — Simpson — Lambert — Tarnier, etc., etc.

O XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET é pois destinado a prestar serviços importantes todas as vezes que se trata de calmar uma dôr dando ao doente um somno reparador.

AVISO. — *Afim de evitar as falsificações ou imitações que podem ser preparadas com um producto, pouco puro, deve-se exigir sobre cada frasco a etiquetta de* QUATRO CÔRES *tendo a assignatura.* — *Follet*

Uma instrucção minucioza acompanha cada frasco.
Preço do frasco : 3 francos.

CAPSULAS D'ÉTHÉROLÉ DE CHLORAL DE FOLLET

Estas capsulas, redondas, e do tennanho de uma ervilha. encerram uma dissolução de chloral em ether. Sob esta forma o chloral pode ser administrado as pessoas mais difficeis, o savôr do medicamento é complectamente nullo. Cada capsula contem approximadamente 15 centigrammas de chloral. A dose regular é de 4 a 6 capsulas, que se devem engollir rapidamente com algumas colheres de agua pura.

Preço do frasco : 3 francos.

Para a venda por attacado dirigir-se a casa do Snr L. FRERE, 19, rua Jacob, em Paris

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MEDECIN SPECIAL
DAS ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.
DEPURATIF DU SANG — 10,000 curas das impingens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, ecrimonia, e alterçaes viciosas do sangue; virus, e alteraçoes do sangue. (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se duas por semana, segundo o tractamento Depurativo : é empregado nas dermas molestias.
PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgaçoe*, *relaxação*, e *debilidade*, e igualmente os *fluxos* e *flores brancas* das mulheres. — Esta injecçao benigna emprega-se com o Xarope de Citracto de Ferro.
Hemorroidas, Pomada que as cura em tres dias.
POMADA ANTIHERPETICA
Contra : nas *affecçoes cutaneas e comixoes*.
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr Chable, cada frasco vai accompahado de um folheto.
AVISO AOS SRS. MEDICOS.
Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos*, *tosses coqueluches*, *irritações nervosas nas dos bronchios e todas as doenças do peito*; baste ao doente uma colhe rclidea deste xarope Dr FORGET.
Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.
Depositos em *Pernambuco* : A. CAORS; — BARTHOLOMEO e nas principaes Pharmacias.

VICHY
ADMINISTRAÇÃO : PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.
PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra azias e as digestões difficeis.
SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.
Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.
Os productos de acima achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

TINTAS D'IMPRENSA
DE
CH. LORILLEUX
Paris, 16, rue Suger
TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

Cores e Vernizes

Recompensa na Exposição de Londres de 1862
AGUA de MELISSA das CARMELITAS de BOYER
Successor unico, Paris, 14, rue Taranne.
Efficaz contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjoo (*mal de mar*), Hysterismo, Syncopes, Indigestões, etc.
Deposito no *Pernambuco*, A. CAORS, pharm.

MUTILADO

LOJA DE JOIAS
DE
JULIO FUERSTENBERG
Na rua do Imperador n. 32

Chegou pelo vapor francez a este novo e importante estabelecimento, uma nova e RICA REMESSA DE JOIAS do ultimo gosto, não CONHECIDAS AQUI, e por preços vantajosos e NUNCA VISTOS; como póde ser verificado pelos senhores compradores.

Bonitos adereços de brilhantes, pulseiras, guarnições de todas as qualidades, ricos chatelains para relogios de senhoras, correntes, anneis e muitos outros objectos miudos, proprios para presentes e baptisados.

RELOGIOS, grande variedade de relogios inglezes, suissos, francezes e americanos, o que ha de melhor e por preços muito vantajosos, GARANTINDO-SE O REGULAMENTO.

Incumbe-se de qualquer encommenda e de concertos, para executar em sua fabrica, aqui ou na Europa.

Compra se ouro, prata velha e brilhantes, por maior preço que em outra parte.

TODOS OS OBJECTOS VENDIDOS NESTA CASA, SÃO GARANTIDOS DE LEI.

AMOR E VINGANÇA
ROMANCE HUMORISTICO

Amor!... palavra doce e indescriptivel... tu és a chave do coração!... a esperança da mocidade! a loucura na velhice!... Oh! amor!! tu és tudo... O amor nasceu com o homem, é o que não ha a menor duvida; porem a forma de executal-o é que tem feito mudança com a civilisação.

Meu avô contava que, d'antes era um crime namorar-se; pedia-se uma moça em casamento sem conhecel-a... *o amor vinha depois!* Com o progresso conseguio-se adiantar um passo, e já os rapazes podiam *piscar o olho direito* á sua namorada. Após ao uso do *lenço*; a civilisação deu-lhes um pouco mais de franqueza, e então usavam das *flores*; este systema foi muito util, porque animou a floricultura, dando assim trabalho e comer a muita gente. Os jesuitas usavam do *toque de guitarra nas noites de luar*, para seduzirem as moças. Suppõe se que foi um papa (Deus me perdôe) o primeiro que escreveu *cartas amorosas*, e um outro que ensinou, *amarrar-se Santo Antonio pelos pés e deital-o de molho.* Com a chegada da *academia* em Pernambuco, principiaram os *Quebra-calçadas.* Da-se a um *frei de tal*, como o primeiro que amava *clandestinamente*, este systema teve nomeada em Pernambuco, foi cantado em prosa e verso, teve repiques de sino, e até foi baptisado por V. V., porem sempre era cousa de frade! foi abolido porque offendia a moral publica!!

Os estudantes, vendo que esta arte principiava a ser desacreditada, por causa dos abusos que partiam da igreja, resolveram introduzirem-n'a nos salões.

A proposito, charos leitores, vou contar-vos uma historia.

Achava-me em uma reunião familiar, quando o meu amigo Alfredo diz-me: « Conheces a Lidia e a Amelia? » Conheço as; uma é aquella da janella, a outra está na cadeira. « Pois bem, observa minha amolação. »

Dizendo isto principiou-se a tocar a polka Rosalia. O meu amigo que não perde vasa, dançou. Em seguida dá-se signal da quadrilha *Cupidos Grisalhos.* Vi o Alfredo com a Amelia no quadro e não a deixou mais. A Lidia senta-se ao piano e recita o *Presentimento.* Meu amigo corou; pouco depois, vi-o de braço com Lidia, e seguiram para a janella.

Imaginei logo que havia qualquer cousa entre os tres, e para dar a entender a Alfredo que tinha observado, fui ao piano e toquei a *Torre em Concurso.* Vi a Amelia zangar-se, dirigir-se ao piano e tocar os *Azucrins.*

Desapontei com a pilheria, principalmente porque os dous da janella riam-se de mim, para não dar resposta, dava lugar a que o meu amigo tomasse cassuada. Dirijo-me á Amelia e com toda a delicadeza lhe digo: « Exma. Sra., confesso que estou encantado de ouvil-a, V. Exc. executou esta polka por tal forma que me commoveu. »

Ella sem esperar diz-me: « Desculpe Sr. Se o Sr. não foi pela maneira que eu toquei e sim pela qualidade do piano, é de *Victor Prealle*, autor este que nunca falha, é sempre bom. »

Pedi lhe que m'o deixasse experimentar, ella promptamente me cedeu. Era a occasião propicia para responder-lhe com a masurka *Santa Maria das Flores*, parecia que o compositor a tinha feito de proposito. Não podia haver duvida que Amelia tinha espirito, e como em agradecimento, pede-me que lhe acompanhe o *Cuor gentil!*

Alfredo tendo observado a maneira porque eu fui tratado, roendo-se de ciumes, (não era daquelles que gostava só de uma). Entendeu que devia dar-me uma resposta, o *Canto dos Passarinhos.* Que intenções poderia eu ter para com Amelia! tolo! porem era necessario uma distracção, dei-lhe como resposta a masurca *Mariposa!* Entendi que desta forma chamava-lhe o que justamente era.

Lidia busca tomar desforra tocando os *Foguetes*, que talvez o procurasse pela occasião, e eu prudentemente executei o *Gereba.*

Alfredo desapontou; felizmente para elle a musica toca a quadrilha *Cinco Primos.*

Alfredo continúa a dançar com Amelia.

Lidia que a principio julgou ser cassuada de Alfredo, não podia continuar a assim pensar, e ainda mais convencida ficou quando se acabou a quadrilha, porque Alfredo continuou a passear com Amelia.

Lidia vai ao piano e toca *Forget me not* (não te esqueças de mim). Conheci que ella tinha feito isto por um esforço sobre-natural.

Ah! se faltassem hoje os pianos dos salões!...; não pôde Lidia encobrir os ciumes, coitada!... Lembrei-me do dito de um poeta: « Pode mais que a razão, o poder da Sympathia. »

Quiz consolal-a e respondi com a mazurka *Nadejda* (esperança).

Alfredo tinha bom coração e estava de véras apaixonado por Lidia. Vi-o deixar Amelia, foi tristemente ao piano tocar o *Lamento das Flores.*

A proposito ia-se dançar, offerece o braço á Lidia e dançam ao som da quadrilha *Festa do Poço da Panella.*

Alfredo parece que se tinha arrependido de ter feito tantos desgostos á Lidia, e para mostrar-lhe o quanto sentia dançou consecutivamente a valsa *Estrella do Norte, Carnaval Brasileiro,* polka, *Veneziana,* polka, e *Quadrilha dos Arrabaldes.*

Alfredo, já havia tempos, me fallou que desejava vingar se de uma Amelia, por lhe haver negado o coração.

Nesta mesma noite descubro que a Amelia era justamente aquella por quem elle fingia-se apaixonado.

Eram 4 horas da madrugada, Amelia já não podia mais supportar o peso dos ciumes, queria desfazer a reunião tocando a valsa *Romper da Aurora.*

Alfredo indignou se tanto que para tornar mais saliente, dirige-se ao pai de Lidia e pede-a em casamento.

Constou logo a todos; depois das felicitações resolveram dançar a *Quadrilha dos Noivos,* em signal de alegria, e esperarem pelo resto da festa para quando Victor Préalle á rua do Imperador n. 49, recebesse novas musicas para annunciar.

Recife, 5 de outubro de 1876.

COMPLETO SORTIMENTO
DE
FAZENDAS BARATAS
NO
BARATEIRO
RUA 1.° DE MARÇO N. 1

Cretones suissos, gosto o mais moderno que ha, temos e vendemos por barato preço.

Cassas ou baptistas, os melhores gostos, para 280, 320 e 400 rs.

Popelinas de linho e seda, para 400, 500, 640 e 700 rs.

Ditas de seba pura, gostos lindissimos, preço razoavel.

Flor do prado, completamente novidade no mercado e que vendemos barato, a 600 rs.

Camisas de cretone, todos os preços.

Brilhantina, branca e de côres, os melhores gostos que tem vindo.

Linhos de uma só côr, para 280 e 500 rs. o covado.

Ditos bordados, para 400 e 440 rs.

Fustões bordados, temos grande sortimento desta fazenda e que vendemos mais barato do que outro qualquer, a 700, 800, 900, 1$000, 1$200 e 1$400.

Mussulina branca, para barato preço, esta se acabando.

Lãzinhas de gosto, para 100 e 120 rs o covado.

Selecia com 4 1/2 palmos de largura, 27 varas, para 25$000 a peça; é aproveitar.

Tiras e entremeios bordados, para baratissimos preços, a 500, 600, 800, 1$, 1$200, 1$500, 1$800 e 2$ a peça. E' aproveitar!

Punhos e collarinhos para senhora, o mais moderno que ha para 2$, 2$500, 3$500 e 4$. São de gosto.

Gravatas de alta phantasia, para senhora.

Collarinhos de linho, para homem.

Lenços brancos, a 1$800, 2$, 3$ e 4$, com barra de côr, fingindo seda, para 7$000 e 8$000 a duzia.

Cantão preto, bombazina e lã preta, para todos os preços.

Meias de todas as qualidades.

Camisas de meia, para diversos preços.

Bramante de linho, a 2$ e 2$400 a vara.

Atoalhado adamascado, para mesa, gostos bonitos.

Chitas francezas, para 240, 260 e 300 rs. o covado.

Chitas familia, gostos novos, a 320 rs.

Cortes de casimira, a 5$500, 6$ e 7$.

Toalhas felpudas a 6$ a duzia.

Cambraias brancas, para todos os preços. E' pechincha.

Colchas para cama, a 3$000.

O barateiro, á rua 1.° de Março n. 1.

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, Paris, unico proprietario.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DE HOGG

Contra: doenças de peito, phthisica, bronchites, defluxos, tosses chronicas, affecções escrofulosas, raxas, tumores glandulares, flores brancas, magreza das crianças, fraqueza geral, rhumatismos, etc.

Este oleo extracto de figados frescos de bacalhau, he natural e absolutamente puro, e he supportado pelos mais delicados estomagos, a sua acção he prompta e certa e a sua superioridade sobre os oleos ordinarios, ferruginosos, compostos, etc., he promptamente reconhecida universalmente.

O OLEO DE HOGG vende-se somente em frascos triangulares modelo depositado, como propriedade especial e exclusiva, em conformidade da lei.

Acha-se este oleo nas principaes pharmacias. Desconfiar das falsificações.

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e C., 57, rua Duque de Caxias.

ELIXIR e LINIMENTO Anti-Rheumatico DO Dr CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do dr. Constantin composto de substancias tonicas fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc.

Este novo medicamento offerece athérapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem desta terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego muito simples é facil e seu effeito seguro. Um Frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco acompanha a maneira de usar.

Unico Deposito: Botica Franceza A. CAORS 22, rua do Bom Jesus, 22 Antiga Rua da Cruz PERNAMBUCO

PHARMACIA HOMEOPATHICA
A. CAORS
DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATICOS

(Da casa) CATELAN IRMÃOS DE PARIS

22—RUA DO BOM JESUS—22

PERNAMBUCO

Globulos puros de Catelan

Globulos dinamisados e Tinturas

Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos.

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homeopathico.

ATTENÇÃO
Completo sortimento de fazendas
Na loja dos arcos de Francisco Gurgel do Amaral á rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

O proprietario deste antigo e acreditado estabelecimento tem resolvido fazer uma grande reducção nos preços de suas fazendas, á vista da crise que atravessamos, contentando-se portanto com um pequeno lucro, garantindo porém, que em outro qualquer estabelecimento nesta praça não se encontrará melhor sortimento tanto de fazendas de gosto como de lei e que com certeza ninguem venderá mais barato.

O mesmo pede a protecção dos seus freguezes, amigos e em geral a todos aquelles que precisarem para suas compras de fazendas, pdee que não o façam sem que primeiro venham ao seu estabelecimento, pois garante que ninguem sahirá descontente.

Abaixo vão mencionados alguns dos objectos que fazem parte do sortimento, além dos quaes tem se muitos outros que não são annunciados para não tornar o presente annuncio muito extenso.

Riquissimos vestidos de blond, para noivas.

Cortinados bordados, para cama e janellas.

Gorgorão de seda, branco, para vestidos de noivas.

Ditos de seda de côres lindissimas.

Em cretones para vestidos ha um variadissimo sortimento de preço, de 360 a 500 rs. o covado.

Em chitas, tanto escuras como claras, tambem ha um grande sortimento, a 240, 280, 320 até 500 rs. o covado.

Completo sortimento de baptistas, padrões miudinhos, muito lindos, a 280 e 320 rs. o covado.

Extraordinario sortimento de organdys de cores, padrões muito lindos, a 700 e 800 rs. o metro.

Completo sortimento de madapolões francezes, com 22 metros ou 20 varas, a 5$, 5$500, 6$, 6$500, 7$, 7$500 e 8$000 a peça.

Bramante de linho para lenções, com 9 1/2 palmos de largura, a 2$200, 2$500 e 2$800 a vara.

Atoalhado de algodão adamascado, bastante largo, a 1$800 a vara. Dito trançado, a 500 rs. a vara. Dito de linho pardo, adamascado, a 1$ e 2$ o metro.

Algodãozinho de muito boa qualidade, com 20 jardas, a 4$, 4$500, 5$, 5$500 e 6$ a peça.

Meias cruas, muto superior, para homem, a 6$.

Ditas muito finas, tanto para homem como para senhora.

Alcatifa, esteiras da India, para forro de salas, capachos, bolças e malas.

Finalmente o sortimento é completo, conforme acima se disse ep edese ainda que ninguem faça suas compras sem que primeiramente venho a este estabelecimento, pois além de tudo, enconcontrarão agrado e sinceridade.

AO AMANTE
DO
BOM E BARATO

Chitas escuras e claras, padrões modernos a 200, 240 e 280 rs. o covado.

Baptistas finas, com lindos padrões, a 280 e 300 rs. o dito.

Cretones francezes, escuros e claros, a 360 e 400 rs. o dito.

Mussulinas de cores, para vestidos, a 340 e 360 rs. o dito.

Mariposas brancas e de cores, abertas, a 360 e 400 rs. o dito.

Lã de cores, padrões novos, a 100 e 120 rs. o dito.

Lãs escuras, á escoceza, a 320 e 360 rs. o covado.

Granadinas brancas, com listras e flores de seda, a 320 e 360 rs. o dito.

Popelinas de linho, de listras e quadros, a 280 e 300 rs. o dito.

Alpaca preta, para vestidos e palitots, a 320 rs. o dito.

Cambraia branca, finissima para vestidos.

Popelinas de linho e seda, o que ha de melhor, a 500 e 640 rs. o dito.

Ditas de seda pura, riquissimos padrões, a 1$, 1$200 e 1$400.

Esguião amarello, para vestidos e enfeites a 320 rs. o covado.

Lenços brancos de esguião a 1$800 e 2$000 a duzia.

Meias finissimas, sem costura, para homem, a 6$000 a duzia.

Vestuarios ricamente enfeitados, para crianças, a 3$ e 4$.

Fustão branco e de cores, para vestidos e costumes, para meninos a 640 rs. o covado.

Madapolões inglezes e francezes, a 3$800, 4$ e 5$000.

Algodãozinho branco, a 3$200 e 4$.

Bramante com 4 larguras, para lenções, a 1$300 e 1$400 a vara.

Grosdenaple preto para vestidos a 1$, 1$200 e 1$500 o covado.

Vestidos de seda, com pequeno toque de mofo, a 20$000.

Dito de cambraia, bordados, a 5$ e 6$.

Babadores bordados, para crianças, a 500 rs.

Cortes de casemira, para calça, a 3$ e 4$.

Ditos de gorgorão de seda, para colletes, a 2$500.

Tapetes grandes, com bonitos desenhos a 20$.

De todas as fazendas dão-se amostras.

NA
FRAGATA AMAZONAS
Rua Duque de Caxias n. 47.

TINTURARIA
25—Rua das Flores—25
Hoje rua de Mathias de Albuquerque.

O dono desta bem acreditada casa, tendo chegado ultimamente da Europa, e depois de ter visitado as melhores fabricas de lá, previne ao honrado publico desta praça e de outras provincias que faz todo o trabalho tendente a estas casas, e o mais concernente á sua profissão, como tingir, chamalotar com a maior perfeição possivel todo e qualquer objecto de sêda, de lã, algodão em peças ou em obras, chales de tunquim e outras qualidades, pennas, chapéos de feltro, palha e Manilha.

Limpa com o melhor systema roupa de homem e fardamento militar, vestuarios de senhoras, de fazenda que fôr sem alteração nas côres, tudo com brevidade, visto como se acha provido dos necessarios machinismos e petrechos.

Os Srs. negociantes logistas e particulares experimentem, que todos acharão proveito e vantagem.

Otto Schneider.

Tintura a preto todas as terças e sextas-feiras.

MACHINAS DE COSTURA

O proprietario do Bazar Universal, tendo recebido um grande sortimento de machinas de costura para trabalhar com o pé e com a mão, não podia deixar de avisar a seus freguezes e pedir para que venham ver as boas machinas de costura dos seguintes autores:

Para trabalhar com o pé.

Grower & Baker, de 1 e dous pospontos.
Howe.
Wilson.
Weed.
V. Wilson.
Wilson Lockman & C.
Singer.

Para trabalhar com a mão.

Guih & Harbeck, 1 posponto.
Guih & Harbeck, 2 ditos.
Wanzer, 2 ditos.
J. Clavck, 2 ditos.
Lincoln, 2 ditos.
Rhenania, 2 ditos.
Regina, 2 ditos.
Taylor, 2 ditos.

Na rua Nova n. 22, Bazar Universal.

ARMARIO ABERTO
disperta o gato
Nova epocha....
Sahirá.....
DISPERTARA'

Gratifica-se bem.

Fugio no dia 9 do corrente, da casa do abaixo assignado, á rua do Imperador n. 25, segundo andar, a escrava Ignacia, crioula, de 18 a 20 annos de idade, com os signaes seguintes: estatura regular, nariz grosso, olhos pretos e um pouco espantados, quando encara para a pessoa com quem falla, seios um pouco volumosos, tem no rosto pannos brancos, em direcção ao pescoço, e em um dos braços differentes cicatrizes, que diz ella terem sido provenientes de tumores, sabe ler e escrever, usa de cabello penteado, e as vezes amarra o com uma fita em roda do mesmo; levou vestido de chita branco, já desbotado, com tres babados encarnados na saia, e nas orelhas brincos de ouro, de gosto antigo, com uma pequena pedra de diamante. Esta escrava foi mucamba da Exma. Sra. D. Libania, viuva do major Albuquerque, a quem comprei ha dous mezes, por intervenção do corretor Agostinho; sendo que dita escrava já era habituada a fazer destas fugidas no tempo da dita senhora, aboletando se nestes cortiços duvidosos, que existem para Casa Forte, Chacon, e no lugar denominado Cabocó, e outros arrabaldes desta cidade: roga-se, portanto, as autoridades policiaes de dito lugar, ou de outro onde for vista dita escrava, de mandar apprehende-la; protestando o abaixo assignado proceder contra a pessoa, em cuja casa ou cortiço estiver acoutada dita escrava.

José Rufino Climaco da Silva.

Escravo fugido

Ausentou-se desde o dia 7 do corrente mez, de casa de seu senhor, o escravo de nome Ignacio, representa ter 48 a 50 annos, preto fula, baixo e grosso, pouca barba, quando falla apresenta a vista um pouco espantada, tem sobre um dos hombros cicatriz de um golpe; este escravo foi do Sr. José Vieira de Fraga Junior, de Vertentes: roga-se a todos os capitães de campo e mais autoridades a apprehensão do dito escravo, recompensando-se bem a pessoa que o prender, e entregar na rua de Marcilio Dias n. 30.

Acções entre amigos

A acção do relogio de ouro de repetição e musica, corre com a loteria da provincia que deve ser extrahida no dia 21 do corrente.

Attenção

No dia 16 á noite, na estrada do Pombal, foi suspeito um homem que conduzia uma trouxa com roupa, e sendo seguido pelo inspector de quarteirão do lugar, teve de abandona-la á discrição da policia o objecto de seus cuidados. Portanto, na casa do mesmo inspector, José Maria de Alencar, está a referida roupa, para quem, dando os signaes, lhe ser entregue; essa roupa tem as seguintes peças: camisas, lençóes, ceroulas, calças, lenços, etc.

Para saber-se

Pergunta-se aos Srs. da directoria da Sociedade Monte-Pio Santo Amaro, que fim deram aos moveis daquella sociedade, se estes estão feitos patrimonio de algum socio privilegiado, e se já pagaram o que ficaram devendo ao proprietario da casa da rua do Capitão Lima, onde funccionou a dita sociedade, e se no final de tudo isto não pretendem usar do art. 55 dos estatutos, isto desejam saber

Muitos de seus socios.

Resposta.

O socio da Sociedade Monte-Pio Santo Amaro, em cujo poder se acham os moveis pertencentes á mesma sociedade, declara aos Srs. socios que marca o prazo de 30 dias para a retirada dos referidos moveis, certos de que, findo o prazo irão para o deposito, pois não os quer para fazer patrimonio.

Recife, 18 de outubro de 1876.

Jardim das plantas.
Rua do Mondego n. 80,
(Visconde de Goyvanna.)

Encontra-se á venda, sapotizeiros e sapoteiras (em vasos) de 1 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e de umbigo, enxertadas, 3$000.

Abacate.	Jaracaliá.
Açany.	Jasmim laranja.
Ameixas da terra.	Jasmim do Cabo.
Ditas do Canadá.	Laranja da China.
Angico.	Dita do céo.
Açafrão.	Dita cravo.
Ariticum a pé.	Dita de doce (do P
Bacury (Pará).	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Courana.	Lima da Persia.
Bacupay.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão azedo.
Cidra.	Dito francez.
Condeça.	Dito doce exertado.
Coração da India.	Oiti-coró.
Dendezeiro.	Palmeira imperial.
Figueira.	Parreiras.
Flamboyand.	Pinheiras.
Fructa pão.	Romeiras.
Flor de algodão.	Rosedá.
Goiaba branca.	Sabão vegetal.
Grmechame.	Ubaia.
ambo	E outras.
bauticaba.	

DESCOBERTA cura-se A ASTHMA SUFFOCAÇÃO e TOSSE com o PÓ CO D' CLERY Deposito em Pernambuco FERREIRA MAIA e C.

Oleo puro de figado de bacalhão, preparado por
Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão, e sem acção anorosa alguma, depois de ter sido pescado nos elacos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel eb contem todo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada a natureza das crianças; faz engordar az communicar as côres da saúde aquelles] zeam uso delle.

Gabinete
MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Paris CUTIS DO ROSTO Paris
— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —
O LEITE ANTEPHELICO
puro ou misturado com agua, dissipa SARDAS, LENTILHAS, TEZ QUEIMADA, FOGAGEM, EFFLORESCENCIAS, ESPINHAS, TEZ SARABULHENTA, RUGAS, &c.
torna e conserva a cutis liza e clara.
CANDÈS & C. Bd St. Denis 26

ESTE OLEO É O MAIS APPRECIADO PELOS MEDICOS FRANCESES

OLEO DE ROCQUE
OLEO DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHÃO

EXPERIENCIAS EM TODOS OS HOSPITAES DE PARIS

Superioridade reconhecida.

Sem cheiro, nem máo gosto.

MEDALHA DE PRATA

Deposito geral em Paris, DUCHAMP, Ph.ᶜⁿ, 28, rue des Missions.

Em Pernambuco, FERREIRA MAIA e C.ª, PHARMACEUTICOS, 57, rua Duque de Caxias.

CODEINE & TOLU
SIROP & PATE ZED
Dr. Zed
22 & 15, R. Drouot PARIS

A CODEINA e o TOLU reunidos sob forma de Xarope ou da Pasta do Dr Zed procuram um calmante rapido nas IRRITAÇÕES DE PEITO, BRONCHITES, CATHARROS, PHTHISA, etc.

No *Pernambuco*, FERREIRA DA SILVA e nas principaes pharmacias

Deposito em casa do Sr. A. Caors, rua Bom Jesus n. 22

PURGANTE
FRUCTA JULIEN
LAXANTE — VEGETAL

E' o mais saboroso laxante, o mais inoffensivo purgativo conhecido. Emprega-se contra; a prisão de ventre, as hemorrhoides, as molestias da pelle, as dôres do estomago, a bilis, as doenças do figado, a dysenteria, as más digestões, as doenças da infancia, as convulsões, a enxaqueca, as congestões cerebraes, a paralisia e apoplexia.

DEPOSITO em PARIS, 8, rua Vivienne. Vende a retalho, em todas as Pharmacias.

REFRIGERANTE

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da blis.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE
o NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados.*

Cada frasco verdadeiro, traz inscripto no vidro o nome do Dr CHURCHILL, no involtorio acha-se a *firma* do mesmo doutor repetida *quatro vezes*, e no rotulo sobre a rolha, a marca de Fabrica da Pharmacia SWANN, rue Castiglione, nº 12, em Paris.

Os hypophosphitos da Pharmacia SWANN *são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* Dr CHURCHILL, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França.

Vendem-se nas principaes Pharmacias.

L. J. LEVINSTEIN & SONS
FABRICANTES
DE CORES D'ANILINA
DE
TODOS OS MATIZES
GARANTIDAS SEM ARSENICO
Para a tinturaria e consumo, etc.

Estas côres são mais bellas e mais ricas do que todas as materias colorantes, até hoje empregadas.

Escriptorio central e deposito para a França e exportação, Praça Coieldieu n. 1, em Paris.

A quem pedir, manda-se o preço-corrente e amóstras gratis.

MUTILADO

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ
N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Botinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
[illegible]tos economicos para velas.

Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna.
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos.
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa.
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar crianças.
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 6- Rua do Barão da Victoria-N. 16
(Outr'ora Nova)

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques das revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo [illegible]enna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$[illegible] a duzia!!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da —Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto todas as machinas e accessorios necessarias para o fabrico do assucar.

Mandam vir por encommenda qualquer obra ou machinismo por novo systema com garantia.

PREÇOS MODICOS.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CABELLEIRARIA IMPERIAL
ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 32. 1.° e 2.° andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta ilustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$0, 25$, 30$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Tupets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 500 rs.

Salão reservado para penteiar senhoras.

Magdalenas 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças para anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende-se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á rate de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér Naevawe.

MAGESTOSO
SALÃO DE CABELLEIREIRO
LUIZ CHAUTIN

Rua do Marquez de Olinda, outr'ora da Cadeia n. 51
1° andar.

LUIZ CHAUTIN tendo mudado o seu estabelecimento de *Cabelleireiro* da rua da Imperatriz para a do Marquez de Olinda n. 51, 1° andar, tem a honra de communicar ao respeitavel publico e com especialidade aos seus numerosos amigos e freguezes, que acaba de montar um *Salão de Cabelleireiro* nas condições precisas para bem satisfazer aos seus freguezes. Para isso recebeu um grande sortimento de postiços em cabellos, assim como um completo sortimento de perfumarias finas, para uso do mais serio toilette.

Declara que seu *Salão* se acha provido dos melhores artistas, não só para o serviço deste, como tambem para penteados de senhoras, e toda qualidade de postiços.

Tambem declara que tem preparado a reserva de Mme. Chautin, que se offerece ás Exmas. familias que quizerem pentear-se neste *Salão*.

Os Srs. Chautin e Lima são os encarregados dos penteados fóra do estabelecimento.

TABELLA DOS PENTEADOS

Feitio de coque, qualquer gosto	2$500
Dito de trança	1$000
Penteados de senhora (dentro da cidade)	2$000
Ditos de noiva	5$000
Ditos de coque	1$800
Um par de cachos	[illegible]$100

Ti[illegible]

Visto o nov[illegible] tavo Herv[illegible] dendem[illegible] da qual muitas[illegible] fabricado, e com razão, avisa-s[illegible] publico que retirou-se o deposit[illegible] dita casa, e de hoje em diante só s[illegible] a verdadeira tintura nas pharmacias [illegible], rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, [illegible], rua larga do Rosario, Maurer, rua Nova.

Ella não causa nausea, nem repugna aos consumidores, por isso que é desenfectada, não tem nenhum cheiro a carne, como commummente se apresenta á venda em outras partes, ao passo que na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24, se encontra ella acondicionada em copos de diversos tamanhos. Olhem lá e vejam bem, que não é outra cousa senão geléa de mocotó desenfectada, de um sabor sempre agradavel, muito recommendada ás pessoas debilitadas e convalescentes.

CONFEITARIA DO CAMPOS

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Fructas de Lisboa

Uvas, pêras e maçães

Na confeitaria do Campos, rua do Imperador numero 24.

Alpaca de linho

Para vestidos a 300 rs. o covado.

Chegou para a nova loja do Pavão, á rua Duque de Caxias n. 55, um bonito sortimento de alpacas de linho para vestidos e roupas de meninos, tendo pardas o de todas as cores, que se vendem pelo barato preço de 300 rs. o covado, e garante-se que é uma das melhores fazendas que teem vindo ao mercado neste genero, isto na loja da rua do Queimado n. 55, de

Pereia da Silva & C.

Villa de Palmares

Ludovina Augusta Xavier Maia, professora particular provisionada pela instrucção publica nas materias do 1° grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familia, que desde o dia 10 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula na villa de Palmares, onde além das materias estatuidas por lei se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missanga, flores de papel, panno, canotilho e massa. Recebe meninas pensionistas a 25$ e 30$, comprehendendo musica, e meias pensionistas a 15$. A mesma professora promette muito esmerar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.

AGORA SIM!

Para maior commodidade de todos em geral e em particular do sexo amavel a Botina Maravilhosa resolveu mudar-se para a rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 19, collocando-se assim mais no centro desta linda cidade

O sortimento completo que contém a Botina Maravilhosa, a elegancia do estabelecimento, o agrado do pessoal e modicidade de preços, tudo isto convida a todos visitar este lindo estabelecimento, e ao mesmo tempo munirem-se de bom e fresco calçado.

Amas de leite

A escassez das amas sadias e boas, o seu preço elevado, tem tornado a introducção da farinha lactea de Nestlé, um verdadeiro beneficio para o Brasil. Hoje uma mãi póde ter a satisfação de criar seu filho com o leite que tiver, pouco ou muito, sem risco de enfraquecer nem de soffrer na sua saúde, dando como complemento o excellente alimento de Nestlé, tão gabado pelas summidades medicas da Europa.

O jury da exposição especial de Paris acaba de premiar no dia 17 de novembro de 1875 o. Sr. H Nestlé, autor da

Farinha lactea

com o grande diploma de honra e medalha de ouro! recompensa a mais elevada que tem sido concedida em França.

A farinha lactea já tinha sido premiada com duas medalhas em França.

O parecer tão elogioso da junta central de hygiene publica do Rio de Janeiro, e de tantas notabilidades medicas da Europa, acaba depois de ser confirmada da maneira a mais notavel.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Imperador n. 49, casa de Victor Préslle. Preço 1$500 a lata.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: rua do Rangel n. 10, 1° andar.

Escrava engommadeira

Precisa-se de uma que seja perfeita engommadeira, para engommar para duas pessoas de familia: a tratar na travessa da rua do Vigario n. escriptorio.

Para sitio.

Precisa-se de um homem cuidadoso e que entenda de flores e mais serviço; paga-se bem. No Manguinho; sitio n. 2, antes da igreja.

[illegible]AS FAMILIAS

Agora e sempre

O CAMPOS da confeitaria, no intuito de fazer com que todos, principalmente as Exmas. familias, variem de sobre-mesa, acaba de resolver o seguinte:

Encontrar-se-ha sonhos de Malvina ou filhós feitos por um systema mais correcto e augmentado.

Além disso

NA CONFEITARIA do Campos encontrar-se-ha sempre o seguinte:

Bolos e doces para sobre-mesa.
Acepipes variados para variar os pratos de uma boa mesa.
Por exemplo:
Presuntos em fatias para um prato.
Empadas de camarões para outro prato
Empadas de carne para outro prato.
Puding para mais um prato
E outras cousinhas mais

Ficando dest'arte uma mesa bem provida com uma bagatella.

Só quem proporciona essas commodidades são os proprietarios da

Confeitaria do Campos

24—Rua do Imperador—24

300$000
ATTENÇÃO
Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional BAHIA, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca; assim como consta que no acto de embarque aqui, um preto foi a bordo e entregou lhe a quantia de 600$ a mandado de uma amasia de nome Romana, é provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, as autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Aproveitem aproveitem!

As popelinas baratas a 400 e 720 réis.

Para a nova loja do Pavão, á rua Duque de Caxias n. 55, chegou um grande sortimento das mais lindas e modernas popelinas de linho, com as mais lindas côres, tendo até branco e preto, proprias para luto, a 400 réis o covado, e ditas com listras de seda, sendo fazenda de muita fantasia, que se vendem a 720 réis o covado; assim como para a mesma loja chegou um elegante sortimento das mais lindas bareges de todas as cores, com listras e quadros de seda que se vendem a 720 rs. o covado, e leques mais modernos a 8$000 cada um, isto na rua do Queimado n. 55, loja de

Pereira da Silva & C.

CASA DA FORTUNA.
AOS 3:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3463 com 800$000, um meio n. 2866 com 300$000, um meio n. 588 com 100$000, um meio n. 1884 com 100$000 e outras sortes de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (200ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 12ª parte das loterias, a beneficio do recolhimento de Iguarassú (201ª), que se extrahirá no dia 21 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO
Aos 3:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 300$000 em um meio de n. 2866, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (200ª).

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 12ª parte das loterias a beneficio do recolhimento de Iguarassú (201) que se extrahirá no dia 21 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

Sitio na Passagem

Aluga-se ou vende-se um sitio na Passagem da Magdalena: a tratar na livraria Economica, ao pé do arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE

Alguns dos vastos armazens da praça circular do caes do Apollo, pertencentes ao espolio do finado commendador José Jacome Tasso: a tratar na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

SITIO

Aluga-se um bom sitio na freguezia da Varzea, ao entrar no Corredor de S. João, por festa ou por anno, todo cercado e murado na frente, portão de ferro, com excellente casa, com 4 janellas e 1 porta de frente, 4 quartos, 2 salas, cosinha fóra, cacimba de agua doce, e muitas fructeiras, como sejam: larangeiras, jaqueiras, limeiras, coqueiros, goiabeiras e muitas outras fructeiras, em lugar isento de cheia: a tratar na rua larga do Rosario numero 30.

FIAT LUX

Immensa transformação!
Asseio, luxo, elegancia e gosto!
Distracção [illegible]!
[illegible] e economia!

E' o caso:

De preparados
Virem todos
Apressados
Ver:
A reforma peremptoria
Porque acaba de passar
O acreditado e afamado
Armazem do Campos,
Que pelo seu novo estado
Ficará sendo chamado

Archiarmazem do Campos

Rua do Imperador n. 28

O Campos, tomando em consideração a indifferença ou falta de appetite de seus estimados freguezes, amigos e mais familia gastronomica desta cidade do Recife e seus suburbios, entendeu de si para si, que devia combater com todas as forças possiveis, semelhante attentado de lesa gastronomia não encarando o *descaroavel* sacrificio pecuniario, que, com as fauces escancaradas se lhe apresentava horrivel, qual o ultimo e *sympathico* enviado do absolutismo!

Neste intuito, acaba de fazer passar o seu archeologico armazem, (com licença do Institut) pela magica fieira do progresso, dando assim a mais convincente prova de que o seu maior desejo (além de vender muito e a dinheiro) é attrahir ao seu novo e confortavel estabelecimento, áquelles que estão soffrendo de inappetencia, afastando-os ao mesmo tempo e por meio tão suave, como a respiração de uma beata novel em vespera de confissão, das bordas do abysmo crise-commercial, a que foram arrastados pela diabolica força da nossa mãi commum a—Preguiça—; monstro horripilante, que com os olhos embaciados pela contemplação, as garras entranhadas nas consciencias de todos os povos e a enorme cauda enroscada na infallibilidade da decrepitude pia, vive estorcendo-se no immundo charco da corrupção, á espera que chegue o momento fatal (o S. Bartholemi?) de ver a humanidade cahir inanime, sob o enorme peso da abstinencia physica e moral, isto é, do jejum e da ignorancia!

Ave progresso! immenso furacão
Inundando de luz o mundo inteiro!
Marcha colosso! esmaga o vicio, o erro,
E deixa que das trevas saia o povo;
E deste mundo velho, um mundo novo,
Onde impere a *barriga* e a *razão*!

AGORA:

Uma visita ao archiarmazem do Campos, e todos ficarão convencidos do seguinte:

1° que o Campos reformou o seu antigo e acreditado armazem, dando lhe todas as commodidades possiveis.

2° que fez reunir em seu novo armazem o mais completo e variado sortimento de generos alimenticios, sobresahindo com especialidade os licores e preparados estrangeiros, os acipipes e iguarias, os doces, o chá, o matte, o chocolate, o café, e o *blanc-manger* dos francezes.

3° que o Campos está resolvido a vender muito barato, mesmo mais barato do que aquelles que se dizem barateiros, comtanto que o freguez traga dinheiro.

4° finalmente, que o comprador achará além do que fica dito e não dito, agrado, seriedade e actividade, a ponto de ficar tão satisfeito, de todos os dias vir ou mandar fazer a sua despença, no archiarmazem do Campos, á rua do Imperador numero 28.

Escrava.

Precisa se de uma para casa de familia: a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 35.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

COMPRAS.

Ouro e prata velha.

Compra-se e paga-se bem em casa de Lehmann Freres, n. 16, rua do Crespo, 1.° andar.

Compra-se ou aluga-se

um pequeno sitio na estrada de Fernandes Vieira, e que esteja em bom estado: no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

Pennas de ema.

Compra-se em casa de Lehmann Freres, n. 16, rua do Crespo, 1.° andar.

VENDAS.

— VENDE-SE a casa terrea n. 15, sita á rua de S. Jorge, outr'ora do Pilar: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 43 primeiro andar.

Luvas de pellica

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber e vendem luvas de pellica para senhora e homem: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Vende-se

a taberna sita á rua Imperial n. 95 propria para principiante por ter poucos fundos: a tratar na mesma ou na mesma rua n. 115.

— Vende-se um ferro de fazer hostias, novo e nunca servido: na rua da Penha n. 19.

Sim—o 43

Rua do Queimado n. 43

Defronte da pracinha.

Venham as pechinchas.

Mariposas de cores e listras bordadas, gosto moderno, a 360 e 400 rs. o covado.
Chitas de cores, finas, a 200 e 240 rs. o covado.
Baptistas de côres, o mais chique no mercado, a 280 rs. o covado.
Lã chineza gosto moderno a 100 rs. o covado.
Linho de listras para vestido a 240 rs. o covado.
Cambraia Victoria, fina, a 3$000 a peça.
Chales de lã a 2$000 cada um.
Chapéos para homens, de todas as qualidades, a 1$500 e 2$000.
Brim pardo para costume de homens a 440 rs. o covado.

Tudo é pechincha.

O 43

Loja

Vende-se uma loja muito bem localisada: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14.

Potassa da Russia.

Vende-se na travessa da Madre de Deus n. 10: potassa da Russia da ultima chegada.

— VENDE-SE a taverna n. 21, sita no largo do mercado de S. José, propria para quem principiar, pois é bem afreguezada, e tem poucos fundos: a tratar na rua Duque de Caxias n. 29, ou á rua do Rangel n. 65.

Capellas mortuarias.

Amaral, Nabuco & C. vendem capellas mortuarias, brancas e pretas, com as seguintes inscripções:

A meu pai.
A' minha mãi.
A meu filho.
A' minha filha.
A meu esposo.
A' minha esposa.
Saudades.
Lembrança.
Amizade.

No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

— SAUNDERS BROTHERS & C. tem para vender em seu escriptorio, na praça do Corpo Santo n. 14.

Tintas em massa, branca de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior, em caixas de uma duzia.
Dito Sherry, idem idem.
Cognac, idem idem.
Cerveja branca e preta da muito conhecida marca Z, em caixas.

Para dia de finados

Na rua Nova n. 40, primeiro andar, faz se capellas de perpetuas naturaes para defuntos, anjos e donzellas; faz se artificiaes capellas de sobra, de panno, de papel, de velludo, sendo de saudades, de cravos, de rosas, tudo por barato preço, com as fitas dizendo saudades, lembrança de pai, mãi, irmão, esposo e esposa; deve ser feita a encommenda seis dias antes das de perpetuas naturaes e das de velludo; prepara-se tambem lindos bouquets com fitas bordadas a ouro para formatura dos senhores academicos e para noivos, tudo mais barato do que em outra qualquer parte, sendo sempre a encommenda seis dias antes de cravos naturaes e artificiaes; as capellas para finados pode, quem quizer comprar, vir do dia 20 em diante, que tem a vender-se.

Jaine de lã pura, para vestido, a 700 rs. o covado.

Linda fazenda de lã pura, lisa de uma só côr, cores todas muito lindas, como sejam: côr de café, escura e clara, verde amarella, côr de perola, côr de rosa, côr de azeitona e côr de garrafa, o que ha de mais moderno, ultima moda; presta se tambem para enfeites de vestidos e costumes de meninos, a 700 rs. o covado, é muito larga: na rua do Crespo n. 20, antiga loja do Guilherme.

Liquidação de moveis

Pacheco & Gonzaga, proprietarios do estabelecimento denominado Bazar de Moveis, sito a rua estreita do Rosario n. 29, convida ao respeitavel publico a fazerem uma visita ao dito estabelecimento, afim de se munirem dos moveis que precisarem, por menos 30 0/0 do que em outra qualquer parte, como sejam: mobilias de jacarandá a Luiz XV, ditas de amarello, guarda louça, guarda-vestidos, toilets de jacarandá e amarello, mesas elasticas de todos os tamanhos, e outros muitos moveis avulsos, assim como bancos e ferramentas para marcineria, e um cofre de ferro francez, tudo muito barato, pois é para acabar.

— ARADOS de varzea.
COFRES de ferro de Milners e outros.
CORREIAS para machinismo.
CHAPAS de ferro galvanisadas.
FOGÕES economicos, americanos.
FORMAS de ferro para purgar assucar.
MACHINAS a vapor.
MACHINAS de descaroçar algodão: vendem-se em casa de Hawkes & C., rua do Bom Jesus n. 4.

— Por 400$ é barato, vende-se uma preta de 40 annos, bonita figura, cozinha, lava, e compra: na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outros escravos para vender-se.

Vende-se

a taverna sita ao pateo da Santa Cruz, esquina que entra para a rua da Ponte-Velha n. 118; o dono deste estabelecimento tendo de retirar-se para a Europa, resolve vende-lo por qualquer preço sem limites: a tratar na mesma, ou á rua do Camarão numero 17.

Escrava

Vende se uma boa escrava cozinheira e engommadeira: a tratar na rua Duque de Caxias n. 75, primeiro andar, das 10 ás 2 horas da tarde.

— VENDE-SE um moleque crioulo, de 18 a 20 annos, bonita figura, corpolento, proprio para qualquer trabalho: quem o pretender, dirija-se á rua de S. Jorge n. 127.

Almanak Brasileiro Illustrado
Para 1877
POR
A. M. dos Reis.

Acabam de chegar do Rio de Janeiro estes almanaks e acham-se á venda na livraria Economica, rua Primeiro de Março n. 2.

Preço 1$000

Vende-se

uma fabrica de cigarros em bom local, propria para principiante por ter poucos fundos e vende-se barato: a tratar na rua do Rangel n. 8.

— VENDE-SE tres partes de uma casa na rua do Bomfim n. 2, em Olinda, que foi toda feita de novo em solo proprio e desembaraçada de decima, a tratar no Corredor do Bispo n. 73; na mesma casa, contrata-se uma pessoa para tratar de um sitio sendo os lucros repartidos e dando-se um grande quarto para morada, sendo pessoa capaz que affiance sua conducta.

Armação.

Vende-se a armação que existe na casa da rua da Imperatriz n. 60, sendo muito propria para qualquer estabelecimento, e ao mesmo comprador da armação aluga-se o predio, por preço razoavel, tendo o dito predio accommodação para familia; assim como, agua encanada e quarto para banho, com bom banheiro: a tratar na rua Duque de Caxias n. 55, com Felix Pereira da Silva.

Farinha de mandioca superior

No trapiche da Companhia: a tratar na rua do Commercio n. 10, armazem de Beltrão, Oliveira & Companhia.

Vidros para espelhos
Vidros para espelhos
Vidros para espelhos.

Na rua Nova n. 22

BAZAR UNIVERSAL

Molduras dourada.
Vidros para espelho.
Machinas de costura.
Apparelhos de metal.
Punhos e collarinhos para senhora.
Tranças de cabello vegetal.
Perfumaria de Lubin, Co[illegible]ay & Piver.
Espelhos.
Camas de ferro.
Berços para menina.
[illegible] machinas: na rua Nova n. 22, Bazar Universal.

Grande pechincha em camisas

Vende-se por metade do seu valor, camisas muito finas para homem e rapazes, pelo baratissimo preço de 25$ a duzia: quem duvidar venha ver e comprar, na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Saias a 2$

Vende-se saias para senhora, pelo baratissimo preço de 2$, é pechincha! na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Vende-se

um terreno em Agua Fria, rua de Santo Antonio, com boa casa de taipa; o terreno tem 197 palmos de frente e 500 de fundo e a casa tem 2 salas, 3 quartos, e cozinha, etc., etc.: a tratar na rua do Marquez de Herval n. 221, ou na fabrica do gaz.

Muito boa cerveja

Branca e preta

Verdadeiras marcas:

Bass, e Machen & C.

Ihlers & Bell.

Em barricas de meias botijas e inteiras, vendem a retalho e por barato preço:

Wilson Brothers & C.

14 — Rua do Commercio — 14

AGUA MINERAL

DE

Giesshubl e de Selters

Recommenda-se ás pessoas que teem de embarcar a bordo de vapores, onde muitas vezes se sente a falta de boa agua.

A agua de Giesshubl é um optimo refresco para senhoras e crianças, e para as pessoas convalescentes de febres.

Vende-se nas principaes boticas. Deposito geral na rua do Bom Jesus n. 10, armazem.

Grosdenaples pretos

a 800, 1$000 e 1$200 o covado, aproveitem que é pechincha.

Na Fragata Amazonas, na rua do Queimado n. 47.

ATTENÇÃO

Uma familia que tem de retirar-se para a Europa, tem para vender dous pianos do autor Alphonse Blandel, de madeira de jacarandá; quem pretender dirija-se a rua do Imperador n. 55, antiga casa Vignes, que achará com quem tratar.

GRANDE PECHINCHA.

E' para todos

Fustões avariados, de todas as côres, proprios para vestidos e roupas de crianças; brins de linho de côres, avariados, para calças: vende-se por preços os mais resumidos que for possivel: na rua Duque de Caxias n. 59, loja de Carneiro da Cunha & C.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario n. 5, tem para vender a mais nova e superior potassa da Russia, em barris pequenos.

VENDE-SE

a armação, e aluga-se a loja no largo da matriz de Santo Antonio n. 4: a tratar na casa junto, no primeiro andar.

Patrimonio.

Vende-se uma rica propriedade de terras, denominada Marinho, situada uma legua distante da cidade de Campina Grande, onde tem de tocar a estrada de ferro da Parahyba, medindo 800 braças de frente e 1,200 de fundo, com casa de vivenda e dita para bolandeira, terreno muito proprio para canna, café e fumo, prestando-se tambem á criação, visto ser muito fresco: a tratar nesta cidade, á rua Duque de Caxias n. 59.

São de lã e seda

Na rua do Crespo n. 20

Lãzinhas escocezas, verdadeiras, com mescla de seda, todas de quadros, com lindissimos gostos quasi todas; é o que ha actualmente de mais navidade e o preço ainda é melhor, para 280 rs. o covado; no n. 20.

Baptistas hespanholas, para 320 rs. o covado; que gostos!

Maripozas, completo sortimento para rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, antiga casa do Guilherme.

Taverna.

Vende-se por seu dono ter de retirar-se para fóra, o da rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo n. 27, livre e desembaraçado de qualquer onus e propria para principiante, por ter poucos fundos: a tratar na mesma, ou rua do Amorim n. 56, com Ferraz & Pereira.

VENDE-SE

Saccos de estôpa para assucar.

Fio para foguetteiros e coser saccos.

Vinho Sherry (verdadeiro).

Papel para impressão, formato do *Diario* e jornaes pequenos.

Em casa de Adamson Howie & C., rua do Marquez de Olinda n. 34.

— Por 400$ vende-se um preto de 30 a 35 annos, é carreiro e serve para outro qualquer serviço, é baratissimo: na rua de Hortas n. 96.

— VENDE-SE uma casa terrea na rua das Nymphas n. 4: a tratar no Campo Verde, rua do Socego n. 5.

Grande hotel central.

Vende-se ou arrenda-se este hotel: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 4, 1º andar.

Vende-se farinha de milho

Moida a vapor, da 1ª qualidade para cuscús, a 120 rs. a libra; e da 2ª para cangica e pão de Provença a 100 rs., de 3ª para angú e passarinhos a 100 rs., de 4ª para pintos e munguza a 80 rs.; em arroba é mais barato: na rua do Cotovello, casa de azulejo n. 25.

— VENDE-SE uma preta de 20 annos de idade, que sabe cosinhar e engommar, com uma filha de 6 annos, preta e de linda figura, ambas são sadias, e outra de 35 annos, preta e com habilidade: no pateo de S. Pedro n. 26.

Café

moido sem mistura, vende-se a 400 rs. a libra: na rua do Marquez do Herval ns. 2 e 165: roga-se ás pessoas amigas do café puro a virem sortir-se nestes estabelecimentos, que serão bem servidos.

MUSEU DE JOIAS

N. 4 Rua do Cabugá N. 4

Este importante estabelecimento acha muito conhecido do respeitavel publico, tendo na Europa um de seus socios, bastante habilitado para a escolha das joias que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta forma novidades constantemente no artigo joias; asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços, o agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer, e ainda mesmo sem precisão.

Podem pois as Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto de seis horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes tem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos maiores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro com pedras finas, teem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homem e senhoras, até lapes, canivetes, apitos, etc. etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e palitairos, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homem senhora e menino, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e emblemas proprios para dadiva ao acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos muitos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, surprenderão a todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C

LIQUIDAÇAÕ.

Na rua Primeiro de Março n. 17, (antiga do Crespo) onde tem duas bandeiras encarnadas com o distico Liquidação.

Grande sortimento de riquissimos fichús, quer com manguitos, quer sem elles, por metade de seus valores.

SAIAS BRANCAS, camisas bordadas para senhoras e para meninos, de metade dos preços que valem.

SOMBRINHAS (ou chapéos de sol) de setim liso e enfeitados, por modicos preços.

GRANDE E VARIADO sortimento de auquinhas de diversos gostos, para 1$, 1$500, 2$ e 3$000,

RIQUISSIMAS GRAVATAS de retroz de todas as côres para senhoras, fazenda de 2$, por 1$000.

SORTIMENTO de diversas gravatas com laço preto e de côres para senhoras, pelo preço que se convencionar.

VARIADO sortimento de gravatas brancas bordadas e de côres para homens.

SAIAS de lã economicas de côres para senhoras, de 1$500 e 2$000.

CRETONES, baptistas e mariposas, e variadissimo sortimento de chitas para 220, 240, 280 e finas para 320 réis. Diversas qualidades de madapolões e algodões.

E outras muitas fazendas por barato preço, sómente para apurar dinheiro.

Espera-se, pois, a concurrencia dos amantes do barato, para virem certificar-se da verdade de tudo quanto fica annunciado.

A NOVA LOJA DO PAVÃO

N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55.

DE

Pereira da Silva & C.

Neste novo estabelecimento, sito á rua do Duque de Caxias, outr'ora rua do Queimado, encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas de todas as qualidades, assim como de roupas para homens, que se vendem por preço baratissimo, só com o fim de mais afreguezar a nova loja do Pavão, e de todas as fazendas se dão amostras com penhor, ou manda-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias pelos empregados da mesma loja

A saber:

Peças de madapolão inglez, a 3$500 e 4$000.

Ditas de dito largas, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.

Ditas de ditos francezes, fazenda finissima, a 4$500 e 5$.

Ditas de ditos enfestados, sendo fazenda muito encorpada, a 3$500.

Ditas de ditos com 12 jardas, a 3$000.

ALGODÃOZINHO.

Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1$000 a vara.

Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280.

Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4$ e 4$500.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.

Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.

Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.

Dita dita, aberta, com lavores miudinhos, a 4$, 5$ e 6$000.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, a 200 rs. o covado.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 100 rs. o covado.

Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.

Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 320 e 400 rs. o covado.

Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.

Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.

Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.

Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.

Setim branco e de côres, fazenda muito encorpada, a 1$600 o covado.

Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.

CASEMIRAS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpadas, propria para o inverno, a 4$.

Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.

C... em peças, proprias para calças, paletc..., sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.

Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$500 o covado.

Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.

Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.

Casemira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

MIUDEZAS

NA

LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS

Rua do Barão da Victoria n. 28.

PECHINCHA.

Gravatinhas para senhoras		
Coques modernos.		
Abotoaduras para punhos (gande variedade)	a	080
Aabotoaduras para colletes (» »)	a	080
Pares de brincos, imitação de tartaruga	a	168
Ditos ditos de diverso ...	a	120
Libra de lã para ...	a	4$600
Libra de grampo ... (20 massos)	a	400
Duzia de pares de meias para homem	a	2$400
Caixa de papel amisade a 400	e	500
Caixa de envelopes forrados de porcellana	a	500
Dita de ditos grandes (pechincha)	a	400
Duzia de botões de seda para vestidos	a	120
Sabonetes de alcatrão (tira manchas do rosto)	a	640
Masso de tranças de caracol de cores	a	300
Dito de ditas ...	a	200
Masso de fita ... (peças grandes)	a	500
Pares de sapatos do Porto para senhoras	a	1$600
Coques pequenos enfeitados	a	1$000
Groza de botões de louça, brancos	a	120
Caixa de penna com toque	a	160
Masso de cordão imperial	a	160
Caixa de obreias	a	040

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés andieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

PECHINCHA SEM IGUAL

Superiores popelinas de cores, de listras e de quadros, para vestido, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado.

Lindas to... Vichy, lisas e de quadros, proprias para costumes, fazenda de bonitos gostos e com barras para os enfeites, a 320 rs. o covado.

Na rua Primeiro de Março n. 13, loja das Columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

N. 72 — Rua da Imperatriz — N. 72,

DE

Mendes Guimarães & Irmãos

A SABER:

Cortes de lã a 2$500.

Vende-se cortes de lã para vestidos, com 15 covados, a 2$500.

Cortes de cassa a 2$500.

Vende-se cortes de cassa de cores, para vestidos de senhora, a 2$500.

Cortes de chita a 2$400.

Vende-se cortes de chita fina, franceza, a 2$400 e 3$000.

Cambraia Victoria a 2$500.

Vende-se peças de cambraia Victoria, a 2$500, 4$ e 5$ a peça.

Lãzinhas a 120 rs.

Vende-se lãzinhas, para vestidos de senhora, a 120 e 160 rs. o covado.

Lã verde a 320 rs.

Vende-se lã lisa, verde, muito fina, a 320 rs. o covado.

Cambraias de cores a 280 rs.

Vende-se cambraias francezas, finas, a 280 e 320 rs. o covado.

Chitas francezas a 240 rs.

Vende-se chitas francezas, finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Baptistas a 500 rs.

Vende-se baptistas para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cortinados a 6$.

Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.

Granadina a 500 rs.

Vende-se granadina preta com listras brancas, para vestidos, a 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.

Vende-se ganga de linho, para vestidos, a 320 rs. o covado.

Chitas percales a 360 rs.

Vende-se chitas percales, muito fina, a 360 rs. o covado.

Riscado chinez fino, a 400 rs.

Vende-se riscado chinez, fino, para vestido de senhora, a 400 rs. o covado.

Colchas de fustião a 3$500.

Vende-se colchas de fustião, a 3$500 cada uma.

Madapolão a 4$500.

Vende-se peças de madapolão fino, a 4$500, 5$, 5$500, e 6$ a peça.

Algodãozinho a 3$500.

Vende-se peças de algodãozinho, a 3$500, 4$, 4$500 e 5$.

Entremeios bordados a 1$600.

Vende-se peças de entremeios bordados a 1$600.

Vende-se tiras bordadas a 2$000.

Tapetes a 4$.

Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000. Para liquidar.

Cortes de casemiras a 4$500.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.

Cortes de casemira preta a 4$

Vende-se cortes de calça de casemira preta, a 4$, 5$, 6$ e 7$.

Cortes de brim a 1$.

Vende-se cortes de brim de Angola, para calça a 1$000.

Cortes de brim pardo, para calça, a 1$600.

Cortes de brim branco a 1$120.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Alto! Quém é?

E' o N. 20

á rua Primeiro de Março.

O que deseja?

Participar ao respeitavel publico que os proprietarios deste estabelecimento estão vendendo suas fazendas tão baratas que não é mais vender e sim queimar, para o que pedem a attenção para os limitados objectos que fazem parte do sortimento que passamos a mencionar, como se jam:

Lindos punhos e collarinhos, para senhoras, brancos e de côres, a 2$000 um par.

Ricas mantas de seda de côr, para senhora, a 1$, 1$500 e 2$.

Chitas de cores para escravos, com um pequeno toque, a 160 rs. o covado.

Ditas de bom gosto e panno, para 200, 240 e 280 rs. o covado.

Lindos gostos em chitas brancas, á imitação de cretones, a 320 rs. o covado.

Completo sortimento de baptistas, e que gostos! a 280 rs. o covado.

Magnifico sortimento de popelinas de linho, linho e seda e seda pura, a 280, 400, 500, 640, 700 e 1$ o covado.

Lãzinhas escocesas, a 120 e 160 rs. o covado é barato.

Gangaamarella lisa para vestidos e enfeites, a 360 rs. o covado.

Fustão branco e amarello para vestidos, enfeites e roupa de meninos, a 640 rs. o covado, só no n. 20; é pechincha.

Bramante trançado e liso, de algodão, a 1$500 a vara.

Atoalhado para toalha de mesa, com lindas flores, a 1$500 o metro.

Chales de casimira, para senhora, o que ha de mais lindo, a 6$ a um.

Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia, em caixinha.

Guardanapos de linho acolchoados, para mesa, a 3$000 a duzia.

Toalhas acolchoadas, a 3$000 e 4$ a duzia.

Meias muito boas, para homens e senhoras, 6$ a duzia.

Setim Macáo verdadeiro, branco, preto e de todas as cores, a 1$600 o covado; é pechincha.

Alpacas de côres lavradas, a 400 rs. o covado são de 800 réis.

Cobertores de lã escuros, a 2$ cada um.

Ditos photographados, com duas vistas, a 3$000 e 4$000 um.

Saias brancas, com pregas, diversos gostos, a 2$ cada uma.

Cambraia transparente, muito fina, para 3$500 e 4$ a peça.

Dita Victoria, a 3$800 a peça.

Cortes de casimira de cordão ingleza, a 3$000

Linho pardo para vestido, a 300 rs. o covado.

Madapolão inglez a 3$500, 4$ e 4$500 a peça

Dito francez muito bom, com vinte varas, a 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça.

Algodão branco a 3$, 3$500, 4$ e 4$500 a peça

Sargelin encarnado e azul a 280 rs. o covado

Collarinhos, gravatas e camisas, para homem, lisos e bordados, e muitas outras fazendas que não poremos duvida em as vender sem limites á vontade dos compradores.

Venham ver

A' rua Primeiro de Março n. 20, antiga casa do Guilherme

Loja das tres portas

Não se enganem.

Taverna

Vende-se a armação da taverna sita ao largo do Chaco n. 17, garante-se a chave. Torna-se recommendavel por estar muito bem localisada, sendo a armação de louro e por commodo preço: a tratar na da rua do Barão do Triumpho n. 65.

Leis Provinciaes.

Vendem-se nesta typographia, dos annos de 1875 e 1876, a 2$000 o volume.

LIVROS NOVOS

Romances.

Escrich—Martyr do Golgotha, 4 vol.	6$000
Idem—Os filhos da fé, 3 vol.	5$000
Idem—A esposa martyr, 5 vol.	8$000
Idem—A calumnia, 5 vol.	8$000
Idem—O violino do diabo, 1 vol.	1$500
Idem—Tal arvore tal fructo, 1 vol.	1$500
Capendu—Dolores, Scenas da guerra carlista, 2 vol	3$000
Lobato—O estandarte Real, 1 vol.	1$500
Capendu—Salamanca, Scenas da guerra carlista, 2 vols.	3$000
Conscience—O andarilho das praias, 1 vol.	1$500
Barata—Um duello nas sombras, 1 vol.	1$500
L. Cordeiro—A sciencia dos pequeninos, 1 vol.	1$500
Montépin—Martyrio e cynismo, 1 vol.	1$500
Eça de Queiroz—O crime do padre Amaro, 1 vol.	3$000
Rondelete—A minha viagem ao paiz das chimeras, 1 vol.	2$000
Balzac—Physiologia do Matrimonio, 2 vol	4$000

Obras religiosas.

Hetinger—Apologia do christianismo, Demonstração da verdade do christianismo, 2 vol. grossos, brochados	6$000
Dito dito, encadernado	8$000
Mach — Thesouro do sacerdote, ou repertorio das principaes cousas que o sacerdote deve saber para se santificar a si e santificar os outros. Approvado por grande numero de Bispos, 2 vol. brochados	7$000
Dito dito, encadernado	10$000
Rivaux—Tratado de historia ecclesiastica, 1.ª caderneta, por assignatura	1$000

Livraria Popular.

59 — Rua Nova — 59

O quanto é bom saber-se

NA

Rua do Crespo n. 20

Lindos punhos e collarinhos de linho, brancos, para senhora a 2$500 um par.

Ditos azues com friza de côr a 2$ um par.

Lindos córtes de linho pardo, todos enfeitados e bordados a 13$ um.

Ricos chales de casemira, avelludados, lindissimos gostos a 6$500 um.

Grande sortimento de linhos pardos, gostos novos, todos claros a 300 rs. o covado.

Camisas de linho para homem, lisas e bordadas, com collarinhos e sem elles, em pé e deitado a 35$; é pechincha.

Cambraia branca, grande sortimento, transparente e tapada a 3$ e 3$800.

Mantinhas de escomilha, pretas, para homem e senhora a 1$, e um grande sortimento de muitas outras fazendas como sejam: popelinas de todas as qualidades, lãs, madapolões, brins, algodão, brim de Angola, e finalmente um completo sortimento de fazendas de gosto, que tem sempre em vista grangear ainda maior numero de freguezes em vista disto, pedimos para que não comprem em outra parte, sem que primeiro venham ao n. 20 da rua do Crespo, na certeza de que farão suas compras por menos 30 ou 40 0/0 do que em outra qualquer parte, porque temos em vista apenas o que acabamos de dizer! Isto só no n. 20!!, á rua Primeiro de Março, antiga loja do Guilherme.

Para toalhas de mesa.

Atoalhado trançado para toalhas de mesa, a 1$600 o metro.

Dito muito fino, de listras e ramagens, muito ... do para uma toalha de gosto, e pelo barato preço de 1$680 cada um metro.

Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

ESCRAVA

Vende-se uma escrava com todas as habilidades: a tratar no armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28.

Que boa nova!!

A bella virgem que procurava enfeitar com elegancia o seu vestido, andava e andava até cansar, sem poder os enfeites encontrar; se precisava de fina e macia banha, ou de bom oleo, encontrava igual difficuldade; se pretendia aromatisar seu alvo lenço de fina cambraia, então com certeza perdia seu aproveitavel tempo, e porque? porque a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63 estava fechada, mas agora já assim não acontece; a Nova Esperança, tão conhecida das bellas, está novamente aberta e isto depois de ter passado por uma verdadeira methamorphose de melhoramentos, agora ella acha-se com todo o esplendor, tendo como sempre o que de melhor se pode imaginar no mundo das modas; assim pois, arredem-se essas intituladas lojas de modas que não passam de uma verdadeira antithese a este nome e deixem passar para a vanguarda a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, lugar que lhe compete, pois ha muito lhe foi dado pela generosa população desta linda cidade, e particularmente pelo sexo amavel o qual sempre a honrou com sua sempre agradavel presença.

E' verdade.

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, além do sortimento que já tinha e do que constantemente vai recebendo, tem tambem mais todo sortimento que existia na Magnolia á mesma rua n. 45, porque estas mercadorias foram transportadas para a mesma loja; assim pois, a Nova Esperança munida como está de um completo sortimento de miudezas, tanto de gosto e phantazia como de lei, passa a descrever d'entre muitos artigos, alguns de inteira moda e novidade:

Bonitas bolsas de palha, bordadas a froco de seda, para meninas.

Lindas bengalas com primorosos castões de marfim.

Alvos meias de seda, para baptisados.

Delicados albuns para retratos.

Lindissimas meias de bonitas listras, para senhora.

Camisas de fino linho, bordadas, para senhora.

Preços modicos.

A Magnolia acabou-se.

Foram mudadas as mercadorias de gosto e phantasia existentes na Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, para a Nova Esperança á mesma rua n. 63, ficando assim a Magnolia extincta e sem cheiro, e a Nova Esperança mais completa e mais sortida.

Aproveitem,

Botinas para senhora, de 1$500 a	5$000
Ditas Suzer, para homem, a	5$000
Sapatões para homem, a	5$000
Sapatos de charlote com salto a	3$080
Ditos de trança, a	1$200

E muitos artigos de luxo e phantazia que estão se liquidando na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Ao clero

Meias de pura seda, pretas, proprias para padres, a 7$.

Ditas encarnadas, proprias para conegos, a 5$500.

Na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos jardineiros ou amantes de jardins.

Thesouras para podar rozeiras, a 1$. Na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

A's floristas.

O melhor sortimento que se pode desejar em preparos para flores; encontra-se na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos proveitosos

Oleophane para barba, a 1$000.

Cordão para vestido, a 20 rs. a peça.

Glicerina para amaciar o calçado, a 1$.

Sabão de alcatrão para purificar a pelle, a 500 rs.

Fita de linho, a 60 rs. a peça.

Papel amisade, a 400 rs. a caixa.

Lamparina de cera, a 160 rs. a caixa.

Leques de madeira, a 1$.

Modernos fechos, a 1$.

Agua Florida, a 800 rs.

Na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Labyrinthos do Aracaty.

Lenços, fronhas, toalhas e saias, o que de melhor poder-se-ha imaginar, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63 e está vendendo por preço razoavel.

AGORA SIM

0--59

Desafia a quem vender mais barato

Não se enganem

E' o da rua Duque de Caxias, loja dos barateiros Carneiro da Cunha & C.

Fustões de todas as cores, fazenda superior, e muito larga a 500 rs. o covado, é pechincha.

Linhos pardos, grande sortimento, a 300 rs. o covado.

Chitas de cores a 200 rs. o covado.

Ditas francezas, claras e escuras, a 240 rs. o covado.

Ricos cortes de nansuc, com grande quantidade de rendas, entremeios e figurinos, por 6$, aproveitem.

Ditos transparentes com listras assetinadas, fazenda de gosto, a 6$500, é barato.

Ditos de cretone e alsaciana com boisinha, em cartões com figurinos a 8$ e 10$, é bom verem.

Baptistas finas, lindos padrões, a 280 rs. o covado.

Percalinas suissas, fazenda larga e fina, a 300 rs. o covado.

Cretones prussianos, gostos novos, a 360 rs. o covado.

Oxfordes para camisas e vestidos a 280 rs. o covado.

Casemiras de cores muito boas, proprias para costumes, a 2$400 o covado, é baratissimo.

Alpaca branca finissima a 360 rs. o dito.

Lãzinhas escocesas, a 100 e 120 rs. o dito.

Ditas finas com listras e quadros de seda a 400, 500 e 600 rs. o dito.

Grande sortimento de popelinas, padrões novos, a 360, 500 e 600 rs. o dito, é pechincha.

Cambraia Victoria, fina, a 3$600, com 8 varas, a ella, antes que se acabe.

Bramante de linho, superior, com 10 palmos de largura, a 2$500 a vara, é barato.

Brim branco, exposição, a 1$300 a vara.

Dito de Angola, cores finas, a 440 rs. o covado.

Ditos de cores de linho a 500 rs. o dito.

Camisas francezas finissimas a 46$ a duzia, ou 4$ uma; já se venderam por 60$.

Duzias de lenços em caixinhas, a 1$800.

Ditas de ditos de linho, abainhados, a 3$, em caixinhas.

Duzias de guardanapos finos a 3$, é barato.

Madapolões largos a 3$200 e 4$, 20 jardas.

Algodões encorpados a 2$800 e 3$.

Colchas francezas, cores finas, a 3$.

Ditas de ganga, forradas, a 3$.

Lençóes de bramante a 2$000.

Grande deposito de roupas feitas de todas as qualidades, finas e ordinarias.

Só o 59

Da rua Duque de Caxias

Loja de Carneiro da Cunha & C.

E' o barateiro

Da rua Duque de Caxias n. 59.

Lindos chales de gase a 1$000.

Ditos modernos de lã a 1$600.

Algodão azul com pequeno defeito a 240 rs., é pechincha para acabar.

Collarinhos modernos a 3$500 a duzia.

Ditos e punhos em cartão, para senhora, por 2$500.

Granadinas de seda a 600 rs. o covado, é barato.

Gorgorão preto, o mais largo que tem vindo, a 2$800 o covado, é baratissimo.

Riquissimas toalhas de labyrintho, o que ha de melhor, a 30$, já se venderam por 120$.

59 Rua do Duque de Caxias 59

Loja de Carneiro da Cunha & C.

JURIPRUDENCIA

NOTAS A NOVA PRATICA DOS AGGRAVOS DO BACHAREL OLIVEIRA MACHADO—RIO DE JANEIRO 1876.

I

(Continuação)

Dos despachos dos juizes de direito das comarcas especiaes, nos processos das causas de valor excedente ao de sua alçada, se o aggravo não fôr sobre incompetencia do juizo, caso em que foi sempre cabivel por excepção ao principio geral da inadmissão do aggravo nas questões de alçada.—Ref. art. 27 § 7.°

— Das decisões dos juizes de direito das comarcas geraes no processo das causas que lhes incumbe julgar, em 1.ª instancia, quando o despacho fôr sobre incompetencia do juizo ou de natureza tal que ponha termo ao feito na mesma instancia.—Ref. art. 24 § 1.° e seu Reg. n. 4,824 art. 66 § 2.°

— Para os juizes de direito:

Nas comarcas especiaes, de decisões do juiz de paz sobre incompetencia ou prisão.

Nas geraes, nesses dous casos; e dos despachos dos juizes municipaes, quer nos feitos que lhes incumbe preparar e julgar dentro de sua respectiva alçada, quer no preparo daquelles, cujo julgamento pertence ao juiz de direito, comtanto que esses despachos não importem decisão que termine o feito em 1.ª instancia, caso em que é sempre ella do juiz de direito. (Reg. n. 5,467 arts. cits, e 4 e 5.)

Eis o que de mais geral apresenta a legislação actual acerca da competencia, *ad quem* ou *a quo*, se interpõe o aggravo.

Ora é sabido que nas comarcas geraes em causas de valor de mais de 100$000 a 500$000 julgam em 1.ª instancia os juizes municipaes e em 2.ª os juizes de direito; competindo a estes em 1.ª e ás relações em 2.ª o julgamento das causas superiores em valor á aquella quantia. — Ref. arts. 23 § 2.° e 24 § 1.°

Sendo assim, em caso algum podem julgar as relações de aggravos interpostos dos juizes municipaes.

Isso importaria annullar a 2.ª instancia legal que é exercida pelos juizes de direito.

Nem tambem taes tribunaes podem conhecer de aggravos interpostos no auto do processo de decisões dos juizes municipaes, desde que em causas da alçada destes a appellação dá-se para os juizes de direito, e então na forma da lei, cabe a estes julgar os aggravos de semelhante especie.

Attentas a differença das alçadas dos differentes juizes e a natureza das attribuições novas dos juizes municipaes como preparadores nas causas de mais de 500$000, o Reg. n. 5,467 estabeleceu claramente como assentamos de quem e para quem se daria o aggravo.

A lei dá aggravo para os juizes de direito dos juizes inferiores.—Ref. art. 24 § 2.°

Não póde haver distincção hoje entre termos mais ou menos distantes da relação para determinar se esta ou o juiz de direito deve conhecer do aggravo interposto do juiz municipal.

Está nesta parte implicitamente regovado o art. 8.° do Reg. n. 143 cit.

§ 14 á p. 29.

« Assim como, por um salutar principio, não ha appellações nas causas da alçada dos juizes inferiores, assim tambem não se aggrava quando o feito por seu valor está na alçada do juiz *á quo*. »

Nota.

Hoje pode-se dizer que o principio é contrario, maxime quanto ás appellações.

Assim a Ref. Jud. faculta a appellação das causas julgadas pelos juizes de paz e municipaes em suas respectivas alçadas, dentro sómente de cada uma das quaes, julgam actualmente taes juizes. (Arts. 22 e 23 § 2°)

Por igual, admitte a lei que os juizes de direito julguem dos aggravos dos juizes inferiores, por menor que seja o valor da demanda.— Ref. art. 24 § 2.°, Reg. n. 5,467 art. 9.°

Sómente em um caso é inadmissivel o aggravo ou appellação, salvo a hypothese de incompetencia nas causas até 500$, julgadas pelos juizes de direito das comarcas especiaes.—Ref. art. 27 § 7°.

Nos outros casos admitte-se sempre o aggravo das decisões dos juizes municipaes, e em dous casos das dos juizes de paz nas causas que a uns e outros juizes incumbe julgar.

Por outro lado, não ha aggravo de certas decisões dos juizes de direito das comarcas geraes nas causas que lhes cabe julgar, em bora reputadas sempre excedentes de sua alçada, como são todas as superiores a 500$, por maior que seja o seu valor.=Org. da Ref. art. 24 § 1.° e Reg. n. 5,467, art. 3.° § 1.° n. 2.

Portanto é inadmissivel que prevaleça como principio regulador dos aggravos a alçada, porque ora se dá aggravos dentro desta das decisões dos juizes municipaes, e com restricção das dos juizes de paz; exceptuadas sómente as causas da alçada dos juizes de direito das comarcas especiaes, ora se denega o aggravo de certas decisões dos juizes de direito das comarcas geraes em causas excedentes á sua alçada.

Logo é falso que estes ultimos juizes não devam tomar conhecimento dos aggravos interpostos de decisões dos juizes municipaes em causas de sua alçada como se avança na obra cit. § 16, em contrario á legislação vigente como acabamos de ver.

§ 29. pag 44.

« Occupam o 4.° logar na excepção as causas da alçada dos juizes municipaes nas comarcas geraes. O art. 3.°, § 3.° do Dec. de 12 de novembro de 1873 comparado com o art. 9.°, parece indicar que nessas causas é licito aggravo de toda decisão proferida pelos mesmos juizes municipaes. »

. . . .

« A duvida torna-se mais inquietante quando mais adiante estabelece que nas causas que ao juiz de direito compete julgar, cabe appellação ou aggravo por menor que seja o valor da demanda, *o que é acabar com a questão da alçada.* »

Eis o *simul esse et non esse* nas doutrinas do illustre tratadista.

O § transcripto revela a maior incoherencia com os erroneos principios por elle prestabelecidos em diametral opposição com a legislação vigente que resiste formalmente á sua introducção na pratica.

O Reg. n. 5,467 arts. 3, 4 e 5 não offerece duvida, e delle resulta que nas causas que aos juizes de direito das comarcas geraes incumbe juljar em 1.ª instancia, e são todas as de valor superior a 500$, cabe o aggravo no caso respectivo [illegible] ter-minativo do feito e de despacho apenas tendente ao preparo, o aggravo é do juiz municipal; sendo certo que se for [illegible] proferir-se em semelhantes causas taes decisões, os autos vão ao juiz de direito, ainda que este venha a dar simples interlocutoria, segundo o cit. regulamento explicado pelo illustre ministro que o expedio, como se lê mesmo na dita obra á pag. 289.

§ 57 á pag. 85.

« Assim o juiz de direito, nas comarcas geraes, julga os aggravos de todas as especies provocados dos juizes municipaes e de orphãos.

« Assim a relação conhece dos interpostos não só dos juizes de direito do civel, commercial, orphanologico e da provedoria das comarcas especiaes, como dos juizes de direito das comarcas geraes em materia de competencia ou em decisões terminativas do feito. »

O § constitue contradicção flagrante com o que estabeleceu precedentemente a mencionada obra nos §§ 13, 14, 16 e 29.

Basta cotejal-os.

Este § 57 chega a attingir a verdade da competencia dos juizes que devem julgar dos aggravos interpostos dos juizes de direito e municipaes, sem attribuir o conhecimento das decisões destes ultimos ás relações como o fizera anteriormente.

Aqui já não se falla em principio de alçada nem em excepções, sendo tão genericos os termos do § que não se exclue o aggravo e appellação das causas até 500$, julgadas pelos juizes de direito nas comarcas especiaes, o que era essencial declarar, porque das decisões de taes causas não cabe recurso algum. Ref. art. 27 § 7; Acc. da Rel. da côrte do 1.° de junho de 1874.

Qual fica sendo a opinião abraçada pelo illustre tratadista? Ambas?

Elle não o diz e nem percebe que as opiniões divergentes que expõe como suas se excluem reciprocamente.

§ 114 á pag. 143.

« Outro tanto, porem, não se dá nas execuções da alçada de juiz de paz e dos juizes municipaes nas comarcas geraes e substitutos nas especiaes.

« No primeiro caso, porque da decisão de quaesquer embargos, só cabe appellação ao juiz de direito art. 63 § 7 do Dec. de 22 de novembro de 1871.

« No segundo caso, porque inadmissivel o aggravo em qualquer causa da alçada do juiz *á quo*, salvo quando se trata da incompetencia e prisão, como já tivemos occasião de ver. »

A obscuridade do ultimo trecho do § transcripto, nos obriga simplesmente a oppôr que a applicação do principio da alçada ás execuções que correm no juizo municipal, é tão falsa como o principio; porque, fróa dos casos de incompetencia e prisão, nas execuções de sentenças dadas em causas de sua alçada, os juizes municipaes, decidindo os embargos, dão ás partes os recursos que dellas couberem.—Reg. n. 4,824 de 1871, art. 65, § 2°.

Ora, nenhuma disposição exclue o aggravo na hypothese, e ao contrario pela legislação que temos citado, elle é admissivel indistinctamente na acção e execução.

Referindo-se o illustre tratadista aos substitutos, parecendo equiparal-os aos juizes municipaes para o effeito da exclusão do aggravo na execução das causas até 500$, releva notar que em caso algum compete aos juizes substitutos proferirem decisão de que caiba aggravo de petição e instrumento. =Ref. art. 25, Reg. n. 4,824 cit. art. 68 §§ 1 e 2.

Nas execuções das sentenças em causas de semelhante valor, não ha aggravo, como não ha appellação, porque competindo os despachos respectivos aos juizes de direito e não aos substitutos delles, como vimos, não ha recurso algum.—Ref. art. 27 § 7 cit. Acc. da Rel. da côrte do 1.° de dezembro de 1873.

§ 145 á pag. 197.

« Pelo theor do art. 4° § 4°, o juiz de direiro, nas comarcas geraes, só póde receber ou denegar *in limine* a appellação, quando a parte preferir interpô-la perante elle, ou recebe-la definitivamente no effeito devolutivo sómente. »

« Isto concorda com a letra do artigo. »

« Mas se transitarmos ao art. 15, seremos induzidos a suppor que o juiz de direito, além da faculdade de denegar *in limine* a appellação intentada perante elle, ou de recebe-la no effeito devolutivo sómente, se perante outro, como dito ficou, tem igualmente competencia para recebe-la em ambos os effeitos, o que equivale a concluir que o juiz de direito, em materia de recebimento ou denegação de appellação, tem ampla e exclusiva competencia para tudo. »

Not.

Os artigos citados no § são do Reg. n. 5467.

Do § 4° do art. 4° citado pelo illustre tratadista o que se collige simplesmente é que compete ao juiz de direito de comarca geral em causas que lhes incumbe julgar em 1ª instancia, (está subentendido) o despacho de denegação de recebimento da appellação ou do recebimento della em um effeito sómente.

Este § cit.; que tomado isoladamente não resolve a questão aventada nas palavras finaes do § transcripto da mencionada obra não se contradiz com os arts. 14 e 15 como pretende-se nos §§ 146 e seguintes da mesma secção.

Se o illustre autor vacilla é sem razão por que aos juizes de direito das comarcas geraes, sem cousa que duvida faça, compete a faculdade de receber ou denegar appellação, assim como o recebimento della em um ou em ambos os effeitos nas causas que lhes cabe julgar em 1ª instancia.

O Reg. n. 5467 cit. o dispõe expressamente desde que declara que sempre que fôr possivel proferir decisão terminativa do feito em 1ª instancia, o despacho será do juiz de direito, ainda que na especie tenhase de proferir simples interlocutoria. (Reg. cit. art. 5°).

Ninguem dirá que em um feito no qual se tem interposto appellação que tem de ser recebida e atempada, se não possa proferir decisão terminativa, ainda que effectivamente se venha a proferir interlocutoria.

§ 146.

« O juiz de direito só recebe « definitivamente » a appellação quando ella fôr no effeito devolutivo. »

« A razão é clara. »

« Competindo a elle toda decisão que põe termo ao feito na primeira instancia, e tendo os julgados nas appellações devolutivas, plena execução, é logico que esse direito conforma-se com o espirito e com a regra da lei. »

Isso não procede avista do que deixamos dito e ainda mais do que segue.

Na fórma do Reg. n. 5467, cuja fonte foi neste ponto a Ref. Jud. perante o juiz municipal ou o de direito interpõe-se a appellação das sentenças por estes ultimos proferidas em 1.ª instancia [illegible] — Ref. art. 23 [illegible].

Interposta simplesmente [illegible] e avaliada a causa, se não contever pedido certo, de cuja intimação deu-se prova, ou não houve impugnação, o juiz que tiver proferido a sentença, *receberá* a appellação, se fôr de receber, declarando se em ambos os effeitos ou no devolutivo; e no mesmo despacho assignará o prazo em que os autos devem ser apresentados na instancia superior. » Reg. cit. arts. 15 e 16 § 2°.

Isto está de accordo com a lei e de harmonia com o principio de que o juiz que profere a sentença dá a appellação e o aggravo; e quasi senão póde chamar excepção ao principio e ser facultativo ás partes interporem e prepararem taes recursos perante os juizes municipaes, pois que esses actos e diligencias não constituem o verdadeiro recebimento ou a atempação da appellação e apenas o precedem.

E' distincção escusada chamar á interposição recebimento provisorio e á atempação definitiva.

São inadmissiveis por tanto algumas das conclusões que de sua doutrina neste ponto delira a mencionada obra como os apontamentos mais adiante.

§ 147 a p. 199.

Neste § insiste o illustre tratadista que o Reg. n. 5467 introduzio radical derogação no direito antigo, admittindo o aggravo e a appellação em causas dentro da alçada.

Ora é certo que esse Reg. quando contemplou a appellação nas causas das alçadas dos juizes de paz e municipaes, não lhes sendo licito julgarem além dellas, executou lei expressa—Ref. arts. 22 e 23 § 2°.

E com quanto se possa dizer que os recursos de aggravo e appellação obedecem a principios diversos, não julgando aquelles juizes senão dentro de sua alçada e determinando a lei que aos juizes de direito incumbia conhecer dos aggravos dos juizes inferiores, não havendo outros além dos de paz e municipaes, ainda obedeceu a preceito da mesma lei o cit. Reg em suas disposições relativas á admissão de taes recursos em causas dentro da alçada.=Ref. art. 24 § 2°.

§ 148 a p. 200.

De tudo quanto está exposto nos §§ 145 a 147 conclue a mencionada obra que o juiz de direito de comarca geral nas causas que lhe incumbe de julgar cabe:

1°.=Receber a appellação definitivamente quando seu effeito for simplesmente devolutivo, caso que se realisa quando o juiz municipal lhe manda, segundo o art. 4° § 4° subirem os autos para esse fim; cabendo aggravo no mesmo caso para a relação do districto.

2.° Por via de aggravos nas referidas causas de sua alçada, receber a appellação provisoriamente, quando mal denegada, pelo juiz municipal, denegar quando mal recebida pelo juiz municipal e recebe-la nos effeitos regulares, quando recebida mal em um só pelo juiz municipal.

E' nesta parte a substancia da doutrina da obra cit. na parte indicada.

Quanto ao primeiro ponto é forçoso repetir que ao juiz de direito de comarca geral nas causas que julgar recebe o atempa a appellação em um ou em ambos os effeitos. =Reg. n. 5467 arts. 5° e 15.

Nem se o juiz mencionado tiver de recebe-la em um effeito sómente, o juiz municipal póde prevenir o seu ulterior despacho para fazer subir o feito ou não, conforme a hypothese: isso seria simplesmente absurdo, ainda quando não podessem ser duvidosos e opinativos os effeitos que devessem ser attribuidos á appellação interposta; procedimento illegal e attentatorio de ordem hierarchica, além de confundir as instancias e as alçadas contra principios a que já alludimos.

Nem o art. 4° § 4° suffraga como parece ao illustre tratadista a sua opinião, pois que semelhante disposição do Reg. n. 5467 apenas preceitua que é despacho terminativo do feito o recebimento da appellação no effeito devolutivo sómente e do qual cabe o aggravo ex-vi do art. 3° § 1° n. 2.

De nenhum artigo, porém, do cit. Reg. se deduz que ao juiz de direito, nas sobreditas comarcas, não seja licito receber a appellação em ambos os effeitos, quando for caso disso.

Agora quanto ao segundo ponto da doutrina que vamos apreciando, elle é de todo inadmissivel, porque se o juiz de direito. por via de aggravo, provê sobre recebimento de appellações, sua denegação ou effeitos, elle é juiz ao mesmo tempo em uma só causa de primeira e segunda instancia, a julga, e outro juiz inferior dá a appellação ou o aggravo, contra os principios correntes que temos invocado.

Em disposição alguma da legislação vigente sobre a materia se póde apoiar tão estranha opinião.

Ao contrario nos pontos de que nos occupamos, o que é curial, se o juiz municipal, manda ou não manda, mas contra a lei, a appellação perante elle interposta, da sentença do juiz de direito, faz subir os autos a este juizo para resolver definitivamente, e então será ordenado a aquelle, se deve ou não ser preparado o recurso para ser recebida e atempada, como no caso couber, ficando sempre livre a parte interpor, perante o juiz de direito o recurso que perante o juiz municipal não for aceito ou perante o juiz da sentença aggravar da denegação do recebimento ou deste em um só effeito.

E' contra a propria lei e disposições citadas pelo illustre tratadista pretender que em semelhantes causas cabe ao juiz de direito, por via de aggravo, denegar a appellação quando mal recebida pelo juiz municipal — e é facil a demonstração.

Assim, se as relações é que julgam os aggravos interpostos dos juizes de direito, quando o despacho for sobre incompetencia do juizo ou de natureza tal que ponha fim ao feito em primeira instancia, se a denegação do recebimento da appellação é considerada no numero dessas decisões, como o juiz municipal póde proferi-las, dando aggravo para o juiz superior que foi o que effectivamente sentenciou em primeira instancia?

Isso é inadmissivel, e conseguintemente despresada a hypothese de aggravo da decisão já dada sobre o aggravo, é forçoso reconhecer que semelhante recurso no caso figurado só pode ter lugar do juiz de direito para a relação. — Reg. n. 5467 arts. 3° § 1° n. 1, 4 § 4°.

E' igualmente insustentavel que, por via de aggravo, receba o juiz de direito nos effeitos regulares a appellação de suas sentenças, quando for ella mal recebida em um só, [illegible]

Avista [illegible] isso [illegible] sendo [illegible] que sempre que for possivel proferir-se decisão terminativa do feito em primeira instancia, como na hypothese, o despacho será do juiz de direito, ainda que na especie tenha-se de proferir simples interlocutori. — Reg. n. 5467, art. 5°.

Resta notar que se cabe aggravo da decisão do juiz de direito, quando denega o recebimento da appellação de sua sentença ou a recebe no effeito devolutivo sómente, outro tanto não acontece quando a recebe simplesmente ou nos effeitos regulares.

A lei é clara e a razão simples.

Não sendo despachos esses terminativos do feito, pois que a causa vai ser julgada em outra instancia, pode ser apreciada por via da appellação, sendo ou não provida no tribunal superior que em regra demora á grandes distancias do maior numero de juizes de direito. Não vai nisso prejuizo das partes, e consegue se tanto mais estando reduzidos os prazos a simplicidade e celeridade na marcha do feito para a superior instancia, evitando que suba por aggravo e appellação. — Reg. 5467 arst. 3° § 1° n. 2; 4° § 4° e 5°.

II

§ 148 p. 203 in fine.

« A competencia do juiz de direito, nas comarcas geraes, para admittir preliminarmente as appellações perante elle interpostas tem um limite a que cumpre submetter o art. 14 do cit. Dec. n. 5467. »

« Os autos por uma obrigada ficção acarretam comsigo a jurisdicção occasional e casual. Por isso, a parte só pode appellar perante o juiz de direito emquanto os autos estiverem no juizo deste. Se tiverem descido, só o juiz municipal póde receber appellação, por ter com a devolução dos autos cessado a competencia daquelle no foro. »

Not.

Esse limite a que se refere o illustre tratadista é illegal e ante-juridico.

Sem distincção de tempo, que não seja o prazo exigido para interposição dos recursos, podem estes ser apresentados ou requeridos facultativamente, quer ao juiz municipal, quer ao juiz de direito nas causas de julgamento deste. — Re. art. 23 § 3. Reg. e art. cit.

Nem ha tambem devolução de jurisdicção com a descida dos autos na hypothese.

Tanto não póde haver, que a ser admittida, se chegaria ao absurdo de tornar inexequivel a disposição legal, desde que se attender que dada a sentença pelo juiz de direito, as partes só a podem conhecer para interporem os recursos cabiveis, depois que os autos descem ao juiz municipol, afim deste publica-la na forma da lei.

Se assim as cousas se passam, não haveria um só momento em que a parte podesse recorrer perante o juizo de direito da sentença deste

Não ha portanto devolução de jurisdicção, nem mesmo depois, quando proseguindo á execução, o juiz municipal dá os recursos que no caso couberem, salvas as decisões da competencia do juiz de direito. =Ref. art. cit. Reg. n. 4824 cit. art. 64 § 3° e 65 § 2°.

§ 199 p. 295.

« Se os motivos (ou impedimentos para não seguir) são procedentes, compete ao juiz municipal julga-los taes e haver como relevada a deserção. »

« A parte appellada póde aggravar deste despacho para o juiz de direito. »

« Se, pelo contrario forem futeis e extemporaneos os ditos motivos, ao juiz de direito cabe haver por deserta, dando de sua sentença aggravo para a relação, art. 4.° § 5.°, comparado com o art. 26, depois de processado pelo juiz municipal. »

Nota.

A materia do § é corelativa aos dos autores, e para resolver em sentido contrario a questão de deserção da appellação nas causas julgadas pelos juizes de direito em 1.ª instancia, invocamos os mesmos principios e razões que acabamos de expôr, relativamente ao recebimento ou não recebimento da appellação e referimo-nos em parte ás disposições já citadas.

Ao juiz de direito, é fóra de duvida séria, incumbe julgar ou não deserta a appellação interposta das suas sentenças nos casos legaes, porque, interposta e processada a appellação, occorrendo motivo para considera-la em qualquer daquelles casos, pode-se proferir decisão terminativa do feito, ainda que effectivamente ella não venha a ser proferida.

Isso está na lei, isso está no regulamento, explicado pelo illustre ministro que o expedio por palavras textualmente transcriptas na obra cit. á pag. 289 *ibi*: « Por esse motivo o governo decidio, diz o ministro, que sendo possivel na hypothese proferir-se um despacho interlocutorio; por exemplo, receber os embargos em vez de regeital-os, ou *mandar seguir a appellação, em vez de desprezal-a ou julgal-a deserta* Ora, senhores, esta doutrina assenta perfeitamente na letra da lei de 20 de setembro de 1871, que deu aos juizes de direito a faculdade de proferir todas as decisões definitivas que ponham termo á causa, e aos juizes municipaes todos os mais despachos. »

Embaraçado para resolver a questão do aggravo nos casos de ser julgada ou não deserta a appellação da sentença do juiz de direito, dá o illustre autor como obvia razão de sua doutrina: « que julgando deserta. está findo o feito, e as decisões com força terminativa incumbem ao juiz de direito; mas julgando-se continuativo, o feito prosegue em seus actos instructivos, o que está nos limites da competencia municipal. »

Essa razão pecca desde que podendo-se *ad futurum* proferir despacho terminativo, a decisão é do juiz de direito; e elle proferirá, se for caso disso, a revelação da deserção que é despacho interlocutorio e que por elle dado, não dá lugar ao aggravo, o qual compete, entretanto, do contrario que julga deserta a appellação.—Reg. n. 5,467, arts 3.° § 1.° n. 2: 4 § 5.°; e 5.°

No final do § que vamos notando insiste-se ainda que não cabe aggravo dos despachos dos juizes municipaes que julgam deserta ou não ha appellação interpostas de suas sentenças, quando o contrario já demoustramos em geral sobre os aggravos com a lei na mão.

§§ 204 a 206.

Nota.

Nesses §§ se sustenta que cabe o aggravo da prisão decretada por despacho de quaesquer juizes.

Ao contrario, esse principio absoluto, assim proclamado, é falso; porque, se cabe semelhante recurso dos despachos relativos dos juizes municipaes e de paz, nas causas que [illegible] direito nas comarcas [illegible] excedentes de sua [illegible] das decisões dentro da alçada destes ultimos juizes, e em nenhum caso das dos juizes de direito das comarcas geraes. — Reg. n. 5,467, arts. 1 a 6.

No final do § 204 cit., ainda se suppõe que o Reg. cit. podia denegar implicita ou claramente o aggravo de toda a decisão do juiz municipal ou de paz.

E o que é mais, contra o seu famoso principio, proclamado tão alto na obra cit., o seu autor desejaria que das decisões dos juizes de direito das comarcas geraes, não coubesse aggravo que não fosse de incompetencia ou prisão; quando é certo que taes juizes, julgam em 1.ª instancia as causas superiores a 500$, por mais avultado que seja o pedido da demanda, e portanto, coherentemente com o seu principio das alçadas, não podia o illustre tratadista fazer semelhante voto.

§ 225 a pag. 347.

Finalmente, quanto á competencia para conhecer dos aggravos no auto do processo, se contempla nesse paragrapho sómente as relações, o que só se pode conceder com a restricção legal de ser o despacho aggravado de juiz de direito, pois que, se for de juiz municipal, provê aquelle e não o tribunal.

Entretanto, finda o § o illustre advogado, autor da obra cit., fazendo um voto para que fosse « bem acolhida toda medida que autorisasse os juizes de direito nas comarcas geraes a prover aggravos no auto do processo, todas as vezes que o feito subisse a seu juizo por via de appellação ou aggravo de petição e instrumento, como aliás o pretendeu e tentou o art. 14 da disposição provisoria», e como se não estivesse litteralmente disposto em lei vigente, é importantissimo, que esses juizes julgam aggravos dos juizes inferiores! — Ref. art. 24, § 2.°

Seja o aggravo interposto de despacho nas causas que aos juizes municipaes incumbe preparar e julgar, ou sómente preparar, o aggravo no auto do processo é julgado no primeiro caso, se o feito subir o feito, e no segundo, quando fôr concluso para o julgamento, no qual se inclue a attribuição de ordenar compativeis rectificações; accrescendo que a instancia do julgamento é de certo modo distincta, ao menos pela superioridade e importancia das funcções da do preparo.

Em ambos os casos, o julgamento do aggravo é o do juiz de direito.

Se com relação á competencia dos juizes e tribunaes para darem ou julgarem os aggravos, desconheceu o illustre autor disposições expressas na lei e preceitos nellas virtualmente contidos, não foi elle mais avisado quando se propoz fazer applicação de suas singulares doutrinas aos casos enumerados na legislação em vigor, á forma do processo e a diversos incidentes dos aggravos na pratica.

Desconhecendo o espirito que presidio ás nossas modernas embora incompitas reformas, o illustre autor da nova *Pratica dos Aggravos*, prestou certo respeito superticioso a preceitos absolutos e implicitamente revogados da antiga legislação de Portugal, sobre o processo civil de que ainda não estamos infelizmente de todo libertados.

Semelhantes elementos, e a companhia anachronica de Leitão, Lobão, Pereira e Souza e outros, não podiam deixar de desvial-o na interpretação da nossa moderna legislação sobre aggravos, cuja theoria, já de ha muito o Sr. conselheiro P. Baptista vasara nos moldes de uma praxe nova, escoimada das opiniões dos Reinicolas inadmissiveis, ha mais de 30 annos, desde que tivemos algumas instituições judiciarias organisadas por typos mais racionaes.

Antes, porem, de passarmos adiante, não podemos deixar fixados os seguintes pontos:

Actualmente só julgam causas em sua alçada até 500$, sem appellação e aggravo os juizes de direito nas comarcas especiaes.— Ref. art. 27 § 7 °

Dos despachos dos juizes municipaes, dá-se o aggravo nas causas que julgam na sua alçada e nas que preparam para o julgamento dos juizes de direito, mas com a limitação que vimos.

Dos despachos dos juizes de direito das comarcas geraes, cabe o aggravo quando forem sobre incompetencia ou terminativo do feito em 1.ª instancia nas causas que incumbe julgar.

Em quaesquer comarcas dá-se para os juizes de direito aggravo do juiz de paz em sua decisão sobre incompetencia ou prisão —Reg. n. 5,467 art. 3° §§ 2° e 3° n. 1.

Desse novo Regulamento resulta que actualmente só prevalece o principio das alçadas para excluir o aggravo; nas comarcas especiaes das causas até 500$ que são julgadas pelos respectivos juizes de direito, e nas comarcas geraes e especiaes das causas dos juizes de paz, se a decisão não foi das duas ha pouco mencionadas.

Entretanto não aventando duvidas sérias sobre esse Regulamento que censura, esquece-se o illustre autor, entre outras, estas que nos offerece a sua execução:

Não obstante as disposições dos seus arts. 3° §§ 2° e 3° n. 1 cabe aggravo das decisões do juiz de paz, fóra dos casos de incompetencia e prisão, e por argumento da lei da nova reforma art. 24 § 2°. cit. Reg: art. 9° e outras razões juridicas?

Caberá aggravo de todos os despachos do juiz de direito nas comarcas geraes contemplados como susceptiveis de tal recurso na legislação vigente?

Nos limites de uma ligeira critica não podemos desenvolver esses pontos, apenas emittiremos a nossa fraca opinião.

Mas antes de faze lo recorramos a cit. Obra.

§ 148.

« Aos juizes de direito compete: nas comarcas especiaes, receber, por via de aggravo provisoria ou definitivamente, ou denegar as appellações de sentenças dos juizes de paz; nas comarcas geraes, receber provisoriamente, quando mal denegada pelo juiz de paz; denega-lo quando mal recebida; receber em ambos os effeitos, quando fôr recebida em um só ou vice versa. »

Nota.

Nesse § externa indirectamente o illustre tratadista a sua opinião sobre a primeira questão por nós ventilada acima.

Entretanto não percebemos a differença que faz elle entre os juizes de paz de comarcas geraes ou especiaes para não dar nestas ao respectivo juiz de direito a faculdade de receber em um ou em ambos os feitos, por via de aggravo, a appellação interposta de sentença do juiz de paz nas causas que elles incumbe julgar.

Mas feita ou não infundadamente semelhante distincção, que allias nenhuma disposição legal autorise, o illustre tratadista, dando por corrente que cabe aggravo dos despachos dos juizes de paz fóra dos casos de incompetencia e prisão não exhibe razão alguma em que se apoie.

Parece-nos que poderia induzi-lo a insinuar semelhante doutrina dispor o Reg. n. 5,467 que nas causas que incumbe julgar aos juizes de paz, municipaes ou de orphãos, e aos juizes de direito das comarcas geraes, admitte-se o aggravo ou appellação por menor que seja o valor da demanda— art. 9.°

Essa razão, porém, não é convincente, porque deprehende-se claramente do espirito desse artigo que o legislador teve em vista antes dissipar duvidas acerca do valor das causas das quaes se poderia aggravar, do que regular os casos de aggravo, e essa intelligencia se robustece, desde que attender-se á lettra clara do cit. Reg. facultando o aggravo de taes juizes sómente nos casos de incompetencia e prisão=Art. 3° §§ 2° e 3° n. 1.

E outros arts. do mesmo Reg. favorecem ainda essa interpretação desde que, não obstante o dispositivo generico do cit. art. 9° que se refere tambem aos juizes de direito das comarcas geraes, estatúe, que só cabe aggravo das decisões proferidas pelos juizes de direito de taes comarcas, quando ella fôr sobre incompetencia do juizo ou de natureza tal, que ponha termo ao feito em primeira instancia.

Por esse lado é inadmissivel a opinião que combatemos que seja dita de passagem, sem commentario, nos §§ 13, 14, 25, 26, 29 e expecialmente no § 199, é flagrantemente contraditada na cit. Obra.

Entretanto urge resolver uma objecção que póde ser suggerida contra a opinião que defendemos.

A nova lei da reforma judiciaria deu aos juizes de direito a attribuição de julgarem os aggravos dos juizes inferiores que outros não são senão os municipaes e os de paz e não poderão ser elles equiparados de modo que caibam semelhantes recursos nos casos respectivos em geral das decisões de uns e outros?

Não; peremptoriamente.

As suas attribuições são muito diversas e processadas por fórmas differentes as causas de suas differentes alçadas.

Inspirado nesses principios a mesma lei da reforma determinou que nas causas até 100$000 o processo seria summarissimo e determinado em regulamento pelo governo.

Nem a lei e nem as disposições invocadas possivelmente para o caso, podem favorecer doutrina contraria a que assentamos=Ref. arts. 25 § 2°, 27 pr.; Reg. n 4,824 cit. art. 63 § 9.

Quanto á outra questão ventilada, se cabe aggravo de todos os despachos de juiz de direito de comarcas geraes contemplados como susceptiveis de tal recurso na legislação vigente, como já o dissemes a cit. obra não a resolve.

Vamos ver se é possivel conhecer indirectamente a opinião do illustre tratadista nessa questão que elle não aventa siquér.

§ 13.

« As Relações compete conhecer dos aggravos: I—C. Das decisões dos juizes de direito das comarcas geraes, se versarem sobre materia de competencia ou forem terminativas do feito. »

§ 148.

« Aos juizes de direito compete: 1°, receber por direito proprio, provisoriamente, as appellações interpostas perante elle, nas causas de sua alçada, etc. »

. . . .

« Em qualquer dos taes casos ha aggravo de petição ou instrumento para a Relação.

Nota.

Nos §§ 57, 95 e 121 ainda se colhe algumas idéas acerca da questão que nos occupa; mas é sobretudo nos §§ 13 e 148 transcriptos, que o illustre tratadista externa sobre ella com sua opinião o *sim* e o *não* com toda a clareza.

Estabelecendo no § 13 que as Relações compete conhecer dos aggravos dos juizes de direito das comarcas geraes, interpostos das decisões por elle proferidas, nas causas que lhes incumbe julgar, está subentendido, em materia de competencia ou terminativas do feito; reconhece implicitamente que nos outros casos não ha aggravo de taes juizes.

Entretanto no § 148 doutrina que cabe aggravo para a Relação dos despachos dos mesmos juizes que mandar tomar por termo a appellação interposta de sua sentença nas causas que lhes incumbe julgar, quando semelhante despacho não é terminativo do feito como se vê do Reg. 5,467 =art. 4 § 4.°

A vista dessa ligeira referencia que põe em evidencia as duvidas em que acerca do assumpto tão sério labora o illustre tratadista, não temos opinião a combater mas sómente firmar a doutrina que nos parece unica aceitavel.

Não cabe aggravo dos despachos dos juizes de direito das comarcas geraes, nas causas que lhes incumbe julgar, em todos os casos susceptiveis em geral de semelhante recurso na legislação vigente.

Cabendo sómente de taes juizes aggravos nos casos de incompetencia ou de decisões terminativas do feito em 1ª instancia, quando nella julgam, é claro que a lei excluio todos os mais casos=Ref. art. 24 § 1° Reg. n. 4,824 art. 71; Reg. n. 5,467 arts. 3° § 1° n. 2; 4° e 5.°

A razão é intuitiva desde que considerar-se que não resultando prejuizo maior para a parte contra a qual é proferida a decisão interlocutoria simples ganha em celeridade a marcha do feito.

Um exemplo frisará a hypothese.

Interposta a appellação e avalidade a causa o juiz de direito da comarca geral que deu a sentença appellada, denega o recebimento da appellação ou a recebe em um effeito sómente.

Ha aggravo para a relação. Reg. n. 142 art 15 § 2.° membro; Decr. n 1,010 de 8 de julho de 1852; e Reg. n. 5,467 art. 4.° § 4.°

Em ambos os casos aqui figurados o despacho do juiz de direito é terminativo.

No 1.° o despacho impede ao appellante de reclamar a reforma da senteça que lhe parece injusta e procurar em summa por qualquer meio a reparação do damno que julga ter soffrido.

No 2.° o despacho importa o engresso immediato da execução que póde accarretar-lhe prejuizos ainda que na instancia superior, venha ser reconhecido o seu bom direito pela reforma da sentença appellada.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. [illegible]